



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Nomear , **Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,** para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.


Américo Belle
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIACM
Data: 30/12/21
Edição 0870 Página: 9



Município de Capanema - PR

000002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de setembro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Luciana Zanon
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

O valor máximo para o item foi definido através do média do percentual obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 2.043.112,03(Dois Milhões, Quarenta e Três Mil, Cento e Doze Reais e Três Centavos).

Respeitosamente,


Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃOS INTERESSADOS

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração.
- 1.2. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- 1.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 1.4. Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.
- 1.5. Secretaria Municipal de Finanças.
- 1.6. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
- 1.7. Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.
- 1.8. Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.9. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
- 1.10. Secretaria Municipal de Contratações Públicas.
- 1.11. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

2. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1. Luciana Zanon.
- 2.2. Alexandre Noll.

3. OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A presente Licitação se faz imprescindível devido à necessidade de integração de estagiários no Município de Capanema – PR, atendendo a Lei Federal nº **11.788/08**, que em seu Art. 1º define que Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular, em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

4.2. O município oferece vagas de estágio em todas as secretarias e departamentos e entende que estas vagas oportunizam aprendizado e preparo para o mercado de trabalho, aos candidatos que realizam o estágio pelo tempo indicado. Para tanto, requer uma empresa especializada na prestação de serviços para as atividades de recrutamento, contratação e acompanhamento do desempenho dos estagiários, de acordo com o Art. 5º da lei acima citada.

4.3. A quantidade de estagiários foi baseada na Lei nº 1.811 de 27 de abril de 2022.

4.4. O valor das bolsas dos estagiários foi baseado no salário-mínimo federal vigente, ou seja, R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

4.5. O valor máximo mensal da taxa administrativa a ser praticado pela empresa prestadora de serviços de agente de integração de estágios foi determinado baseando-se em orçamentos de empresas especializadas, sendo: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA CNPJ: 76.610.591/0001-80, ANIE – LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – EPP, CNPJ: 12.622.708/0001-63 e Editais de Certames Licitatórios Pregão Eletrônico 85/2022 do Município de Realeza/PR, Pregão Eletrônico 05/2022 do Município de



4.6. Bom Sucesso do Sul/PR, Pregão Eletrônico 03/2022 do Município de Nova Santa Bárbara/PR, Pregão Eletrônico 11/2022 do Município de Céu Azul/PR, Pregão Eletrônico 65/2022 do Município de Canoas/RS, o critério que será utilizado será de **percentual médio**. Todos os documentos gerados pela pesquisa de preços estarão anexados na fase interna do presente certame.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Percentual máximo inicial
1	62981	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE 130 ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSA ESTÁGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.	12,00	MÊS	170.259,336	2.043.112,03	8,06%
TOTAL							2.043.112,03

5.6. O termo APROXIMADAMENTE citado no Descritivo utilizado para orçamento se refere apenas como estimativa, não obrigando a Administração Municipal realizar a contratação total.

5.7. O menor preço é caracterizado pelo menor taxa administrativa de cada bolsa-estágio intermediada.

5.8. A quantidade de estagiários não é estanque, podendo variar para menos durante a vigência contratual e/ou mediante necessidade da Administração, por força de Lei Municipal, o número de vagas poderá aumentar.

6. DOS PROCEDIMENTOS CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

6.1. O Departamento de Recursos humanos irá comunicar o Agente de Integração o número de vagas a serem preenchidas, motivo pelo qual o Agente de Integração deverá abrir Processo Seletivo, cujos critérios de seleção serão sempre pactuados entre a Concedente e o Agente de Integração.



6.2. Logo que o estagiário é selecionado, o Departamento de Recursos Humanos, encaminhará o nome e a autorização para contratação ao Agente de Integração, que verificará o cadastro do estagiário em seu banco de dados.

6.2.1. A documentação básica que deverá ser exigida pelo Agente de Integração para cada cadastro de estagiário em seu site é: Cópia do Documento de Identidade, Cópia do Documento de CPF, Comprovante de Residência, Número da Conta Bancária, Comprovante de Matrícula.

6.2.2. A regularidade cadastral de cada estagiário é de inteira responsabilidade do Agente de Integração, que deverá observar e monitorar o cadastramento com as exigências definidas neste Termo de Referência.

6.2.3. Não será de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos o armazenamento de qualquer tipo de documento oriundo da disciplina regular do relacionamento entre o Agente Integrador e o Estagiário.

6.3. Após o recebimento da autorização de contratação, a empresa realizará os procedimentos necessários para a formalização do estagiário no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, respeitando-se a data de início das atividades laborais do estagiário constante no termo encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos.

6.3.1. Os direitos e deveres do estagiário começarão a contar a partir da data indicada pelo Departamento de Recursos Humanos acerca do início das atividades laborais pelo estagiário.

6.4. Assim que a minuta do contrato for finalizada, deverá ficar disponível:

6.4.1. **Em um primeiro momento** no login administrativo disponibilizado para o Departamento de Recursos Humanos, que fará análise prévia e providenciará a assinatura da parte concedente.

6.4.1.1. Em regulamento específico o Chefe do Poder Executivo designará os servidores responsáveis para lavrar assinatura dos contratos em nome da concedente.

6.4.2. **Em um segundo momento**, após lavrada assinatura da parte concedente, este contrato ficará disponível no login do estagiário para download e coleta das demais assinaturas.

6.4.2.1. Após o estagiário providenciar todas as assinaturas, fará upload do contrato em campo específico disponibilizado no site.

6.4.2.1.1. Caberá à Contratada analisar a qualidade das imagens/arquivo anexado no upload realizado pelo estagiário, podendo deferir os envios, encaminhando notificações e em casos extremos limitando o pagamento até a devida regularização.

6.5. Os relatórios periódicos deverão ser disponibilizados no site da Agência de Integração para que os estagiários façam download, preenchimento e posterior upload.

6.5.1. Durante toda a vigência do contrato será competência do Agente de Integração promover a disciplina dos estagiários no envio periódico deste e outros documentos.

6.5.1.1. Para tal, deverá utilizar-se de ferramentas e tecnologias usuais de mercado, como por exemplo: e-mail, SMS, Whatsapp, Telegram ou notificações de alertas ao efetuar login no próprio site.

6.5.2. Será vedado, durante a vigência do contrato o recebimento de relatórios de estágios pelo Departamento de Recursos Humanos.

7. DOS DIREITOS DOS ESTAGIÁRIOS



- 7.1. Receber bolsa de estágio e auxílio transporte nos termos anteriormente indicados;
- 7.2. Ser segurado com seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, de responsabilidade do agente e integração, com indenizações mínimas, ao caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 7.3. Ser reembolsado pelo Agente de integração das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 (dois) salários (mínimo nacional), mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
- 7.4. Participar de sua avaliação de desempenho, juntamente com o supervisor de estágio;
- 7.5. Receber certidão de estágio relativo ao período cumprido;
- 7.6. Ser convocado para o estágio, respeitada a existência de vaga e a observância estrita da ordem de classificação;
- 7.7. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio alcance a duração igual a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- 7.8. O referido recesso será concedido de maneira proporcional nos períodos de estágios com duração inferior a um ano. Essa proporcionalidade será calculada à razão de dois dias e meio por mês completo trabalhado, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente.

8. DOS DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

- 8.1. Cadastrar-se no site do Agente de integração e anexar a documentação exigida;
- 8.2. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e colher a assinatura da instituição de ensino, fazendo o upload do documento no site do Agente de Integração;
- 8.3. Ser pontual e assíduo nas instituições de ensino ou repartições públicas em que estiver lotado;
- 8.4. Manter sob sigilo os documentos e assuntos que lhe forem confiados, sob pena de desligamento;
- 8.5. Encaminhar sua avaliação semestral para o Agente de integração no site, dentro do prazo estabelecido;
- 8.6. Participar dos treinamentos, reuniões e encontros vinculados ao Programa de Estágio, quando indicados pelo Departamento de Recursos Humanos ou pelo supervisor da unidade em que estiver prestando o estágio, desde que os períodos não excedam 2 (dois) dias por mês;
- 8.7. Submeter-se às avaliações periódicas realizadas pelo supervisor;
- 8.8. Comunicar ao supervisor de estágio e ao Departamento de Recursos Humanos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a intenção de se desligar do estágio, qualquer que seja o motivo;
- 8.9. Comunicar imediatamente ao Agente de integração, a interrupção do curso, a troca e/ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- 8.10. Desempenhar as atividades que lhe foram confiadas;
- 8.11. Em caso de ausência ao trabalho, comunicar ao superior da instituição de ensino ou da repartição pública que estiver vinculado, no primeiro dia posterior à ocorrência;
- 8.12. Assinar diariamente a folha de frequência junto ao supervisor do estágio, sob pena de não recebimento de bolsa remuneratória;
- 8.13. Providenciar a abertura de conta corrente junto ao banco indicado pelo Agente de Integração para a percepção da bolsa remuneratória do estágio, bem como comunicar para o Agente de Integração através do site os dados respectivos (c/c, agência e banco);



8.14. Aplicar-se-ão aos estagiários, ainda, os deveres impostos pela Lei do Estágio (Lei 11.788/2008).

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

9.1. A licitante deverá apresentar como requisito de habilitação, por meio de declarações:

9.1.1. Que dispõe de Sistema on-line de folha de pagamento, contendo no mínimo, os itens abaixo qualificados:

- a) Possuir site, com login administrativo para acompanhamento e fiscalização pelo Departamento de Recursos Humanos;
- b) Folha de pagamento e boleto bancário para pagamento;
- c) Relatórios de estágio para impressão;
- d) Sistema de cálculo e informações sobre recesso remunerado;
- e) Informações referentes aos estagiários, tais como: documentos pendentes, aviso de vencimento de contrato, cálculo de rescisão, entre outros;
- f) Divisão, por Secretaria, dos estagiários.

9.1.2. De que atende aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; e que manter-se-á em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na 11.788/2008, durante toda a vigência do contrato.

9.1.3. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado ou presta serviços idênticos ao do objeto desta licitação, comprovando a boa qualidade na execução.

9.1.4. Prova de Registro de funcionário da proponente (pelo menos 1 (um)), no Conselho Regional de Administração – CRA – do Estado sede da licitante, juntamente com comprovante de vínculo empregatício.

9.1.4.1. O funcionário acima elencado deverá pertencer no quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. (Esse documento poderá ser apresentado na assinatura do contrato).

10. DA RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO

10.1. Constituir-se-ão motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na conclusão do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;



- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Administração.

11.1.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.

11.2. A empresa vencedora deverá fazer o reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) salários-mínimos, desde que elas sejam devidamente comprovadas e as notas/recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias.



11.3. Para cada estagiário contratado, a proponente vencedora deverá fazer seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, com indenização.

11.4. Os estagiários terão direito de recesso remunerado (férias).

11.5. Caberá ao agente integrador o repasse do valor da bolsa ao estagiário, até 02 (dois) úteis a contar do depósito em conta efetuado pela Contratante.

11.6. A bolsa auxílio deverá ser paga ao agente de integração, através depósito bancário, para posteriormente este efetuar o pagamento aos estagiários, por meio de depósito bancário.

11.7. A folha de pagamento dos estagiários deverá ser fornecida pelo Agente Integrador e disponibilizada via on-line.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado nesse Termo de Referência;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os equipamentos que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;

12.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

12.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

12.1.9. Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.

12.1.10. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

12.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer todos os profissionais, diesel, veículos, além de realizar a manutenção destes para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-lo caso estejam em condições precárias que põem em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;

12.1.11.1. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

13.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

16. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Rafaela Cristine Zoroteo Bach.

17. OUTRAS INFORMAÇÕES:

8.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

8.2. havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência

8.3. As Informações Técnicas devem ser solicitadas a Secretaria Municipal de Administração, 46) 35521321 com a Sra. Luciana Zanon, ou pelo e-mail adm@capanema.pr.gov.br

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dias do mês de Setembro de 2022.


Luciana Zanon

Secretária Municipal de Administração

ORÇAMENTO

3.1.PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código do Produto	Produto/serviço	Unidade	Quantidade	valor máximo mensal	P. E. 85/2022 Realeza/PR	P. E. 65/2022 Canoas/RS	P. E. 11/2022 Céu Azul/PR	P. E. 03/2022 Nova Santa Bárbara/PR	P. E. 05/2022 Bom Sucesso do Sul/PR	Anie - Agente N. de Integração de Estágios	CIEE - C. de Integração Empresa-Escola	Percentual Médio
1	62981	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/ PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE 130 ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSA ESTÁGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.	Mês	12,00	170259,336	10,00	4,06	5,00	8,00	9,33	10,00	10,00	8,06
TOTAL					2.043.112,03								

DATA 06/09/2022

LUCIANA ZANON
 Dec. 6.930/2021
 Secr. Mun. de Administração

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022**

Processo Administrativo n.º 8/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)**, para a **contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara**, conforme descrito no Anexo I do edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 09/03/2022 às 08h29min do dia 22/03/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 22/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/03/2022.

LOCAL: www.bllcompras.com

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico para a **contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara**, conforme descrito no Anexo I do edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01** Descrição do Objeto;
- ANEXO 02** Minuta do contrato;
- ANEXO 03** Exigências para Habilitação;
- ANEXO 04** Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO 05** Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- ANEXO 06** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;
- ANEXO 07** Modelo declaração de não parentesco;
- ANEXO 08** Modelo Carta Proposta;
- ANEXO 09** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Município de Nova Santa Bárbara, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou

000013
000013

procedimentos necessários à viabilização do recrutamento, da seleção, da contratação e do acompanhamento dos estágios supervisionados.

Nesse contexto, a contratação de Agente de Integração que possa, em especial, auxiliar na execução do Programa de Estágio, no que se refere à relação entre o Município, as instituições de ensino e os estagiários, é fundamental para a continuidade do Programa, comungando com o interesse público, e permitindo o acesso dos estudantes às oportunidades de conhecimento teórico e prático na Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO

A solução pretendida é a contratação de Agente de Integração que auxilie na execução do Programa de Estágio, no que se refere à: gestão de bolsas de estágio e da respectiva documentação, por meio de sistema web; recrutamento, seleção e contratação de estagiários para atuação no âmbito do **Município de Nova Santa Bárbara**, em consonância com o previsto na legislação vigente; acompanhamento das atividades de estágio com orientação e ações de desenvolvimento profissional do estagiário.

Ainda, caberá ao Agente de Integração realizar a contratação de seguro de acidentes pessoais com cobertura para cada estagiário, arcando com todos os custos inerentes.

Após pesquisa, foi constatado que a maioria das contratações realizadas por órgãos da Administração Pública segue a modalidade do pregão eletrônico, sendo o pagamento mensal de taxa administrativa por bolsa de estágio vigente o mais usual e o que apresenta o melhor custo-benefício, pois somente é efetuado o pagamento das taxas referentes às bolsas de estágio com TCE vigentes, independentemente do quantitativo de vagas disponíveis.

A taxa de administração corresponde ao custeio das despesas necessárias à realização do objeto, incluindo as despesas administrativas/operacionais, as despesas com pagamento do seguro de acidentes pessoais dos estagiários, as despesas com recrutamento, seleção e acompanhamento dos estagiários, e toda e qualquer outra despesa decorrente da execução do objeto.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja a execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade:



Há de se considerar como requisito, também, a absorção de todos os termos de compromisso vigentes, sem ônus ao **Município de Nova Santa Bárbara**, à época da assinatura do contrato do objeto em tela, com finalidade de não interromper as bolsas de estágio em andamento, fato que traria prejuízo à Administração Pública e aos estagiários. Para tanto, o contratado deverá, num prazo de 10 (dez) dias, celebrar novos termos de compromisso, com a troca do Agente de Integração, justificada pela nova contratação, mantendo as vigências atuais e demais cláusulas. Portanto, para que o objeto da contratação seja desenvolvido corretamente, é necessário o atendimento dos requisitos mínimos acima descritos, buscando no mercado empresa em condições de executar os serviços, a qual detenha profissionais devidamente capacitados.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa vencedora do processo licitatório deverá absorver todos os estagiários ativos do contrato anterior, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sem ônus ao contratante.

O Agente de Integração deverá ser responsável pelas seguintes entregas:

- Administrar a quantidade de vagas de bolsa de estágio, ocupadas e disponíveis, apresentando um relatório detalhado mensal dos dados dos estagiários e seus TCEs, bem como comprovação dos vínculos dos estagiários com as respectivas instituições de ensino;
- Subsidiar os supervisores na delimitação do perfil e eventuais necessidades de estabelecimento de competências necessárias para cada vaga de estágio;
- Suprir as vagas com estagiários sempre que solicitado pelo Órgão;
- Recrutar candidatos para as vagas;
- Selecionar candidatos de acordo com o perfil esperado;
- Realizar pagamento das bolsas e do auxílio transporte, conforme valor determinado neste edital;
- Encaminhar os candidatos para entrevista com supervisor com finalidade de validação do perfil;
- Executar todos os procedimentos relativos à pactuação dos TCEs;
- Verificar a regularidade matricular de todos os estagiários;
- Orientar os estagiários quanto à apresentação pessoal e postura profissional no ambiente de trabalho;
- Atender individualmente os estagiários sempre que identificado pelo supervisor necessidade de orientação para adaptação ou desenvolvimento no ambiente profissional;
- Disponibilizar ações de desenvolvimento (palestras, cursos ou outros objetos educacionais) para o grupo de estagiários do Município de Nova Santa Bárbara, por meio de cronograma de ações;
- Monitorar o término dos TCEs para que a vaga não fique desprovida;
- Realizar os procedimentos de desligamento do estagiário ao fim dos TCEs ou quando solicitado.
- O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.



O valor máximo estimado em bolsas para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 452.412,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e doze reais)**, sendo que a proponente deverá ofertar a taxa administrativa em percentual de desconto, **não superior a 8%**, que equivale a **R\$ 36.192,96 (trinta e seis mil, cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, totalizando **R\$ 488.604,96 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

12. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando o oferecimento de vagas de estágio nas diversas secretarias do Município de Nova Santa Bárbara, os serviços serão prestados nas seguintes unidades e localidades:

- 1 – Secretaria Municipal de Administração;
- 2 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
- 3 – Secretaria Municipal de Saúde
- 4 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 5 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Escolas Municipais e CMEI).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Promover o pagamento das notas fiscais;
- Aplicar a empresa Contratada as sanções previstas no Edital e no Contrato, em caso de descumprimento da legislação vigente;
- Informar à instituição de ensino ou agente de integração alterações na frequência dos estagiários;
- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Informar ao estagiário das normas para preservação do sigilo das informações/documentos da CONTRATANTE, aos quais tiver conhecimento ou acesso;
- Informar à CONTRATADA os estagiários desligados;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

- Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



- Promover palestra e/ou ação informativa para estudantes aprovados e contratados, esclarecendo-os para os aspectos técnicos e legais inerentes ao Estágio, bem como informá-los sobre rescisão dos Termos de Compromisso de Estágio e substituição de Estagiários;
- Repassar ao estudante o valor correspondente a sua bolsa-auxílio, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o repasse dos valores respectivos pela Contratante;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

A licitante estará sujeita à multa de até 30% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

Para os fins de conhecimento reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

As sanções de multa e eventuais descontos do(s) pagamento(s) a ser efetuado(s) poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Órgão emissor do pedido e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

00020
000017

EDITAL DE SERVIÇOS

PREGÃO Nº 11/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – (Menor Taxa Administrativa)

PROCESSO Nº 22/2022 –M.C.A.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na AV. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão – Forma Eletrônica**, do tipo **“Menor Preço (Menor Taxa Administrativa)”**, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, para a **Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários nos cursos vinculados a estrutura de ensino médio, técnico, superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa, conforme especificação do termo de referência, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.**

1.2. Considerando as previsões legais a presente licitação prevê a **preferência de contratação das ME, EPP ou MEI**, para cumprimento com a Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1.3 Tendo a licitação a seguinte programação:

Local da sessão e cadastro da proposta: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico www.bll.org.br “**acesso identificado**”

Recebimento das propostas: até as 10:00 horas do dia 04/03/2022.

Abertura das Propostas: as 10:15 horas do dia 04/03/2022.

Início da sessão de disputa de preços: as 10:30 horas do dia 04/03/2022.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

1.4 A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

1.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do Município – www.ceuazul.pr.gov.br, no link Licitações, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

000018

Céu Azul, 15 de fevereiro de 2022

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

ANEXO 01

PREGÃO Nº11 /2022–M.C.A. – Forma Eletrônica

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO - Especificação dos Serviços

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários nos cursos vinculados a estrutura de ensino médio, técnico, superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa, conforme especificação do termo de referência, conforme especificações abaixo:

Lote 1	ESTAGIARIOS
Quant. – 20% do total dos agentes públicos	85 estagiários (estimado)*
Unid	Serviço Mensal
Quantidade	12 (doze meses de execução)
Valor Estimado Anual com Estagiários	500.000,00 *
Percentual máximo de taxa administrativa	5%**

* **Estimativa de valor:** O valor estimado de desembolso com estagiários, está incluída a taxa administrativa, para o período de 12 (doze) meses está previsto/estimado em **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**. Ficando desde já ressaltado que as contratações dos estagiários serão efetuadas conforme necessidades da Administração Municipal e disponibilidade financeira para o pagamento das bolsas. Sendo o valor acima apenas uma expectativa estimada não gerando obrigatoriedade para a Administração Municipal; Ressaltando ainda que a Lei Municipal n.2.253/21 prevê que o número máximo de vagas ofertadas para estágio serão ocupadas em até 20% (vinte por cento) considerando o quadro de servidores efetivos, conforme também define o valor da bolsa. Observamos que nos últimos anos os valores gastos com estagiários teve impactado pela pandemia de CoronaVirus, sendo que em 2021 o valor com estagiários totalizou R\$ 140.507,19, em 2020 o valor totalizou R\$ 77.265,36 e em 2019 o valor totalizou R\$ 132.087,78.

** **OBS.: NÃO SERÁ ADMITIDA TAXA DE ADMINSITRAÇÃO NEGATIVA.**

- 1.2. De acordo com o art. 17, §5º da Lei 11.788/2008, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, comprovado mediante apresentação, no ato da inscrição, de atestado médico emitido por profissional médico, com observância às normas de regência.



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP
 CNPJ: 12.622.708/0001-63
 Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
 www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
 Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

Para: Prefeitura Municipal de Capanema – Pr.
 A/C. Secretária de Administração
 Sra. Luciana Zanon

Orçamento

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
 VALIDADE: 24 MESES.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PERCENTUAL DE TAXA ADM MÁXIMO	Taxa Proposta
CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/ PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE 120 ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSA ESTÁGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.	MÊS	24,00	10,00%	10,00%
TOTAL – taxa proposta de 10%				

- SITE que disponibilize a Diretoria de Recursos Humanos preencher, acompanhar e gerenciar remotamente os seguintes serviços:
 - Preenchimento automático da folha de pagamento, e de forma individual;
 - Divisão dos estagiários e impressão por secretaria da folha de pagamento e do boleto bancário;
 - Impressão de relatórios de estágio do estagiário e do supervisor de estágio;
 - Impressão de pedidos de rescisão;
 - Informações sobre recesso remunerado tal qual, o cálculo do mesmo;
 - Informações referentes aos estagiários, tais como:
 - Relação de documentação pendente;
 - Aviso de vencimento de TCE;
 - Relatório financeiro do estagiário;

AGENTE NACIONAL DE
INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOSLP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP
CNPJ: 12.622.708/0001-63
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

- Disponibilizar a visualização e impressão do comprovante de pagamento na conta do estagiário;
- Ferramenta que possibilite o estagiário com login e senha registrar seu ponto eletrônico online, com emissão de relatórios;
- Abertura da oportunidade de estágio online;
- Impressão do Certificado de horas de estágio;
- Visualização da documentação do estagiário, digitalizados:
 - TCE; Declaração de matrícula; CPF; RG; Comprovante de residência; Termos aditivos; Comprovante de Pagamento.
- Relatório em formato PDF, com os dados dos estagiários para divulgação no portal da transparência.

A CONTRATADA atenderá aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na 11.788/2008.

Validade do Orçamento: 60 dias.

Cascavel 30/05/2022

ALEXANDRE
ZORNITTA
ROSSI:02748
400909

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ZORNITTA
ROSSI:02748400909
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=00001010827872, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=27083365000183,
ou=PRESENCIAL, cn=ALEXANDRE
ZORNITTA ROSSI:02748400909
Dados: 2022.05.30 17:07:49 -03'00'

Alexandre Zornitta Rossi
Sócio Proprietário



Ofício nº 356/2022 - NACOP-CIEE/PR

Curitiba, 30 de maio de 2022

Ao
Município de Capanema
Estado do Paraná

Ref.: Cotação de Preços para Fins de Licitação

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, telefone (41) 3313-4300, vimos pelo presente manifestar interesse em oferecer nossos serviços de integração de estagiários, na forma do art. 5º, da Lei nº 11.788/08.

Para tanto, informamos que a taxa de administração usual de 10% (dez por cento), sobre cada uma das bolsas-auxílio e obrigações inerentes repassadas aos estagiários, independentemente do nível escolar dos mesmos.

O presente documento tem validade de 60 dias.

Cordialmente,

Silmara Terezinha Silva Santos
Gerente da Divisão de Operações da Capital

“COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA.”

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Fones: 41 3313-4300

Site: www.cieepr.org.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 023B-DEBB-F9EE-2368-69AB-66A4-3157-C5D0



Hash do Documento Original

8063e016c4abd3da43a0ace15ff200d3eb345e91f36bb948dc72e927d4025017

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- LETÍCIA DA SILVA** (104.566.039-64) em 30/05/2022 14:53:21 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- SILMARA TEREZINHA DA SILVA DOS SANTOS** (896.117.309-00) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 30/05/2022 15:06:00 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)





**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

00002
000030

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/05/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 27/05/2022 às 08:30horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Realeza – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br“AcessoIdentificado”

O **MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.673/0001-40, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Barão do Rio Branco nº 3507 – Centro Cívico – Realeza Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Paulo Cezar Casaril, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração objetivando a Contratação de agente de integração especializado, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008, para prestação de serviços de administração de Programa de Estágio para atender o Município de Realeza.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Aos 27 dias do mês de Maio de 2022, às 08:30h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Aos 27 dias do mês de Maio de 2022, às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Nº 85/2022 - ELETRÔNICO
E-MAIL: licitacao2@realeza.pr.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

UASG: 987805 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Diana Bamberg, designada pela Portaria nº 6.399/2022 de 10 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. É Pregoeira substituta, deste Município, Claudia Grezegoeski, designada pela Portaria nº 6.399 de 10 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá em 27 de Maio às 08h30min,

f



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

000024
00000000

-O programa de estágio do Município de Realeza consiste na contratação de no máximo 100 estagiários.

- A carga horária dos estagiários será de 4 (quatro) ou 6 (seis) horas diárias, 5 (cinco) dias por semana, totalizando 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, respectivamente, que serão distribuídas nos horários de funcionamento dos locais de realização do estágio.

- O estágio observará o limite de um 1 (ano), prorrogável uma vez, por igual período, se assim convier ao Município de Realeza e ao estagiário e desde que mantida a condição de estudante, não podendo estender-se por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme estabelece a Lei nº 11.788/2008.

- Considerando a natureza do estágio a ser concedido pelo Município de Realeza, bem como a carga horária, os valores da bolsa-auxílio e do auxílio transporte serão os constantes no quadro abaixo:

Níveis de Estágios	Carga horária diária	Auxílio mensal em vale-transporte(R\$)	Valor total mensal da Bolsa
Nível Médio	4 horas	R\$ 50,14	R\$ 533,26
Nível Médio	6 horas	R\$ 50,14	R\$ 799,93
Nível Superior	4 horas	R\$ 50,14	R\$ 853,24
Nível Superior	6 horas	R\$ 50,14	R\$ 1.279,90

- O pagamento da bolsa é proporcional à carga horária mensal cumprida, deduzidas automaticamente as faltas não justificadas.

- A licitante contratada deverá indicar uma pessoa responsável, no Município de Realeza, para atendimento dos estagiários e da Administração Municipal. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;

- O(s) agentes de Integração proponente(s) deverá(ão) oferecer os seguintes serviços:
- a) A Receber os recursos do município e efetuar os pagamentos aos estagiários em até dois (02) dias úteis.
 - b) Administrar os contratos e a rescisão dos estagiários.
 - c) Fornecer formulários para avaliação dos estagiários.
 - d) Considerar a taxa administrativa sobre o valor de bolsa auxílio paga a cada estudante.
 - e) Avaliações semestrais;
 - f) Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários;
 - g) Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do Município de Realeza/PR;
 - h) Convênio firmado com instituições de Ensino, que comprovem idoneidade;
 - i) Seguro de vida contra acidentes pessoais em favor do estagiário, efetivado às expensas da licitante contratada, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas/dia, explicitando o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora;
 - j) Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
 - k) A licitante contratada deverá indicar uma pessoa responsável, no Município de Realeza, para atendimento dos estagiários e da Administração Municipal;
 - l) Agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/02/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.874.100/0001-86, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Candido Merlo nº 290 – centro – Bom Sucesso do Sul Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Nilson Antonio Feversani torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação do Departamento de Administração e Planejamento vivendo **CONTRATO** para a **Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, em conformidade com a lei federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme projetos anexos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11 de fevereiro de 2022 às 09h00min

UASG: 989979 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Josiane Folle, designada pela Portaria nº 239/2021 de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2412, de 16 de dezembro de 2021.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **11 de fevereiro de 2022 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras/pt-br nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO MENOR PREÇO POR ITEM**, a **Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, em conformidade com a lei federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.**



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

381000
000020
000000

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão o **MENOR PREÇO POR ITEM**, a Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, em conformidade com a lei federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **MENOR PREÇO POR ITEM**, a Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, em conformidade com a lei federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital., de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento Municipal, informar à Comissão se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

Item	Especificação	Taxa administrativa estimada	Custo total anual estimado
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio nas dependências da contratante, a estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC.	9,33%	R\$ 297.151,32

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

OBS.: Os lances serão ofertados pelo valor total do item (menor taxa de administração), com duas casas decimais.

Os lances ofertados devem corresponder ao percentual que será utilizado como menor taxa de administração. Será considerada vencedora a Licitante que ofertar o menor valor, em reais, no sistema, valor este que será convertido em percentual e que incidirá sobre o valor mensal da folha de pagamento dos estagiários correspondendo à taxa de administração. Caso o lance seja registrado no percentual de 2%, deverá ser lançado no sistema o valor de R\$ 2,00, caso seja de 1%, deverá ser lançado o valor de R\$ 1,00 e, assim por diante.

Deverá ser considerado a Taxa administrativa estimada de 9,33%, não sendo possível registro valor superior a este, a ser calculado sobre o valor da bolsa auxílio.



EDITAL NÚMERO 65/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - MVP Nº 89.874/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras, torna público que realizará licitação, processado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PERCENTUAL DO LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 3 de abril de 2018; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 171, de 24 de maio de 2021 e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declarações relativas às exigências legais (Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, Inexistência de suspensão, impedimentos e/ou inidoneidade, Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e Quadro Societário)

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento no art. 3º, do § 4º da lei complementar nº 123/06.

Anexo IV - Formulário de dados da empresa;

Anexo V – Minuta de contrato.

Anexo VI - Modelo de Proposta Financeira.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à Contratação de serviços para gestão e operacionalização das atividades de estágios desenvolvidas no âmbito da Administração Direta do Município de Canoas, em conformidade com o Art. 5º da Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Canoas/RS. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, que fará parte do Edital como anexo.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos *sites* da Prefeitura Municipal de Canoas: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4. DA REALIZAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

000028
000040

intermediadas pelo agente integrador. Na taxa de administração ofertada deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos/despesas necessários ao pleno atendimento do objeto do contrato, bem como o seguro contra acidentes pessoais em favor de cada estagiário previsto no inciso IV, Art. 9º da Lei Federal 11.788/2008.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** compromete-se a:

I - proporcionar condições para a boa execução do Contrato;

II - relacionar-se com as instituições de ensino e com elas celebrar convênios específicos, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos; Na hipótese de a Unidade Concedente de Estágio selecionar para o Programa de Estágios estudante de Instituição de Ensino que não possua convênio com o Agente de Integração, este deverá entrar em contato com a Instituição e protocolar pedido de convênio no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do requerimento da Unidade Concedente de Estágio. Caso a Instituição de Ensino não aceite firmar o convênio, o Agente de Integração deverá comunicar o fato à Unidade Concedente de Estágio imediatamente.

III - informar o Município das condições mencionadas, inciso II e definidas pelas instituições de ensino;

IV - obter do Município a quantificação das oportunidades de estágios possíveis de serem concedidas, com a identificação dos níveis de ensino e respectivos cursos;

V - realizar a divulgação de edital com as vagas de estágio em seu site na internet, apresentando os requisitos de cada vaga, remuneração e forma de seleção, além de outras informações pertinentes, conforme informado previamente pelas Unidades Concedentes, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação junto às Instituições de Ensino e redes sociais

VI - promover o ajuste das condições de estágio, definidas pela instituição de ensino, com as condições e disponibilidades do Município;

VII - firmar contratos de estágios somente com estudantes que preencham os seguintes requisitos:
a) se estudante de nível médio, estar frequentando plenamente as aulas e possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos;

b) se estudantes de nível técnico, estar matriculado, no mínimo 1 (uma) disciplina (ou equivalente);

c) se estudante de nível superior, estar matriculado, no mínimo 4 (quatro) créditos (ou equivalente).

VIII - receber os estudantes encaminhados pela contratante, dando ciência das condições do estágio;

IX - o Termo de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos devem ser confeccionados e impressos pelo Agente de Integração, que fará o acompanhamento até ser assinado e validado pela instituição de ensino. Ter a opção de Assinatura Eletrônica dos contratos de estágio e termos aditivos.

X - preparar toda a documentação legal referente ao estágio, bem como efetivar o respectivo seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes estagiários que realizam atividades junto ao Município, em decorrência desse Contrato;

XI - a Contratada deverá disponibilizar um funcionário do seu quadro para prestar atendimento e suporte in loco na estrutura da área de gestão de pessoas da prefeitura municipal. Essa medida visa atender aos servidores da área pessoal e demais secretarias, assim como os estagiários da prefeitura municipal, operando sistema próprio do agente integrador com a finalidade de apoiar, agilizar e dinamizar todos os processos de validação para a contratação do estagiário junto à prefeitura, com dedicação exclusiva de 4 horas diárias, total de 20 horas semanais in loco na prefeitura municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

09002
090040

O Município compromete-se a:

- I - proporcionar condições para a boa execução do Contrato;
- II - identificar e quantificar as oportunidades de estágios a serem concedidas;
- III - formalizar as oportunidades de estágio, conciliando, em conjunto com a CONTRATADA, suas condições/disponibilidades com as condições dadas pela instituição de ensino;
- IV - encaminhar os candidatos aprovados no processo seletivo público, com informações dos mesmos e instruções de lotação, valor de bolsa auxílio e dados de supervisor de estágio para formalização de contratos a serem emitidos pela CONTRATADA;
- V - celebrar com os estudantes os respectivos termos de compromisso de estágio, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, bem como fiscalizar, se as atividades desenvolvidas são compatíveis com as descritas no referido termo;
- VI - acompanhar, supervisionar e avaliar a realização dos estágios, fornecendo, quando for o caso, dados à instituição de ensino, diretamente ou por meio da CONTRATADA;
- VII - informar, mensalmente, à CONTRATADA sobre a frequência dos alunos nas atividades de estágios;
- VIII - transferir à CONTRATADA, o valor global da importância correspondente à Bolsa Auxílio Estágio, por estagiários. Será acrescido o valor unitário da taxa de administração mensalmente, quantia esta paga diretamente à CONTRATADA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a que a mesma se referir;
- IX - exigir recibo da CONTRATADA referente ao pagamento dos estagiários;
- X - indicar Servidor do Município, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida pelo estagiário, para ser o supervisor responsável pela fiscalização do estágio, nos termos do art. 9, inciso III, da Lei nº 11.788, de 2008, dando vistos nos relatórios das atividades;
- XI - solicitar, quando necessário, o desligamento ou substituição do estagiário;
- XII - efetuar controle de assiduidade do estagiário;
- XIII - preencher termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- XIV - manter, sempre à disposição, os documentos que comprovam a relação de estágio;
- XV - enviar à instituição de ensino, por intermédio da CONTRATADA, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades com vista obrigatória ao estagiário.
- XVI - encaminhar à CONTRATADA relatório com as informações de pagamento de todos os estagiários da prefeitura municipal até o dia 25 de cada mês;

7. DO VENCIMENTO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Faltando 20 (vinte) dias para o vencimento do contrato de estágio, o estagiário deverá apresentar a documentação referente à renovação a CONTRATADA, tendo este 5 (cinco) dias para emitilo. O estagiário deverá encaminhar o contrato renovado à CONTRATADA, devidamente assinado pela instituição de ensino, até o limite de término do contrato anterior. Os estagiários que não respeitarem o prazo serão considerados desligados, em caráter definitivo, do Município. Para fins de renovação contratual, será exigida aprovação mínima de:

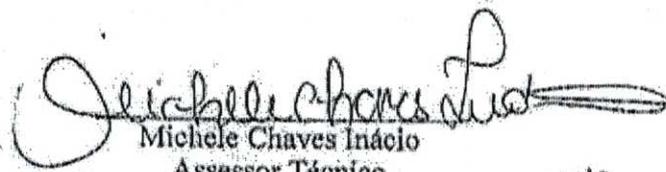
- a) 100% (cem por cento) para os estagiários de ensino médio;
- b) Ao menos uma disciplina (ou equivalente) para estagiário de nível técnico;
- c) 4 (quatro) créditos ou equivalente para os estagiários de nível superior. Caberá às partes conveniadas observar os limites de duração dos estágios, observado o disposto na Lei Federal nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

00003
000004

Item	Especificação	Percentual do Custo Operacional Por Estagiário
01	Contratação de Serviços para gestão e operacionalização das atividades de estágios desenvolvidas no âmbito da Administração Direta do Município de Canoas, em conformidade com o Art. 5º da Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008.	R\$ 4,06 %


Michele Chaves Inácio
Assessor Técnico
Matrícula 100827
Michele Chaves Inácio
Mat. 100827
Assessoria Técnica

08003
000043

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:09
Para: 'coordenacao@anie.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS
Anexos: ORÇAMENTO ESTAGIÁRIOS.xlsx

Bom dia,
O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para CCONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS.
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:10
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00140.txt

The original message was received at Mon, 30 May 2022 09:08:40 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<coordenacao@anie.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <coordenacao@anie.com.br>... relayed; expect no further notifications

adm@capanema.pr.gov.br

De: coordenacao@anie.com.br
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 17:09
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS
Anexos: Orçamento.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde Luciana
Segue em anexo Orçamento.
Att.,
Alex Rosal
ANIE/PR/SC

Em 2022-05-30 09:08, adm@capanema.pr.gov.br escreveu:

- > Bom dia,
- >
- > O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para
- > CContratação de Agentes de Integração/Estagiários.
- >
- > Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
- >
- > Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR,
- > DATAR E CARIMBAR ou ainda ASSINATURA DIGITAL.
- >
- > Se possível retornar o mesmo por e-mail.
- >
- > Favor observar atentamente o descritivo e demais características do
- > orçamento.
- >
- > Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou
- > pelos contatos descritos abaixo.
- >
- > Qualquer dúvida, estamos à disposição.
- >
- > Grata
- >
- > Luciana Zanon
- >
- > Secretária Municipal de Administração.
- >
- > Dec. 6.930/2021
- >
- > (46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:11
Para: 'cabrda_atendimento@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS
Anexos: ORÇAMENTO ESTAGIÁRIOS.xlsx

Bom dia,
O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para CCONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS.
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

00003

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:12
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00104.txt

The original message was received at Mon, 30 May 2022 09:11:35 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<coordenacao@ceinee.org.br> [relayed to non-DSN-aware mailer]

----- Transcript of session follows ----- <coordenacao@ceinee.org.br>... relayed; expect no further notifications

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:11
Para: 'diretoria@cieepr.org.br'
Assunto: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS
Anexos: ORÇAMENTO ESTAGIÁRIOS.xlsx

Bom dia,
O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para CCONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS.
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata


Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@cieepr.onmicrosoft.com
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:11
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entrega: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00116.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

diretoria@cieepr.org.br

Assunto: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS

adm@capanema.pr.gov.br

De: Letícia da Silva <leticia.silva@cieepr.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 16:16
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Cc: Nacop
Assunto: ENC: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS
Anexos: Município de Capanema.pdf

Prezados, boa tarde.

Segue orçamento do CIEE-PR como solicitado.

Agradecemos contato, em caso de dúvidas fico à disposição.

Atenciosamente.

Letícia da Silva
Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP

Rua Ivo Leão, 42 Alto da Glória

CEP 800.30-180 Curitiba - PR
www.cieepr.org.br



APRENDIZ
ESTÁGIO
PROGRAMAS SOCIAIS



Capanema (41) 3313-3200 - Curitiba (41) 3313-4300 - Unidade Regional do Estado
www.cieepr.org.br

*Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais protegidas e/ou confidenciais. Não podemos ser responsabilizados por danos, incluindo os causados por utilização não autorizada de informações.

De: Aparecida de Fátima Macedo Stadinicki <aparecida.stadinicki@cieepr.org.br>
Enviado: segunda-feira, 30 de maio de 2022 10:42
Para: Nacop <nacop@cieepr.org.br>
Assunto: ENC: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS

Aparecida de Fátima M. Stadinicki

Secretaria
Rua Ivo Leão, 42 Alto da Glória
CEP 80030-180 - Curitiba/PR
Tel. (41) 3313.4302
www.cieepr.org.br

810000

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:09
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00152.txt

The original message was received at Mon, 30 May 2022 09:08:55 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<guarapuava@estagioscin.org.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <guarapuava@estagioscin.org.br>... relayed; expect no further notifications

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:09
Para: 'coordenacao@anie.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS
Anexo: ORÇAMENTO ESTAGIÁRIOS.xlsx

000033

Bom dia,
O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para CCONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS.
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:10
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00140.txt

The original message was received at Mon, 30 May 2022 09:08:40 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<coordenacao@anie.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <coordenacao@anie.com.br>... relayed; expect no further notifications

adm@capanema.pr.gov.br

De: coordenacao@anie.com.br
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 17:09
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS
Anexos: Orçamento.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde Luciana

Segue em anexo Orçamento.

Att..

Alex Rossi
ANIE/PR/SC

Em 2022-05-30 09:08, adm@capanema.pr.gov.br escreveu:
> Bom dia,
>
> O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para
> CContratação de Agentes de Integração/Estagiários.
>
> Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
>
> Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR,
> DATAR E CARIMBAR ou ainda ASSINATURA DIGITAL.
>
> Se possível retornar o mesmo por e-mail.
>
> Favor observar atentamente o descritivo e demais características do
> orçamento.
>
> Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou
> pelos contatos descritos abaixo.
>
> Qualquer dúvida, estamos à disposição.
>
> Grata
>
> Luciana Zanon
>
> Secretária Municipal de Administração.
>
> Dec. 6.930/2021
>
> (46) 3552-1321 (46) 99914-0535

[Handwritten signature]

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:12
Para: 'coordenacao@ceinee.org.br'
Assunto: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS
Anexos: ORÇAMENTO ESTAGIÁRIOS.xlsx

Bom dia,
O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para CCONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS.
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata


Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softul.net>
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:12
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00104.txt

The original message was received at Mon, 30 May 2022 09:11:35 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)
----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<coordenacao@ceinee.org.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)
----- Transcript of session follows -----
<coordenacao@ceinee.org.br>... relayed; expect no further notifications

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:11
Para: 'diretoria@ciepr.org.br'
Assunto: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS
Anexos: ORÇAMENTO ESTAGIÁRIOS.xlsx

Bom dia,
O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para CCONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS.
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata


Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@ciepr.onmicrosoft.com
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:11
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00116.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:
diretoria@ciepr.org.br
Assunto: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS

000035
0053

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:09
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Returned mail: see transcript for details
Anexos: details.txt; ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS (36,6 KB)

The original message was received at Mon, 30 May 2022 09:09:20 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors ----- <paulo@ecin.gov.br> (reason: 550 Host unknown)

----- Transcript of session follows -----
550 5.1.2 <paulo@ecin.gov.br>... Host unknown (Name server: ecin.gov.br: host not found)

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:09
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00152.txt

The original message was received at Mon, 30 May 2022 09:08:55 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <guarapuava@estagioscin.org.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <guarapuava@estagioscin.org.br>... relayed; expect no further notifications

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:12
Para: 'contratos@inqc.org.br'
Assunto: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS
Anexos: ORÇAMENTO ESTAGIÁRIOS.xlsx

Bom dia,
O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para CCONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS.
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata


Luciana Zanoni
Secretária Municipal de Administração.
Des. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0108.email.locaweb.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:12
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0108.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<contratos@inqc.org.br>: delivery via 127.0.0.1|127.0.0.1|24: 250 2.0.0
<contratos@inqcprovisorio1.hospedagemdesiteswa68481739>
[GNYPJG0IGlhFQAACEzZYg Saved

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:10
Para: 'universidadepatativa@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS
Anexos: ORÇAMENTO ESTAGIÁRIOS.xlsx

Bom dia,
O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para CCONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS.
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:10
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entrega: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS
Anexos: detalis.txt; Anexo sem título 00134.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

universidadepatativa@hotmail.com

Assunto: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:12
Para: 'anaclaudia@promasterservicos.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS
Anexos: ORÇAMENTO ESTAGIÁRIOS.xlsx

Bom dia,
O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para CCONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS.
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:12
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: detalis.txt; Anexo sem título 00098.txt

The original message was received at Mon, 30 May 2022 09:12:16 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<anaclaudia@promasterservicos.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<anaclaudia@promasterservicos.com.br>... relayed;
expect no further notifications

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:08
Para: 'pacapanema@acecempresarial.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS
Anexos: ORÇAMENTO ESTAGIÁRIOS.xlsx

Bom dia,
O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para CCONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS.
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

000037

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:08
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Returned mail: see transcript for details
Anexos: details.txt; ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS (36,7 KB)

The original message was received at Mon, 30 May 2022 09:07:58 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors -----
<pacapanema@acecempresarial.com.br>
[reason: 550 5.1.1 <pacapanema@acecempresarial.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table]

----- Transcript of session follows ----- ... while talking to mx.core.locaweb.com.br.:
>>> DATA
<<< 550 5.1.1 <pacapanema@acecempresarial.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table
550 5.1.1 <pacapanema@acecempresarial.com.br>... User unknown << 554 5.5.1 Error: no valid recipients

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:10
Para: 'universidadepatativa@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS
Anexos: ORÇAMENTO ESTAGIÁRIOS.xlsx

Bom dia,
O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para CCONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS.
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:10
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00134.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

universidadepatativa@hotmail.com

Assunto: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO/ESTAGIÁRIOS



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de setembro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000039

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de setembro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 28/07/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	430	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2022	1260	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2022	1270	07.001.12.365.1202.2118	104	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2022	2420	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2022	4830	11.005.08.244.0801.2043	0000	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2022	5190	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 88/2022****LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná****www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal Administração
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por Item
- 1.4. **PARTICIPAÇÃO:** AMPLA CONCORRÊNCIA.
- 1.5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
- 1.6. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 2.043.112,03 (Dois Milhões, Quarenta e Três Mil, Cento e Doze Reais e Três Centavos).
- 1.7. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 22/09/2022 as 08h30m UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR Local da Sessão Pública: <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> .

- 1.8. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria n° 8.022 DE 09/12/2021)
- 1.9. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520/2002, do Decreto Federal n° 10.024/2020, da Lei Complementar n° 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n° 8.666/1993.

2. DO OBJETO



- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e **www.capanema.pr.gov.br
<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>****
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
 - c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. Independentemente do disposto no subitem 4.3, como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma da Declaração Unificada anexa):
- a) de ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
 - b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
 - c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
 - f) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
 - g) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - h) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº



- 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
 - j) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- 4.5. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
 - 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
 - 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
 - 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
 - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
 - h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.
 - 4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**



- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valores unitário e total do item;
 - Marca/modelo do item;
 - Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor total do lote;
 - Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Percentual de desconto;
 - Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.



- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. A proposta deverá **conter**:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva



- de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
- e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 10.2.1. **Considera-se inexecutável** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos**, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, **exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo



indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.5.3.8.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação**
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
 - 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



- 11.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
- i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda:
- I - Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.
- II - Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida nesta licitação.

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.

11.14.1. A licitante deverá apresentar como requisito de habilitação, por meio de declarações:

11.14.2. Que dispõe de Sistema on-line de folha de pagamento, contendo no mínimo, os itens abaixo qualificados:

- a) Possuir site, com login administrativo para acompanhamento e fiscalização pelo Departamento de Recursos Humanos;
- b) Folha de pagamento e boleto bancário para pagamento;
- c) Relatórios de estágio para impressão;
- d) Sistema de cálculo e informações sobre recesso remunerado;
- e) Informações referentes aos estagiários, tais como: documentos



pendentes, aviso de vencimento de contrato, cálculo de rescisão, entre outros;

f) Divisão, por Secretaria, dos estagiários.

11.14.3. De que atende aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; e que manter-se-á em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na 11.788/2008, durante toda a vigência do contrato.

11.14.4. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado ou presta serviços idênticos ao do objeto desta licitação, comprovando a boa qualidade na execução.

11.14.5. Prova de Registro de funcionário da proponente (pelo menos 1 (um)), no Conselho Regional de Administração – CRA – do Estado sede da licitante, juntamente com comprovante de vínculo empregatício.

11.14.5.1. O funcionário acima elencado deverá pertencer no quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. (Esse documento poderá ser apresentado na assinatura do contrato).

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.



- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação**.
- 12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 16.8.1.** Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.1.1.** As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).



- 17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
 - comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
 - indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse



- licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
- 21.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.



22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1.** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 22.2.2. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 22.3.1.** As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.



- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
 - b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1. A recusa da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fizer declaração falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio



entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:

24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

24.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.

24.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- 24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

27.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



27.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.

28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).

28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.

28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente



Município de Capanema - PR

000069

emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.

28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta do contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de setembro de 2022.


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO - III DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Pregoeira
Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022
Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de



assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail:

2 - Telefone:

3 - Whats App:

4 - Telegram:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

000074

ANEXO V - (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X (**xxxx**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.



5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	430	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2022	1260	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2022	1270	07.001.12.365.1202.2118	104	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2022	2420	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2022	4830	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2022	5190	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.



- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24**



(vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção



sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

XXXXXXX

Representante Legal da Contratada

XXXXXXX



PARECER JURÍDICO N° 130/2022/2ª PGM

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 88/2022.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 8.022/2021, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando a contratação de agente de integração de estágios responsável por todo processo administrativo, jurídico e contratual para possibilitar estágios a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior e/ou técnico/profissionalizante em ensino médio no Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 8.022/2021 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fls. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/10;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 11/37;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 38;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 39;
- VII) Minuta do edital – fls. 40/69; e,
- VIII) Anexos 02/04 – fls. 70/73; Anexo 05 (minuta contratual) – fls. 74/83. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma



000085

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000086

disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.



000087

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

(Acórdão n° 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Projeto Básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens relativos às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item relativo ao requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.



010088

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

É o parecer.

Capanema, 06 de setembro de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

000089

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

06/09/2022 11:12:10

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 08/09/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00088/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

88

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens



Equalização de ICMS



Internacional

1

Objeto

Contratação de Agente de Integração de Estágios responsável por todo processo administrativo, jurídico e contratual para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior e/ou técnico/profissionalizante em ensino médio no Município de Capanema-pr.

Data da Divulgação

08/09/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 08/09/2022

às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 22/09/2022

às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00088/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box

Descrição Detalhada: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/ PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE 130 ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSA ESTÁGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.043.112,03

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)



090091

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretário de Contratações Públicas: Alecxando Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sérgio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº88/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM

CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. R\$ 2.043.112,03 Dois Milhões, Quarenta e Três Mil, Cento e Doze Reais e Três Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 22/09/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 06/09/2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

LEIS

LEI Nº 1.822, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Atualiza as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Município de Capanema.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º O artigo 22 da Lei 1.476/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Ao AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, do Grupo Ocupacional 04 - Serviços Auxiliares, Código SE, da Lei 1280/2010, compete:

- I - conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, com responsabilidade;
- II - respeitar as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, Lei Federal Nº. 9.503/2004;
- IV - comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com ele até que se realize o conserto;
- V - manter o veículo em perfeita condição de funcionamento;
- VI - fazer reparos de emergência;
- VII - zelar pela conservação do veículo;
- VIII - encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou de carga que lhe for confiada;
- IX - providenciar carga e descarga do interior do veículo;
- X - promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo;
- XI - verificar o funcionamento do sistema elétrico;
- XII - providenciar a lubrificação, quando indicada;
- XIII - verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem dos pneus;
- XIV - checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor;
- XV - dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas;
- XVI - recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária;
- XVII - auxiliar médicos e enfermeiros na assistência aos pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas;
- XVIII - eventualmente, operar rádio transceptor;
- XIX - usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho;
- XX - auxiliar em serviços braçais, quando não estiver em direção automotora, necessários para a boa prestação dos serviços públicos, evitando a ociosidade durante o expediente;
- XXI - zelar pela limpeza do veículo utilizado, bem como executar a limpeza dos veículos, quando necessário.
- XXII - proceder à troca de pneus do veículo quando avariados em serviço;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-020-PE-SRP-PMVN

O Município de Vigia de Nazaré, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 15:00 horas do dia 26 de setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 9/2022-020-PE-SRP-PMVN. Objeto: Aquisição de equipamentos para o projeto tucupi. O edital estará disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. e-mail vigia.pa.gov.com.br e Mural de Licitações do TCM-PA.

PAULO HENRIQUE DO N. PINHEIRO
Pregoeiro

EXTRATO DE FOMENTO

Inexigibilidade de Chamamento Público - Termo de fomento nº 002/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - CNPJ-MF nº 05.351.606/0001-95. e Associação de Obras Sociais da Diocese de Castanhal/PA - CNPJ-MF nº 24.311.618/0001-30. Objeto: Repasse Financeiro para a Realização do Evento Religioso Denominado: CÍRIO 325. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: a partir da assinatura até 26 de setembro de 2022. Data de assinatura: 06 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 20220825-001-PMVN, Originária do Pregão Eletrônico Nº 9/2022-013-PMVN. CONTRATO 260822-001-PMVN. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para futura e eventual aquisição de materias de Epis e materiais de apoio operacional para atender a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana de Vigia de Nazaré-PA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré-PA, CNPJ nº 05.351.606/0001-95. CONTRATADA: Disprol-Distribuidora de Produtos Eireli CNPJ: 36.190.482/0001-37. Valor: R\$ 187.129,93 (cento e oitenta e sete mil cento e vinte e nove reais e noventa e três centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato. Assinatura: 26/08/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022 - SEMSA

O Município de Vigia de Nazaré, torna público a Homologação do processo licitatório em epigrafe, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSA, objeto: tipo menor preço por item para Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para a aquisição de um aparelho de tomógrafo computadorizado (TC) para atender as necessidades do hospital municipal de vigia de Nazaré/PA, com o valor total de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), cujo o ganhador a empresa: SMART SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 04.707.446/0001-01

PATRICIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA
Secretária

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉAVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022-PMAT

- PROTOCOLO: 0018.0008280/2022
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MIGUEL ZINHER NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR. Considerando o conteúdo no processo de TOMADA DE PREÇOS 006/2022, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP CNPJ/MF sob n.º 18.330.394/0001-01a mesma foi declarada VENCEDORA do certame com o valor global de R\$ 417.205,64 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) Data de assinatura: 25 de Julho de 2022.

Almirante Tamandaré, 8 de setembro de 2022.
GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 14/2022- PMAT

PROTOCOLO: 0018.0018.0008261/2022

A presente licitação tem por objeto "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ÉTORE BUZATO, RUA AGRIMENSOR GILDO PINHEIRO DA LUZ, RUA ADELINO DE LIMA E RUA HELENA VAZ DO JARDIM MARIA CLÁUDIA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR". Considerando o conteúdo no processo de CONCORRÊNCIA 14/2022 a empresa FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA foi declarada VENCEDORA deste certame com o valor de R\$ 2.209.464,58 (dois milhões duzentos e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Data de assinatura: 29 de julho de 2022.

Almirante Tamandaré, 8 de setembro de 2022.
GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

Processo Administrativo nº 108/2022

SRP nº 039/2022

Menor Preço Lote/Item

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento, instalação, remanejamento e remoção, de vidros temperados, vidros comuns, vidros canelados, vidro boreal, vidros martelados, películas de insul-film, em portas e janelas, bem como manutenção, e demais materiais necessários, para atendimentos aos veículos e prédios públicos do município, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 220.543,10. ABERTURA: 22/09/2022, às 09h00min, na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br/> Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br <https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã, 8 de setembro de 2022.
GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 065/2022 - Processo Administrativo Nº 128/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisições de água mineral e cargas de gás (GLP) para atender a todas as secretarias, em atendimento à Secretaria de Administração. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas vencedoras: A. R. DEDIO - BEBIDAS, GLP E TRANSPORTE - ME - CNPJ nº 11.679.853/0001-18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022; DISFRIARA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 46.289.524/0001-45 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022; SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA - CNPJ nº 19.791.896/0058-38 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022; COMPANHIA ULTRAGAZ SA - CNPJ nº 61.602.199/0232-44 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2022. Valor Total R\$ 786.712,00 (setecentos e oitenta e seis mil e setecentos e doze reais). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 10 de agosto de 2022 e se encerra em 10 de agosto de 2023. De-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2022-PMB

O Município de Bandeirantes Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal e Artigo 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Estado do Paraná e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo, à partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Proner n.1457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.

Fica prorrogada a data para o dia 06 de outubro de 2022, às 09h00min para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

Bandeirantes - PR, 6 de setembro de 2022.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Comissão de Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022

PROCESSO Nº 129/2022

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h:00 min (nove) horas, do dia 27 de setembro de 2022, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a elaboração da Merenda Escolar das escolas que compõe a Rede Municipal de Ensino de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item", nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 8 de setembro 2022.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

OBJETO: aquisição de materiais de consumo para atender o desenvolvimento do programa campo mourão mais ativa, através da PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO/PR, com a organização e coordenação da secretaria especial de esportes, recreação e lazer, coordenação geral de governo - CGOV" - Prazo final para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 13h59m do dia 27 de setembro de 2022. Data e horário de abertura da sessão pública: 14h00m do dia 27 de setembro de 2022. Local para obtenção do instrumento convocatório: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 8 de setembro de 2022.

RAFAEL FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº88/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. R\$ 2.043.112,03 Dois Milhões, Quarenta e Três Mil, Cento e Doze Reais e Três Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 22/09/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas - Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 6 de setembro de 2022.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

060093

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	88
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	88
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230430339036
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.043.112,03
Data de Lançamento do Edital	09/09/2022
Data da Abertura das Propostas	22/09/2022
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

CPF: 63225824968 (Logout)

Pregão/Concorrência Eletrônica

987487.882022 .2326 .4483 .28176768360



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00088/2022

Às 08:30 horas do dia 22 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 88, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00088/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de Agente de Integração de Estágios responsável por todo processo administrativo, jurídico e contratual para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior e/ou técnico/profissionalizante em ensino médio no Município de Capanema-pr. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box
Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/ PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE 130 ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSA ESTÁGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.043.112,0300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.895.445,0000 .**Histórico****Item: 1 - Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.993.363/0001-51	INSTITUTO PROE	Não	Não	1	R\$ 2.032.524,0000	R\$ 2.032.524,0000	21/09/2022 10:02:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Agente de Integração para possibilitar Estágio à estudantes regularmente matriculados em cursos de Nível Superior E/Ou Técnico/ Profissionalizante em Ensino Médio no Município de Capanema - PR							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	Não	Não	1	R\$ 2.041.977,6000	R\$ 2.041.977,6000	21/09/2022 15:35:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Agente de Integração de Estágios responsável por todo processo administrativo, jurídico e contratual para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior e/ou técnico/profissionalizante em ensino médio no Município de Capanema-PR. VALIDADE 60 (SESSENTA) DIAS							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
12.622.708/0001-63	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 2.043.112,0300	R\$ 2.043.112,0300	16/09/2022 10:56:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Agente de Integração de Estágios responsável por todo processo administrativo, jurídico e contratual para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior e/ou técnico/profissionalizante em ensino médio no Município de Capanema-pr.							
Porte da empresa: ME/EPP							
76.610.591/0001-80	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA	Não	Não	1	R\$ 2.043.112,0300	R\$ 2.043.112,0300	21/09/2022 16:48:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto: Contratação de Agente de Integração de Estágios responsável por todo processo administrativo, jurídico e contratual para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior e/ou técnico/profissionalizante em ensino médio no Município de Capanema-pr.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.043.112,0300	12.622.708/0001-63	22/09/2022 08:30:00:380
R\$ 2.043.112,0300	76.610.591/0001-80	22/09/2022 08:30:00:380
R\$ 2.041.977,6000	05.342.580/0001-19	22/09/2022 08:30:00:380
R\$ 2.032.524,0000	06.993.363/0001-51	22/09/2022 08:30:00:380
R\$ 2.032.523,0000	12.622.708/0001-63	22/09/2022 08:34:04:167
R\$ 2.032.520,0000	06.993.363/0001-51	22/09/2022 08:34:30:587
R\$ 2.032.510,0000	12.622.708/0001-63	22/09/2022 08:34:41:870
R\$ 2.032.508,0000	06.993.363/0001-51	22/09/2022 08:35:47:450
R\$ 2.032.507,9900	12.622.708/0001-63	22/09/2022 08:36:05:850
R\$ 2.032.400,0000	06.993.363/0001-51	22/09/2022 08:36:29:027
R\$ 2.032.399,9900	12.622.708/0001-63	22/09/2022 08:36:44:537
R\$ 2.032.200,0000	06.993.363/0001-51	22/09/2022 08:37:18:533
R\$ 2.032.199,9900	12.622.708/0001-63	22/09/2022 08:37:33:173
R\$ 2.032.180,0000	06.993.363/0001-51	22/09/2022 08:38:05:033
R\$ 2.032.000,0000	76.610.591/0001-80	22/09/2022 08:38:12:440
R\$ 2.000.000,0000	06.993.363/0001-51	22/09/2022 08:38:40:120
R\$ 1.999.999,0000	12.622.708/0001-63	22/09/2022 08:38:55:837
R\$ 1.999.980,0000	06.993.363/0001-51	22/09/2022 08:39:30:737
R\$ 1.999.979,9900	12.622.708/0001-63	22/09/2022 08:39:48:040
R\$ 1.930.200,0000	76.610.591/0001-80	22/09/2022 08:40:08:073
R\$ 1.929.199,9900	12.622.708/0001-63	22/09/2022 08:40:26:480
R\$ 1.895.446,0000	76.610.591/0001-80	22/09/2022 08:41:39:147
R\$ 1.895.445,0000	12.622.708/0001-63	22/09/2022 08:42:52:883
R\$ 1.998.491,0400	05.342.580/0001-19	22/09/2022 08:43:34:157

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/09/2022 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento	22/09/2022 08:45:35	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	22/09/2022 08:45:35	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/09/2022 08:50:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.622.708/0001-63.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/09/2022 08:59:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.622.708/0001-63.
Aceite de proposta	22/09/2022 10:31:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.622.708/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 1.895.445,0000.
Habilitação de fornecedor	22/09/2022 10:31:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - CNPJ/CPF: 12.622.708/0001-63
Registro de intenção de recurso	22/09/2022 10:47:55	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: INSTITUTO PROE CNPJ/CPF: 06993363000151. Motivo: Bom dia, O Instituto PROE registra que considera inexecúvel a taxa ofertada pelo concorrente qual seja, 0,24% sobre o valor da bolsa ofertada resultando em R\$ 2,90. Assim solicitamos que seja dado publi
Aceite de intenção de recurso	22/09/2022 13:21:56	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: INSTITUTO PROE, CNPJ/CPF: 06993363000151.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
06.993.363/0001-51	22/09/2022 10:47	22/09/2022 13:21	Aceito
Motivo Intenção: Bom dia, O Instituto PROE registra que considera inexecúvel a taxa ofertada pelo concorrente qual seja, 0,24% sobre o valor da bolsa ofertada resultando em R\$ 2,90. Assim solicitamos que seja dado publicidade à planilha de custos do concorrente e apresentação de apólice de seguros exigidos em lei.			

Troca de Mensagens

Data

Mensagem

Sistema	22/09/2022 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/09/2022 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	22/09/2022 08:40:21	BOM DIA A TODOS, GOSTARIA DE LEMBRAR QUE O VALOR TOTAL DE 12 MESES DA BOLSA DOS ESTÁGIÁRIOS É DE 1.890.720,00, É SOMENTE O RESTANTE DO VALOR QUE VOCÊS TERÃO PARA ADMINISTRAR
Sistema	22/09/2022 08:45:35	O item 1 está encerrado.
Sistema	22/09/2022 08:49:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	22/09/2022 08:50:02	A EMPRESA CONVOCADA TERÁ O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR A PROPOSTA ATUALIZADA
Sistema	22/09/2022 08:50:16	Senhor fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.622.708/0001-63, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	22/09/2022 08:59:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.622.708/0001-63, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	22/09/2022 10:31:19	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	22/09/2022 10:31:38	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 22/09/2022 às 11:30:00.
Pregoeiro	22/09/2022 10:32:07	NESSE MOMENTO ABRE O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSO

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	22/09/2022 07:45:32	
Abertura da sessão pública	22/09/2022 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	22/09/2022 08:49:14	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	22/09/2022 10:31:19	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	22/09/2022 10:31:38	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 22/09/2022 às 11:30:00.

Data limite para registro de recurso: 27/09/2022.

Data limite para registro de contrarrazão: 03/10/2022.

Data limite para registro de decisão: 10/10/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:24 horas do dia 22 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial


JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



000097

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.622.708/0001-63 DUNS®: 900570901
Razão Social: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 10/07/2023
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/02/2023
FGTS	Validade:	25/09/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/11/2022
Receita Municipal	Validade:	31/10/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 22/09/2022 10:22

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

Para: Prefeitura Municipal de Capanema / Pr.
 Pregão Eletrônico: n.º 88/2022
 A/C. Sra. Pregoeira.

0000003

ANEXO - II
PROPOSTA DE PREÇOS FINAL AJUSTADA

A empresa **LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - EPP**, estabelecida na **RUA PARANÁ, N.º 2865, CENTRO, CASCAVEL - PR**, inscrita no CNPJ sob n.º **12.622.708/0001-63**, neste ato representada por **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, cargo: **SÓCIO - PROPRIETÁRIO** RG: **5.846.070-2**, CPF **027.484.009-09**, **RUA MATO GROSSO, N.º 1149, CENTRO, CASCAVEL - PR**, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º **88/2022**, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Percentual máximo inicial
1	62981	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE 130 ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSA ESTÁGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.	12,00	MÊS	157.953,75	1.895.445,00	0,24%
TOTAL						1.895.445,00	



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP
CNPJ: 12.622.708/0001-63
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

2. Marca: PRÓPRIO / modelo: PRÓPRIO.
3. Taxa administrativa proposta: 0,24%
4. Declaramos que vamos cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
5. Validade da proposta definitiva de preços é de: 1 (um) ano, conforme edital.
6. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
7. Declaramos que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

CASCADEL 22/09/2022

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
CPF: 027.484.009-09
RG: 5.846.070-2
SÓCIO - PROPRIETÁRIO / ADMINISTRADOR

ALEXANDRE
ZORNITTA
ROSSI:02748
400909

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ZORNITTA
ROSSI:02748400909
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=000001010827872, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=27083365000183,
ou=PRESENCIAL, cn=ALEXANDRE
ZORNITTA ROSSI:02748400909
Dados: 2022.09.22 08:58:27 -03'00'



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

000100

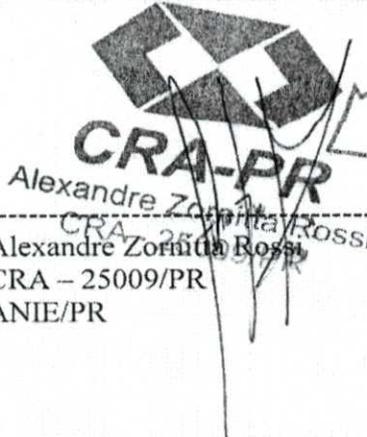
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA – ME (ANIE – Agente Nacional de Integração de Estágio)**, inscrita no CNPJ 12.622.708/0001-63, a qual tem o(a) Administrador **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, CPF 027.484.009-09, devidamente registrado(a) como responsável técnico no CRA/PR sob o número **25009/PR**, presta satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

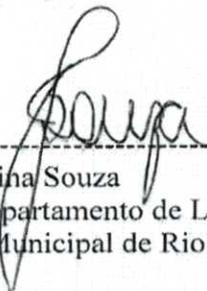
Serviço de: AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO

- a) Plano de acompanhamento de estágio;
 - b) Processos seletivos;
 - c) Avaliações semestrais;
 - d) Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
 - e) Convênios firmados com instituições de Ensino: Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade;
 - f) Seguro de vida dos estagiários por invalidez e morte com indenização no caso de sinistro no valor de R\$ 10.000,00;
 - g) Disponibilizarão aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
 - h) Disponibilidade de folha de pagamento On-Line;
 - i) Banco de Dados para seleção de Candidatos a oportunidades de Estágio;
 - Ata de Registro de Preços n.º 060, Processo n.º 57/2013, Pregão n.º 22/2013;
 - Data de Início dos Serviços: 27/03/2013;
 - Quantidade de Vagas: 284;
 - Valor total do Contrato: R\$ 9.542,40 (taxa de administração);
 - Quantidade de Serviços prestados até o momento: 1.251.
- 3 – A agência integradora realiza repasse aos estagiários do valor integral das bolsas auxílio, bem como auxílio com transporte, correspondente ao valor anual de R\$ 1.637.945,00 (hum milhão seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Rio Negro 27 de setembro de 2013


CRA-PR
Alexandre Zornitta Rossi
CRA – 25009/PR
ANIE/PR

**MION
CARTÓRIO**


Isabel Cristina Souza
Diretora Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Rio Negro
Paraná



1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
 RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 83801-170 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIAO

Selo Nº PVX05.gDiiSZ.Ap3tD, Controle: GALXY.1015 Valida em
<http://funarpen.com.br>. Reconheço por **SEMELHANÇA** a
 assinatura de **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, Cascavel-PR,
 06 de fevereiro de 2014.

Em Teste da Verdade
 Octacílio Mion Neto - Escrevente Notarial



Selo Nº PVX05.gDiiSZ.Ap3tD, Controle: GALXY.1015 Valida em
<http://funarpen.com.br>. Reconheço por **SEMELHANÇA** a
 assinatura de **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, Cascavel-PR,
 06 de fevereiro de 2014.

Em Teste da Verdade
 Octacílio Mion Neto - Escrevente Notarial

 **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**
 PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós
 apresentados, por meio do **RCA nº. 013/2014**.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em
 Curitiba, 12 de fevereiro de 2014.


 Adm. **ARMANDO RONNY ROMERO SCHARF**
 Diretor de Fiscalização
 CRA-PR nº. 9.588

 **SISTEMA CFA/CRA**
 CONSELHO FEDERAL E REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

PR 003080





MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa LP – **SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA – ME** (ANIE – **Agente Nacional de Integração de Estágio**), inscrita no CNPJ **12.622.708/0001-63**, a qual tem o(a) Administrador **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, CPF 027.484.009-09, devidamente registrado(a) como responsável técnico no CRA/PR sob o número **25009/PR**, presta satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Serviço de: AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO

- Plano de acompanhamento de estágio;
- Processos seletivos;
- Avaliações semestrais;
- Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- Convênios firmados com instituições de Ensino: Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade;
- Seguro de vida dos estagiários por invalidez e morte com indenização no caso de sinistro no valor de R\$ 10.000,00;
- Disponibilizarão aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
- Disponibilidade de folha de pagamento On-Line;
- Banco de Dados para seleção de Candidatos a oportunidades de Estágio e processo seletivo;

- Contrato n.º: **002/2017**;
- Data de Início dos Serviços: **30/01/2017**;
- Quantidade de Vagas: **120**;

Contenda, 24 de Novembro de 2020.

1º TABELIONATO DE NOTAS

Alexandre Zornitta Rossi
CRA – 25009/PR
ANIE/PR

CRA-PR
Alexandre Zornitta Rossi
CRA: 25009/PR

Fabio Luis Malinovski Padilha
Departamento de Recursos
Humanos
Município de Contenda

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
 RUA SOUZA MATOS, 725 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP: 85.801-120 - FONE: (45) 2101-7853
 FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Seio Nº 0182254SVAA0000006886200 - Valde em
 Jurarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA, a
 assinatura de **ALEXANDRE ZORNITTA ROSA**
 (149714). Cascavel-PR, 08 de dezembro de
 2020. 6121*1118.18"

Em testº da Verdade
 de **Marcianeiro da Souza** - Escrivente

CASCÁVEL-PR



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ
 Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós
 apresentados, por meio do **RCA nº. 074/2020**.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,
10 de dezembro de 2020.

(Handwritten signature)
 Adm. **LILIAN DA MATA MEDEIROS**
 Supervisora de Fiscalização
 CRA-PR nº. 17.000



Adm. José Luiz Leal
 Administrador Fiscal II
 CRA/PR nº 21.131





000104

Município de Capanema - PR
Departamento de Recursos Humanos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA - ME (ANIE - Agente Nacional de Integração de Estágio), inscrita no CNPJ 12.622.708/0001-63, a qual tem o(a) Administrador ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, CPF 027.484.009-09, devidamente registrado(a) como responsável técnico no CRA/PR sob o número 25009/PR, presta satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Serviço de: AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO

- a) Plano de acompanhamento de estágio;
- b) Processos seletivos;
- c) Avaliações semestrais;
- d) Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- e) Convênios firmados com instituições de Ensino: Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade;
- f) Seguro de vida dos estagiários por invalidez e morte com indenização no caso de sinistro no valor de R\$ 10.000,00;
- g) Disponibilizarão aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
- h) Disponibilidade de folha de pagamento On-Line;
- i) Banco de Dados para seleção de Candidatos a oportunidades de Estágio e processo seletivo;

- Contrato n.º: 207/2017;
- Data de Início dos Serviços: 23/06/2017;
- Quantidade de Vagas: 115;

Capanema / 24 / NOVEMBRO / 2020

Alexandre Zornitta
empresa
CRA - 25009/PR
ANIE/PR

CRA-PR
Alexandre Zornitta Rossi

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321

Rafaela Cristine Zoroteo Bach
CAPANEMA PREFEITURA
Assessora de Recursos Humanos

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

CAPANEMA - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
 RUA COZZA NAVES, 244 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP: 85819-900 - FONE: (45) 301-7223
 FERNANDO CESAR VIELLO LUCAS (TABELIÃO)

Selo Nº 0182254SVAA0000004367200 - Valide em funarpen.com.br. Reconheço por **SEMELHANÇA**, a assinatura de **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI** (149714), Cascavel, PR, 25 de novembro de 2020 18:09:30 - 27:11*

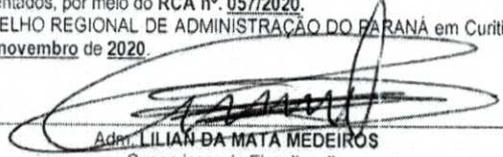
Em Teste da Verdade
 Grazielle Massineiro de Souza - Escrevente

CASCVEL-PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Fernando Cesar Viello Lucas
 Tabelião
 Fone: (45) 2101-7863
 Comarca de Cascavel-PR

 **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ** PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 057/2020.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,
 26 de novembro de 2020.


 Adm. **LILIAN DA MATA MEDEIROS**
 Supervisora de Fiscalização
 CRA-PR nº. 20-17.000

 **SISTEMA CFA/CRAs**
 CONSELHO FEDERAL E REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

PR 007454




 CRA-PR
 Conselho Regional de Administração do Paraná
 Curitiba - PR



Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 018/2022

Requerente: **LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA**

Certificamos, a pedido da empresa **LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA**, registrada neste **CRA-PR** sob o nº **2252**, na qual consta, atualmente, como responsável(is) técnico(os):

- **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, CRA-PR nº 20-25009**

Os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO (RCA)** relacionados em seu Acervo Técnico:

- **RCA nº 075/2020** – Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas de administração pública municipal de Mamborê-PR., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE MAMBORÊ.**
- **RCA nº 074/2020** – Prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, como remuneração em percentual ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo Contratante, visando atender estudantes de ensino médio, ensino superior, ensino pós médio (educação profissional) e ensino universitários - Professor, vinculado à estrutura do ensino público e/ou provado do país para preenchimento de oportunidades de estágio para a Administração Pública Municipal., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE CONTENDA.**
- **RCA nº 066/2020** – Serviços de administração de estágios de estudantes para desenvolvimento de atividades na administração pública municipal., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**
- **RCA nº 065/2020** – Serviços de agente de integração de estágios supervisionados, visando atender estudantes de cursos de educação superior, ensino médio regular e pós-médio., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE.**
- **RCA nº 064/2020** – Serviços de agente de integração de estagiários para intermediação de estágios remunerados a serem realizados por alunos matriculados e com frequência



Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

efetiva em nível regular, nível médio profissional e nível superior/especialização. ,
prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA.**

- **RCA nº 063/2020** – Serviços de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio, técnico e escolas da educação especial., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU.**
- **RCA nº 062/2020** – Serviços de integração de estágios supervisionados, para estagiários de ensino médio, cursos técnicos, graduação e pós graduação., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE.**
- **RCA nº 061/2020** – Serviços de agente de integração para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível médio, profissional e superior., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE IBEMA.**
- **RCA nº 060/2020** – Serviços de administração de estágio., prestados à (ao) **CISOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ.**
- **RCA nº 059/2020** – Serviços especializados de administração de estágios., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL.**
- **RCA nº 058/2020** – Serviços de administração de estágios de estudantes para desenvolvimento de atividades na administração pública municipal., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE BRAGANEY.**
- **RCA nº 057/2020** – Serviços de agente de integração para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior e/ou técnico/profissionalizante em ensino médio., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**
- **RCA nº 056/2020** – Serviços de agente de integração para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE RAMILANDIA.**
- **RCA nº 069/2020** – Serviços de agente de integração para intermediação de estagiários., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE JESUITAS.**
- **RCA nº 068/2020** – Serviços de administração, na condição de agente de integração do programa de concessão de vagas de estágio remunerado, para atuar como agenciador de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no ensino médio, superior e técnico, vinculados à estrutura do ensino público e privado., prestados à (ao)



Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA.

- **RCA nº 067/2020** – Serviços de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio, técnico e da educação especial., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE RONCADOR.**
- **RCA nº 073/2020** – Contratação de empresa, como finalidade de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio e técnico no Município de Campo Bonito - PR., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE CAMPO BONITO.**
- **RCA nº 186/2015** – Agente de integração de estágios, compreendendo o plano de acompanhamento de estágio, processos seletivos, avaliações semestrais, capacitação técnica/comportamental dos estagiários, convênios firmados com instituições de ensino públicas e privadas, seguro de vida dos estagiários por invalidez e morte, disponibilização de reembolso de despesas médicas aos estagiários, disponibilização de folha de pagamento on-line, banco de dados para seleção de candidatos a oportunidades de estágio., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE CAPANEMA.**
- **RCA nº 185/2015** – Agente de integração de estágios, compreendendo o plano de acompanhamento de estágio, processos seletivos, avaliações semestrais, capacitação técnica/comportamental dos estagiários, convênios firmados com instituições de ensino públicas e privadas, seguro de vida dos estagiários por invalidez e morte, disponibilização de reembolso de despesas médicas aos estagiários, disponibilização de folha de pagamento on-line, banco de dados para seleção de candidatos a oportunidades de estágio., prestados à (ao) **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.**
- **RCA nº 013/2014** – Agente de integração de estágios, compreendendo o plano de acompanhamento de estágio, processos seletivos, avaliações semestrais, capacitação técnica/comportamental dos estagiários, convênios firmados com instituições de ensino públicas e privadas, seguro de vida dos estagiários por invalidez e morte, disponibilização de reembolso de despesas médicas aos estagiários, disponibilização de folha de pagamento on-line, banco de dados para seleção de candidatos a oportunidades de estágio., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE RIO NEGRO.**



Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

A presente Certidão terá validade por 06 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Curitiba/PR, 06 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/d5eed478-74c8-4196-8c9e-8e1a858b2e50>

CERTIDÃO Nº 030/2022

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA**, CNPJ nº 12.622.708/0001-63 com sede na **R PARANÁ, Nº 2865 - SALA 01 - CENTRO - CASCAVEL - PR - CEP: 85810010**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2252**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI

20-25009

Estando (os) em dia para com suas obrigações perante o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2022.

Curitiba, 10 de janeiro de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/e757e9e5-0400-4bf9-8287-71c622717ef3>



Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



000111

Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO Nº 038/2022

Certificamos a quem possa interessar, que o(a) ADMINISTRADOR **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, encontra-se registrado(a) neste CRA-PR sob o nº 20-25009, estando em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2022.

Curitiba/PR, 10 de janeiro de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/fc7d6bfa-3f2d-46f0-8b8a-6425021c3a5f>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
<p>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ</p> <p>RG: 5.846.070-2</p> <p>POLEGAR DIREITO</p> <p>ASSINATURA DO TITULAR</p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>	<p>REGISTRO GERAL: 5.846.070-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/01/2018</p> <p>NOME: ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI</p> <p>FILIAÇÃO: IVO PEDRO ROSSI LUCIA ZORNITTA ROSSI</p> <p>NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/05/1981</p> <p>DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, DA SEDE C.NASC=29032, LVRO=101A, FOLHA=514</p> <p>CPF: 027.484.009-08</p> <p>CURITIBA/PR</p> <p>ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83</p>

000112



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP
CNPJ: 12.622.708/0001-63
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

Para: Prefeitura Municipal de Capanema / Pr.
Pregão Eletrônico: n.º 88/2022
A/C. Sra. Pregoeira.

Anexo
Declaração de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de
responsabilidade civil

Declaramos que atendemos aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; e que manter-se-á em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na 11.788/2008, durante toda a vigência do contrato.

CASCADEL 15/09/2022

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
CPF: 027.484.009-09
RG: 5.846.070-2
SÓCIO – PROPRIETÁRIO / ADMINISTRADOR

ALEXANDR
E ZORNITTA
ROSSI:0274
8400909

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ZORNITTA
ROSSI:02748400909
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=000001010827872,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=AC SERASA RFB,
ou=27083365000183,
ou=PRESENCIAL, cn=ALEXANDRE
ZORNITTA ROSSI:02748400909
Dados: 2022.09.15 10:54:43 -03'00'



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP
CNPJ: 12.622.708/0001-63
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

Para: Prefeitura Municipal de Capanema / Pr.
Pregão Eletrônico: n.º 88/2022
A/C. Sra. Pregoeira.

ANEXO - IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - EPP**, CNPJ n.º **12.622.708/0001-63**, com sede na **RUA PARANÁ, N.º 2865, CENTRO, CASCAVEL - PR**, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

CASCAVEL 15/09/2022

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
CPF: 027.484.009-09
RG: 5.846.070-2
SÓCIO - PROPRIETÁRIO / ADMINISTRADOR

ALEXANDR
E ZORNITTA
ROSSI:0274
8400909

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ZORNITTA
ROSSI:02748400909
DN: cn=BR, o=CP-Brasil,
ou=000001010827872,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=AC SERASA RFB,
ou=27083365000183,
ou=PRESENCIAL, cn=ALEXANDRE
ZORNITTA ROSSI:02748400909
Dados: 2022.09.15 10:55:46 -03'00'



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP
CNPJ: 12.622.708/0001-63
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

ANEXO - III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Pregoeira
Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

- I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa **LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **12.622.708/0001-63**, com sede na **RUA PARANÁ, N.º 2865, CENTRO, CASCAVEL - PR**, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**
- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
 - b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
 - c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
 - f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
 - g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
 - i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP
 CNPJ: 12.622.708/0001-63
 Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
 www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
 Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

- Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o responsável legal da empresa é o Sr. **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, Portador(a) do RG sob nº **5.846.070-2** e CPF nº **027.484.009-09**, cuja função/cargo é **SÓCIO - ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
1- E-mail: coordenacao@anie.com.br / alexrossicvel@gotmail.com
2- Telefone: 45 3039-3491
3- Whats App: 45 99974-7794
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o senhor **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, portador do CPF/MF sob n.º **027.484.009-09**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

CASCAVEL 15/09/2022

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
 CPF: 027.484.009-09
 RG: 5.846.070-2
 SÓCIO - PROPRIETÁRIO / ADMINISTRADOR

ALEXANDRE
 ZORNITTA
 ROSSI:02748
 400909

Assinado de forma digital por
 ALEXANDRE ZORNITTA
 ROSSI:02748400909
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
 ou=000001010827872, ou=Secretaria
 da Receita Federal do Brasil - RFB,
 ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
 ou=27083365000183,
 ou=PRESENCIAL, cn=ALEXANDRE
 ZORNITTA ROSSI:02748400909
 Dados: 2022.09.15 11:00:34 -03'00'



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP
CNPJ: 12.622.708/0001-63
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

Para: Prefeitura Municipal de Capanema / Pr.
Pregão Eletrônico: n.º 88/2022
A/C. Sra. Pregoeira.

Anexo Declaração de Sistema

Declaramos que dispomos de Sistema on-line de folha de pagamento, contendo todos os itens abaixo qualificados:

- Site, com login administrativo para acompanhamento e fiscalização pelo Departamento de Recursos Humanos;
 - Folha de pagamento e boleto bancário para pagamento;
 - Relatórios de estágio para impressão;
 - Sistema de cálculo e informações sobre recesso remunerado;
 - Informações referentes aos estagiários, tais como: documentos pendentes, aviso de vencimento de contrato, cálculo de rescisão, entre outros;
 - Divisão, por Secretaria, dos estagiários.

CASCAVEL 15/09/2022

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
CPF: 027.484.009-09
RG: 5.846.070-2
SÓCIO - PROPRIETÁRIO / ADMINISTRADOR

ALEXANDR
E ZORNITTA
ROSSI:0274
8400909

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ZORNITTA
ROSSI:02748400909
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
ou=000001010827872,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=AC SERASA RFB,
ou=27083365000183,
ou=PRESENCIAL, cn=ALEXANDRE
ZORNITTA ROSSI:02748400909
Dados: 2022.09.15 10:58:28 -03'00'

**LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ – 12.622.708/0001-63

NIRE 41206885532 – 01/10/2010

FI 01

JOÃO BATISTA RODRIGUES LEAL, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Marechal Deodoro nº 3025 apartamento 405, Bairro Centro, CEP 85810-200, nascido em 02/08/1965, natural de Santa Maria-RS, portador do RG nº 1033510189 expedida pela Secretaria da Justiça, do Trabalho e da Cidadania – Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul em 15/09/1994 e CPF nº 474.353.720-72 e **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Prestes Maia nº 188, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-120, nascido em 08/05/1981, natural de Cascavel-PR, portador do RG nº 5.846.070-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 07/08/2000 e CPF nº 027.484.009-09, **MARIA IZABEL PAGONCELLI RODRIGUES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade e município de Mafra, Estado de Santa Catarina, à Rua Tenente Ary Rauen nº 1405, apartamento 24, Bairro Alto de Mafra, CEP 89300-000, nascida em 03/08/1977, natural de Pato Branco-Pr, portadora do RG nº 7.013.318-0 expedido pela SESP-PR em 19/12/2017 e CPF nº 019.517.759-29 e **BRUNA CRISLAINE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Caioba nº 99, Bairro Periolo, CEP 85817-060, nascida em 17/04/1992, natural de Braganey-PR, portadora do RG nº 10.993.816-5 expedido pela SESP-PR em 01/11/2006 e CPF nº 074.667.789-84, sócios componentes da sociedade limitada com o nome empresarial de **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA**, com sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná, nº 2865 – Térreo, Sala 01, Centro, CEP 85.810-010 com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206885532, por despacho em sessão de 01 de outubro de 2010 e CNPJ Nº 12.622.708/0001-63, **RESOLVEM** por este instrumento particular modificar seu contrato social primitivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade neste ato o sócio **JOÃO BATISTA RODRIGUES LEAL**, que possui na sociedade o capital social na importância de 4.000 (quatro mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, totalizando a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que vende e transfere neste ato sem ágio e pelo valor original a sócia **BRUNA CRISLAINE DE OLIVEIRA**, a quantia de 3.000 (tres mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, totalizando a quantia de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), sendo que esta possui na

**LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CNPJ – 12.622.708/0001-63****NIRE 41206885532 – 01/10/2010****FI 02**

sociedade a quantia de 3.800 (três mil e oitocentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, totalizando a quantia de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), aumentando assim seu capital social para a quantia de 6.800 (seis mil e oitocentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, totalizando a quantia de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), também o sócio retirante **JOÃO BATISTA RODRIGUES LEAL**, vende e transfere neste ato sem ágio e pelo valor original ao sócio **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, o restante de suas quotas na quantia de 1.000 (mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, totalizando a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo que este possui na sociedade a quantia de 6.200 (seis mil e duzentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, totalizando a quantia de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), aumentando assim seu capital social para a quantia de 7.200 (sete mil e duzentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, totalizando a quantia de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PARAGRAFO ÚNICO: O sócio retirante Sr **JOÃO BATISTA RODRIGUES LEAL**, que ora vende e transfere a totalidade de suas quotas aos sócios **BRUNA CRISLAINE DE OLIVEIRA** e **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, da por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação, quer aos sócios e ou a sociedade referente a totalidade das suas quotas transferidas neste ato.

CLAUSULA SEGUNDA: De conformidade com a clausula anterior o capital social totalmente integralizado na importância supra de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, integralizados na forma do artigo 1.081 e parágrafos do código civil, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI	7.200	R\$ 7.200,00
MARIA IZABEL PAGNONCELLI RODRIGUES	6.000	R\$ 6.000,00
BRUNA CRISLAINE DE OLIVEIRA	6.800	R\$ 6.800,00
T O T A I S	20.000	R\$20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002).

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI** e **BRUNA CRISLAINE DE OLIVEIRA**, aos quais competem o uso da firma individualmente e a representação do ativo e passivo, judicial e extra-judicial da sociedade, com os poderes e atribuições de

**LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ – 12.622.708/0001-63

NIRE 41206885532 – 01/10/2010

FI 03

administradores, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto ou interesse social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (**artigos 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064 CC/2002**).

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**Art. 1.011, inciso 1º, CC/2002**)

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterado a partir desta data o objeto social da empresa para o ramo de Prestação de serviços de integração de estágios (empresa-escola) através de cadastro, seleção e encaminhamento de estagiários ou não estagiários para o mercado de trabalho em todo o território nacional, prestação de serviços de intermediação e agenciamentos de serviços e negócios, exceto imobiliários, serviços de escritório combinado e de apoio administrativo e serviços de conteúdo e informações na internet.

CLÁUSULA SETIMA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA

CONSOLIDAÇÃO CNPJ – 12.622.708/0001-63

NIRE 41206885532– 01/10/2010

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Prestes Maia nº 188, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-120, nascido em 08/05/1981, natural de Cascavel-PR, portador do RG nº 5.846.070-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 07/08/2000 e CPF nº 027.484.009-09, **MARIA IZABEL PAGNONCELLI RODRIGUES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade e município de

**LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CNPJ – 12.622.708/0001-63****NIRE 41206885532 – 01/10/2010****FI 04**

Mafra, Estado de Santa Catarina, à Rua Tenente Ary Rauen nº 1405, apartamento 24, Bairro Alto de Mafra, CEP 89300-000, nascida em 03/08/1977, natural de Pato Branco-Pr, portadora do RG nº 7.013.318-0 expedido pela SESP-PR em 19/12/2017 e CPF nº 019.517.759-29 e **BRUNA CRISLAINE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Caioba nº 99, Bairro Periolo, CEP 85817-060, nascida em 17/04/1992, natural de Braganey-PR, portadora do RG nº 10.993.816-5 expedido pela SESP-PR em 01/11/2006 e CPF nº 074.667.789-84 sócios componentes da sociedade limitada com o nome empresarial de **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA**, com sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná, nº 2865 – Térreo, Sala 01, Centro, CEP 85.810-010 com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206885532, por despacho em sessão de 01 de outubro de 2010 e CNPJ Nº 12.622.708/0001-63, **RESOLVEM** consolidar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA**, com sede e foro à Rua Paraná, nº 2865 – Térreo, Sala 01, Centro, CEP 85.810-010, cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de: Prestação de serviços de integração de estágios (empresa-escola) através de cadastro, seleção e encaminhamento de estagiários ou não estagiários para o mercado de trabalho em todo o território nacional, prestação de serviços de intermediação e agenciamentos de serviços e negócios, exceto imobiliários, serviços de escritório combinado e de apoio administrativo e serviços de conteúdo e informações na internet.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades à partir de 04 de outubro de 2010.

CLAUSULA QUARTA: O capital social totalmente integralizado na importância supra de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI.....	7.200	R\$ 7.200,00
MARIA IZABEL PAGNONCELLI RODRIGUES.....	6.000	R\$ 6.000,00
BRUNA CRISLAINE DE OLIVEIRA.....	6.800	R\$ 6.800,00
T O T A I S.....	20.000	R\$20.000,00

**LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ – 12.622.708/0001-63

NIRE 41206885532 – 01/10/2010

FI 05

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é solidária e limitada a importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052 CC/2002.

PARAGRAFO PRIMEIRO – sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, vendidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios a quem ficam assegurados, em igualdade de condições, preço, direito e preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão notificar por escrito os sócios remanescentes discriminando o preço, prazo e forma de pagamento para que estas exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem este direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI e BRUNA CRISLAINE DE OLIVEIRA**, aos quais competem o uso da firma individualmente e a representação do ativo e passivo, judicial e extra-judicial da sociedade, com os poderes e atribuições de administradores, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto ou interesse social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (**artigos 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064 CC/2002**).

PARAGRAFO PRIMEIRO – Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituírem procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARAGRAFO SEGUNDO – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a

**LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ – 12.622.708/0001-63

NIRE 41206885532 – 01/10/2010

FI 06

designação deles dependera de aprovação por unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização. A investidura de administrador não sócio designado em ato separado deverá obedecer as formalidades da legislação vigente.

PARAGRAFO TERCEIRO – O uso da denominação social é privativo dos administradores, os quais respondem solidaria e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(Art. 1.011, inciso 1º, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA: A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na hipótese da clausula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancaria aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1027, 1028 e 1032 da Lei nº 10.406/2002.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for decretada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observando o comando legal do artigo 1.030 da Lei 10.406 de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração de contrato social.

**LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ – 12.622.708/0001-63

NIRE 41206885532 – 01/10/2010

FI 07

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para este fim. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao termino de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade deliberará em reunião de sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pro-labore".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de remuneração "Pro-labore," observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Os sócios declaram para todos os efeitos legais que não estão impedidos, nos termos da Lei e da cláusula nona deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DECIMA NONA: Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente contrato serão dirimidos pelas Leis e regulamentos pertinentes, ficando

000125

**LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ – 12.622.708/0001-63

NIRE 41206885532 – 01/10/2010

FI 08

eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim justos, certos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento somente em uma via, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel (Pr), 10 de setembro de 2.021

João Batista Rodrigues Leal

Alexandre Zornitta Rossi

Maria Izabel Pagnoncelli Rodrigues

Bruna Crislaine de Oliveira



000126

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01951775929	MARIA IZABEL PAGNONCELLI RODRIGUES
02748400909	ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
07466778984	BRUNA CRISLAINE DE OLIVEIRA
47435372072	JOAO BATISTA RODRIGUES LEAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2021 11:29 SOB N° 20216162203.
PROTOCOLO: 216162203 DE 13/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106739997. CNPJ DA SEDE: 12622708000163.
NIRE: 41206885532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/09/2021.
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.622.708/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2010
NOME EMPRESARIAL LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 2.865	COMPLEMENTO TERREO SALA 01
CEP 85.810-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3039-3491/ (45) 3225-2112	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2022** às **10:11:25** (data e hora de Brasília).



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

L P SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
CNPJ: 12.622.708/0001-63

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 14 dia(s) do mês de setembro do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA		Protocolo: PRC2212966377			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206885532	CNPJ 12.622.708/0001-63	Data de Ato Constitutivo 01/10/2010	Início de Atividade 04/10/2010		
Endereço Completo Rua PARANA, Nº 2865, TÉRREO SALA 01, CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85810-010					
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS (EMPRESA-ESCOLA) ATRAVES DE CADASTRO, SELECAO E ENCAMINHAMENTO DE ESTAGIARIOS OU NAO ESTAGIARIOS PARA O MERCADO DE TRABALHO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL, PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTOS DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, SERVICOS DE ESCRITORIO COMBINADO E DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVICOS DE CONTEUDO E INFORMACOES NA INTERNET.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI	CPF/CNPJ 027.484.009-09	Participação no capital R\$ 7.200,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome BRUNA CRISLAINE DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 074.667.789-84	Participação no capital R\$ 6.800,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MARIA IZABEL PAGONCELLI RODRIGUES	CPF/CNPJ 019.517.759-29	Participação no capital R\$ 6.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI	CPF 027.484.009-09	Término do mandato Indeterminado			
Nome BRUNA CRISLAINE DE OLIVEIRA	CPF 074.667.789-84	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 13/09/2021	Número 20216162203	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/09/2022, às 08:10:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XMEROKLH.



PRC2212966377

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Encerrar Sessão**
- **Escolha a Licitação para ter a Sessão Pública Encerrada**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Licitação 882022 (Pregão) ▼

Sr Pregoeiro, favor informar as datas: "Limite de prazo para Razão de Recurso/Contrarrazão" e "Limite de prazo para Decisão do Pregoeiro/Autoridade Competente" e conforme disposto na legislação vigente. Para contagem de dias consecutivo O controle de feriados NÃO está contemplado no sistema.

Limite de prazo para Razão de Recurso: 27/09/2022

Limite de prazo para Contrarrazão: 03/10/2022

Limite de prazo para Decisão: 10/10/2022

Menu OK



Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Bom dia, O Instituto PROE registra que considera inexequível a taxa ofertada pelo concorrente qual seja, 0,24% sobre o valor da bolsa ofertada resultando em R\$ 2,90. Assim solicitamos que seja dado publicidade à planilha de custos do concorrente e apresentação de apólice de seguros exigidos em lei.

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.

Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2022

INSTITUTO PROE (IPROE), associação civil de fins não econômicos, com sede na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 388, Centro, cidade de Maringá/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF 06.993.363/0001-51, neste ato representado por quem de direito, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Aos termos do processo administrativo, o que faz pelas razões a seguir aduzidas:

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Conforme Edital que rege o processo licitatório 88/2022 instaurado pelo Município de Capanema, Estado do Paraná, restou consignado o prazo para interposição de eventuais recursos em 03 (três) dias úteis, contados a partir de 22 de Setembro de 2022 (quinta-feira).

Considerando, pois, que o prazo para recurso deve excluir o primeiro dia útil e incluir o último, bem como sua contagem restringir apenas aos dias úteis, tem-se que o termo final para apresentar o presente recurso é 27.09.2022 (terça-feira).

Portanto, tempestivo presente recurso.

2. PRETENSÃO RECURSAL

Em resumo, o INSTITUTO PROE, ora Recorrente se inscreveu no processo administrativo acima mencionado, sendo que o certame licitatório ocorreu no dia 22/09 pelo Portal Compras Governamentais. O Instituto PROE iniciou a participação no certame ofertando uma taxa de 7,5% sobre o valor a ser pago aos estagiários, conforme Edital. No decorrer dos lances, fomos surpreendidos com a taxa ofertada pelo concorrente na ordem de 0,24% sobre o valor das bolsas a serem pagas aos estagiários. É de entendimento e concordância e, inclusive é definido no Edital em seu item 10.2.1, conforme transcrito na sequência, que é inexecutável o valor que não permite a execução dos serviços prestados:

"Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração."

Ademais, este recorrente discorda veementemente do valor apresentado pelo proponente vencedor do certame supracitado. O valor real resultante da taxa administrativa ofertada, quais sejam, R\$2,90 (Dois Reais e Noventa Centavos) resultantes do percentual de 0,24% sobre o valor de bolsa auxílio previsto em Edital para pagamento dos estagiários resultam em algo absolutamente inexecutável perante os custos operacionais inerentes à atividade do estágio. Um serviço de qualidade e que cumpra a legalidade, além de ofertar ferramentas de controle e gerenciamento à administração pública envolvem custos de sistema operacional de gerenciamento, equipe qualificada, materiais de expediente, impostos e encargos, tarifas bancários e o seguro de vida exigido na Lei 11.788/2008, dentre outros.

Tais custos não são suportados pela taxa apresentada pelo concorrente. E se assim informarem que sejam, que apresentem as provas de que estão cumprindo o exigido pela Lei Federal. Veja Senhor Pregoeiro, o valor padrão de mercado do ramo de estágio é, em média na ordem de 10% sobre o valor da bolsa auxílio paga aos estagiários, o que em valores atuais resultaria numa taxa de R\$121,20. A diferença entre a taxa de mercado e a ofertada pelo concorrente é abismal e descabida não sendo possível entendimento de como o concorrente poderá atender a esta administração com tais remunerações.

Uma taxa administrativa tão baixa possivelmente implicará em serviços incompletos que podem onerar o município em multas, rescisões antecipadas, irregularidades em termos de compromisso de estágio, dentre outros. A taxa de 0,24% como já dito acima, não permite que a empresa ofereça o mínimo necessário para o gerenciamento dos contratos de estágio.

3. DAS RAZÕES PARA A REFORMA DA DECISÃO

040133
3.1. De acordo com a Lei 8.666/93 é considerado inexequível, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor do que o valor orçado pela Administração Pública;

Art. 48. Serão desclassificadas:

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

Ademais, o próprio Edital que rege este processo licitatório diz em seu item 10.2.1 que é considerado inexequível:

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

É consenso que valores ofertados na ordem de 70% menor que o valor orçado pela administração Pública, ou ainda que seja 70% menor que a média aritmética dos valores das propostas são consideradas inexequíveis. Assim apresentamos um cálculo rápido como apoio:

Taxa Máxima ofertada pelo licitante: 8,06%

Taxa Máxima aceitável (70% do máximo previsto em Edital): 5,64%

Taxa o concorrente vencedor: 0,24%

Veja Senhor pregoeiro, não resta dúvida de que a proposta ofertada e aceita é completamente inexequível,

4. PEDIDOS

Ante o exposto, a Recorrente postula que esse Juízo se digne em:

Determinar a incapacidade de operação com a taxa ofertada pelo concorrente com a consequente desclassificação da empresa declarada vencedora

Determinar que um novo certame seja instaurado com a limitação de lances seguindo o recomendado pela Lei.

Termos em que,
Pede e aguarda deferimento.

INSTITUTO PROE (IPROE)
CNPJ/MF: 06.993.363/0001-51

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica**▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****CONTRARRAZÃO :**

Curitiba, 28 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
DD. Prefeito Municipal de Capanema

Por intermédio da Ilma. Senhora
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
DD. Pregoeira Oficial de Cambé

Referência: Pregão Eletrônico nº 88/2022.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por seu representante legal, com fulcro no art. 44 § 2º do Decreto 10.024/2019, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Instituto Proe (IPROE), perante o Pregão Eletrônico em epígrafe, sob as razões e fundamentos que passa a expor:

I - TEMPESTIVIDADE

O CIEE/PR, ora Recorrido, foi participou da licitação em 22/09/2021 (quinta -feira). Após o ato, a Recorrente manifestou intenção de recurso em relação à decisão e posteriormente, em 27/09/2021 (segunda-feira - último dia do prazo), apresentou suas razões recursais. No dia 28/09/2021 (quarta-feira), os Recorridos foram intimados para apresentar sua defesa, tendo como prazo final o dia 03/10/2022 (segunda-feira), sendo assim, não restam dúvidas quanto a tempestividade das presentes contrarrazões, tendo em vista o prazo legal de 03 (três) dias úteis após o término do prazo do Recorrente.

II - DA IRREGULARIDADE FORMAL - ENDEREÇAMENTO DA PEÇA RECURSAL

Sobre o endereçamento da presente peça recursal, a empresa Instituto Proe (IPROE) ora Recorrente, não o fez conforme determina o art. 109, § 4º, da Lei de Licitações nº 8.666/93: "o recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão (...)" Nesse sentido, temos que a autoridade superior é o Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Capanema/PR, por intermédio da Sra. Pregoeira do Departamento de Licitação do referido órgão, e não o presidente da Comissão de Licitação, fato que inviabiliza o conhecimento do presente recurso.

III - MÉRITO - DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

O CIEE/PR ofertou o lance final de 0,25% (zero virgula vinte e quatro por cento) de taxa administrativa, o que equivale à R\$ 3,03 (três reais e três centavos), considerando o valor de bolsa-auxílio de R\$ 1.212,00 * 0,25%, por estagiário/mês, tendo sua proposta classificada como segundo colocado na licitação.

Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinou as propostas, e classificação dos licitantes, conforme especificações contidas no objeto ofertado, qual seja, "CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/ PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE 130 ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSA ESTÁGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS." e a compatibilidade do preço em relação ao valor global estimado para a contratação, nada constando a título de irregularidade, muito menos de inexequibilidade.

Ocorre que na qualidade de licitante participante do certame em comento, em que pese termos ficado em segundo lugar na fase de lances, o recurso da empresa IPROE ataca a exequibilidade da proposta do primeiro colocado, ser de 0,24%, entende-se que o recurso também se aplica a esse recorrido, uma vez que ofertamos a taxa de 0,25%, ou seja, com diferenças mínimas do lance do primeiro colocado.

Por tudo isso, pretende-se com essas contrarrazões recursais, comprovar a exequibilidade da proposta apresentada por esse recorrido, e assim nos declarar vencedor do certame, caso a empresa vencedora não comprove a exequibilidade de sua proposta, mediante ao que passamos a expor.

Cumprir informar que a Entidade, ora Recorrida, nas fases de apresentação de propostas e de habilitação, demonstrou ter patrimônio suficiente para a execução do objeto ora licitado, conforme balanço patrimonial e índices contábeis que constam no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF, sendo esse cadastro, requisito indispensável para participação no certame, conforme preconiza o item 4.1 do edital. Assim sendo não constada qualquer irregularidade na documentação contábil do CIEE/PR, ora Recorrido.

Esclarecemos ainda que, o CIEE/PR desenvolve o Programa de Estágio mercado há mais de 55 (cinquenta e cinco) anos, possui parcerias com diversos e importantes órgãos públicos, empresas privadas e instituições de ensino, fato que comprova sua expertise no ramo de atuação, idoneidade e credibilidade junto aos clientes de diversos ramos, considerando que todos os objetivos propostos em seu Estatuto Social são cumpridos fidedignamente (especialmente o de atuação sem finalidade lucrativa).

Cabe ressaltar que o CIEE/PR, fundado desde 1967, tem por missão institucional "a promoção da integração ao mundo do trabalho", nos termos do inciso III do art. 203 da Constituição Federal, sendo uma associação civil, de

direito privado, de assistência social, que desfruta de isenções previstas na legislação vigente, além da imunidade constitucional sobre renda, patrimônio ou serviços, com base na alínea "a", inciso VI, do Art. 150 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Ainda, o CIEE/PR conta com uma ampla estrutura operacional, pois além de contar com um imóvel próprio de atendimento que é a sede localizada no município de Curitiba, possui mais 38 (trinta e oito) unidades operacionais espalhadas em todo o Estado do Paraná.

A título de conhecimento, somente na região do município licitante, a Entidade possui 3 (três) escritórios regionais, para atendimento aos usuários e clientes, com estrutura física amplamente adequada, na cidade de Dois Vizinhos/PR (97 km de distância), em Francisco Beltrão (105 km de distância) e no município de Cascavel (122 km distância). Todos os espaços são equipados com equipe técnica e recursos materiais para viabilizar as atividades de cada serviço, programa, projeto ou ação, com baixo custo de deslocamento para acompanhamento de demandas presenciais, uma vez que já atendemos diversos parceiros na cidade no Programa Aprendiz e Estágio em empresas privadas.

Em relação à equipe de colaboradores, a Entidade possui em seu quadro de funcionários equipes de referência constituídas por colaboradores técnicos responsáveis pela organização e implementação de serviços, programas e projetos, desenvolvidos para a garantia de atendimento de qualidade aos usuários da instituição.

No quadro de colaboradores, o CIEE/PR também conta com funcionários com nível de ensino superior (especializações e mestrados), que são responsáveis pela gestão, desenvolvimento, execução e acompanhamento das ações desenvolvidas, conforme abrangência regional de suas unidades operacionais. Nesse sentido, nossa estrutura atual absorve as obrigações do contrato a ser firmado com o órgão licitante, sem a necessidade de alteração na estrutura atual da entidade, ou seja, sem qualquer custo adicional.

Ademais, nossa entidade possui sistema/website informatizado completo (www.cieepr.org.br) para atendimentos de todas as demandas relacionadas ao Programa de Estágio, tais como: Folha de pagamento (frequência) dos estagiários e guia/boleto para pagamento; Relatório de avaliação para impressão; Informações referentes aos estagiários, cadastramento, documentos pendentes; aviso de vencimento de contrato, cálculo de rescisão e recesso entre outros disponíveis para a Prefeitura, Estudantes e Instituições de Ensino.

Insta esclarecer também que, os recursos financeiros angariados para manutenção e desenvolvimento do CIEE/PR são obtidos por meio de Contribuições Institucionais/Taxas Administrativas, recebidas de empresas parcerias de variados ramos, decorrentes de atividades de integração entre empresa-escola, por meio do Programa de Estágio (Lei nº 11.788/2008) e do Programa de Socioaprendizagem (art. 428 e seguintes da CLT).

Diante do exposto acima, clara está a idoneidade e seriedade do CIEE/PR enquanto Agente de Integração, em relação à oferta de serviços e programas, considerando ainda os objetivos sociais contidos no Estatuto Social, transcritos abaixo:

"Seção 1 - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção da integração ao mercado de trabalho, seja, do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais e educacionais de agente de integração entre a educação e o trabalho de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento.

§2º. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade."

Ressalvamos ainda, que o CIEE/PR recebe, de suas empresas/órgãos parceiros, atestados de capacidade técnica comprovando a excelência de sua atuação, bem como de sua responsabilidade socioassistencial, não deixando dúvidas à respeito da qualidade da prestação de seus serviços restando demonstrado o bom desempenho operacional, não havendo nada que desabone tecnicamente e comercialmente a conduta desse recorrente, até a presente data.

Além disso, o lance ofertado é compatível com as taxas administrativas praticadas por outras entidades em diversos outros órgãos públicos, cujo objeto é a contratação de estagiários, o que corrobora a exequibilidade da proposta que apresentou neste certame. Em uma rápida busca, citamos alguns exemplos de licitações com resultados semelhantes:

- Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ocorrido em 10/08/2022, vencedor empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEEPR, com taxa de 0,40%, equivalente à R\$ 3,68.
- Prefeitura Municipal de Mandaguari, ocorrido em 10/08/2020, vencedor empresa: CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - CEBRADE, com taxa final de R\$ 1,41 por estagiário;
- Prefeitura Municipal de Quitandinha, ocorrido em 19/08/2021, vencedor empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEEPR, com taxa final de R\$ 1,55 por estagiário;
- Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, ocorrido em 01/07/2019, vencedor empresa: CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - CEBRADE, com taxa de 0,32% equivalente à R\$ 1,60 por estagiário.
- Prefeitura Municipal de Toledo, ocorrido em 17/05/2021, vencedor empresa: EMPREGAR JÁ ESTÁGIOS EFETIVOS LTDA, com taxa de 0,35% equivalente à R\$ 1,92 por estagiário;
- Câmara Municipal de Ponta Grossa, ocorrido em 15/04/2021, vencedor empresa: CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - CEBRADE, com taxa de 0,85% equivalente à R\$ 1,99 por estagiário;
- Câmara Municipal de Curitiba, ocorrido em 12/07/2019, vencedor empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEEPR, com taxa de 0,26% equivalente à R\$ 2,26 por estagiário;
- Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, ocorrido em 14/09/2021, vencedor empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEEPR, com taxa de 0,28% equivalente à R\$ 2,38 por estagiário;
- Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, ocorrido em 15/04/2019, vencedor empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, com taxa de 0,48% equivalente à R\$ 2,40 por estagiário;
- Prefeitura Municipal de Maripá, ocorrido em 02/10/2019, vencedor empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE

ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN, com taxa de 0,37% equivalente à R\$ 2,75 por estagiário;

- Prefeitura Municipal de Medianeira, ocorrido em: 16/06/2021, vencedor empresa: MORENO PAGAN E CIA LTDA, com taxa de 0,32% equivalente à R\$ 2,74 por estagiário;
- Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, ocorrido em 11/08/2020, vencedor empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEEPR, com taxa final de R\$ 2,83 por estagiário;
- Prefeitura Municipal de Londrina, ocorrido em 26/08/2021, vencedor empresa: CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - CEBRADE, com taxa de 0,40% equivalente à R\$ 3,00 por estagiário;
- Prefeitura Municipal de Cafeara, ocorrido em 04/06/2019, vencedor empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, com taxa de 0,55% equivalente à R\$ 3,11 por estagiário;

Diante de todo o contexto, reiteramos que a proposta apresentada pelo CIEE/PR, ora recorrido, atendeu todas as exigências do ato convocatório da licitação, sendo, portanto, compatível com o limite do valor global estabelecido, com custos coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato, sendo, portanto, manifestamente, exequível.

Dessa maneira, no presente caso, não se aplica a previsão do art. 48, inciso, II, da Lei nº 8666/93, que prevê a desclassificação da proposta contrária ao Edital, sendo certo que as alegações do Recorrente são totalmente infundadas.

IV - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a Recorrida requer que:

- a) Preliminarmente, seja reconhecida a irregularidade formal do recurso apresentado pelo Recorrente, face a omissão do endereçamento;
- b) Sejam os pedidos formulados pelo Recorrente, no mérito, julgados improcedentes, considerando que a proposta da Recorrida se encontra manifestamente exequível e de acordo com as condições do ato convocatório;
- c) Seja a r. decisão que habilitou a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA revista caso não se comprove a realização dos serviços mediante a taxa ofertada, para constar a habilitação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, mediante a comprovação de exequibilidade de sua proposta.

Caso V. Excelência entenda necessária a apresentação de informações adicionais, o CIEEPR está à disposição.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

ANTONINHO CARON
Diretor Presidente
CPF/MF 080.071.529-20
CI/RG 736.273-0

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica**▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****CONTRARRAZÃO :**

A

Comissão Permanente de Licitações
Sra. Pregoeira: Roselia kriger Becker Pagani
E Sr. Prefeito Municipal: FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Município de Capanema
Estado do Paraná

Referência: Pregão Eletrônico N. 88/2022

LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA - EPP, CNPJ: 12.622.708/0001-63, empresa de direito privado, com sede RUA PARANÁ, N.º 2865, centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, por seu representante legal ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, CPF: 027.484.009-09, vem na forma da legislação vigente em conformidade com o Art. 4º, XVIII da Lei N° 10.520/02, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor estas CONTRARRAZÕES, ao inconsistente recurso apresentado pela empresa INSTITUTO PROE (IPROE), perante essa distinta administração que de forma absolutamente coerente declarou a contra-razoante vencedora do processo licitatório em pauta, fazendo-a nos seguintes termos:

1- Considerações Iniciais:

O respeitável julgamento das contrarrazões interposto, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa CONTRARRAZOANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação

2 - Do Direito Pleno as Contra-razões ao Recurso Administrativo

A Contrarazoante faz constar o seu pleno direito as Contrarrazões ao Recurso Administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação.

A Contrarazoante solicita que o Ilustre Sr Pregoeiro e esta douta comissão de Licitação do Poder Judiciário do Paraná, conheça o RECURSO e analise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento.

Do Direito as CONTRARRAZÕES:

A LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA - EPP participou da licitação pregão eletrônico no dia 22/09/2021 (quinta -feira). Concluindo o processo de lances a Recorrente manifestou intenção de recurso em relação à decisão e apresentou recurso em 27/09/2021 (segunda-feira). No dia 28/09/2021 (quarta-feira), os Recorridos foram intimados para apresentar sua defesa, tendo como prazo final o dia 03/10/2022 (segunda-feira), sendo assim, não restam dúvidas quanto a tempestividade das presentes contrarrazões, onde o prazo legal de 03 (três) dias úteis após o término do prazo do Recorrente.

(...) XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação da razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Decreto N° 5.450/2005, Artigo 26

Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Do Edital de Licitação

13. Dos Recursos

Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

3 - Dos Fatos

A RECORRENTE motivou na data de 29 de setembro de 2022, a seguinte intenção de recurso:

"Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração."

O recurso apresentado pela RECORRENTE, alegando a inexecução perante o ganhador e segundo colocado na etapa de lance do edital demonstra, claramente, conforme vamos demonstrar, um profundo desconhecimento do diploma editalício, bem como a recorrente não conhece a administração da empresa ganhadora para dizer que o preço é inexequível, uma vez que a empresa ganhadora incluiu como prevê o edital todos seus custos diretos e indiretos.

Enfatiza-se que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo

licitatório e tendo sido o resultado divulgado ainda no mesmo momento do encerramento do processo de lances.

No resultado, justamente a presente empresa CONTRARAZOANTE foi declarada como VENCEDORA por apresentar melhor lance e cumprir todas exigências habilitatórias, o que suscitou uma INJUSTA IRRESIGNAÇÃO DA RECORRENTE, que nem sequer no processo de lances concorreu muito nos lances das empresas, que interpôs recurso administrativo fazendo apontamentos INFUNDADOS e INOPORTUNOS para tentar afastar a correta decisão que declarou a empresa Contrarazoante como HABILITADA em decorrência das análises de documentos essenciais para a sua correta habilitação.

Entretanto, conforme será demonstrado, o recurso administrativo não merece provimento em nenhum aspecto, justamente por trazer motivações protelatórias e desarrazoadas.

DAS RAZÕES ALEGADAS:

O presente instrumento pretende ser sucinto e conciso em todos os pontos, uma vez que é sabido, Comissão, que a Administração e o licitante devem observar rigorosamente as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Isto posto, é mister apontar que a respeitável Comissão decidiu sabiamente quando habilitou a empresa Contrarazoante por entender que atendeu integralmente as exigências do edital e ganhou no processo de lances, de maneira que os argumentos trazidos nas razões recursais não podem prosperar.

Esclarece-se que as empresas recorrentes devem possuir o PLENO DIREITO de interpor recursos, sendo um exercício do direito de ampla defesa e contraditório, ao qual utiliza-se da garantia constitucional para afastar ato que julga como inapropriado.

A problemática reside quando a empresa possui interesse em frustrar o bom trâmite do procedimento licitatório, trazendo recursos com alegações INCABÍVEIS, atrasando a conclusão de certame licitatório ao qual o objetivo é: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. assim sendo, fere diretamente o interesse público e os princípios da razoabilidade e celeridade

Ademais a empresa RECORRENTE não sabe qual é o custo operacional da empresa Contrarazoante, para afirmar que esse valor ganho não cobre os custos:

Ademais, este recorrente discorda veementemente do valor apresentado pelo proponente vencedor do certame supracitado. O valor real resultante da taxa administrativa ofertada, quais sejam, R\$2,90 (Dois Reais e Noventa Centavos) resultantes do percentual de 0,24% sobre o valor de bolsa auxílio previsto em Edital para pagamento dos estagiários resultam em algo absolutamente inexecutável perante os custos operacionais inerentes à atividade do estágio. Um serviço de qualidade e que cumpra a legalidade, além de ofertar ferramentas de controle e gerenciamento à administração pública envolvem custos de sistema operacional de gerenciamento, equipe qualificada, materiais de expediente, impostos e encargos, tarifas bancárias e o seguro de vida exigido na Lei 11.788/2008, dentre outros.

Uma vez que temos a estrutura montada para atender essa demanda e outras que temos, não nos acarretará valores e custos maiores que não pode ser coberto por essa taxa, uma vez que a estrutura física que temos, gera um custo fixo que é sanado por essa receita e outras receitas que temos no decorrer do mês.

Custos apresentados pela RECORRENTE onde a mesma diz que pela taxa que foi ganhado tal licitação não cobre. Salienciamos que a Contrarazoante tem uma estrutura e essa sim, suporta e cobre os custos que vier ocorrer desta licitação, não ocasionando danos nem ao município de Capanema muito menos aos estudantes que serão por ela contratada, garantindo sim, todos os direitos que são previstos e contratados nesse edital, isto prova-se nos demonstrativos financeiro e contábeis que apresentamos, onde a empresa tem sim recursos financeiros e patrimônio para cumprir integralmente o contrato que ora foi declarada vencedora.

Ainda aqui, podemos comprovar que atendemos a anos empresas do setor público, com taxas inferiores que a concorrência atua, onde temos moral e capacidade técnica comprovada para cumprir integralmente esse contrato que ganhamos.

O que aqui se demonstrou é que podemos provar que as empresas conseguem sim atender com taxas menores, mas as empresas estão preocupadas apenas em que seus lucros sejam maiores, cada vez maiores, e não em um bom atendimento com qualidade. Por anos de atendimentos e desenvolvimento de programa de estágio que temos já provamos que é possível atender com taxas não absurdas, como o RECORRENTE disse que uma taxa aceitável seria de 10%.

Tais custos não são suportados pela taxa apresentada pelo concorrente. E se assim informarem que sejam, que apresentem as provas de que estão cumprindo o exigido pela Lei Federal. Veja Senhor Pregoeiro, o valor padrão de mercado do ramo de estágio é, em média na ordem de 10% sobre o valor da bolsa auxílio paga aos estagiários, o que em valores atuais resultaria numa taxa de R\$121,20

Apresentamos toda a documentação exigida para a habilitação e a mesma se encontra corretamente. Não seria a RECORRENTE exigir documentos de empresa concorrentes? ou será que a mesma quer tomar o rumo da licitação e contratar a empresa e analisar a documentação? Uma vez que a mesma não consegue concorrer com preços que a Contrarazoante ganhou e a segunda empresa colocada deram lances.

Apresentamos a documentação exigida, se acaso a administração pública de Capanema e o pregoeiro, tiver necessidade de outras documentações como comprovação que atenderemos no preço ganho, apresentaremos a administração no momento solicitado, pois conforme edital, estamos habilitados na referida licitação e as documentações aprovadas.

A recorrente não pode usar tais afirmações, pois a mesma não conhece a administração da empresa ganhadora: Uma taxa administrativa tão baixa possivelmente implicará em serviços incompletos que podem onerar o município

em multas, rescisões antecipadas, irregularidades em termos de compromisso de estágio, dentre outros. A taxa de 0,24% como já dito acima, não permite que a empresa oferte o mínimo necessário para o gerenciamento dos contratos de estágio.

000139

Tais informações ferem o direito de administração da Contrarazoante, uma vez que nunca tivemos problemas de atendimentos na gestão pública e privada.

A empresa Contrarazoante trabalha com uma administração de recursos espetacular, onde a mesma garante uma boa aplicação e destinação desses recursos, trazendo benefícios a empresa e ao órgão público.

A empresa consta com uma completa estrutura física e pessoal para atendimento em todo o estado do Paraná e Santa Catarina. A empresa possui quadro de funcionários treinados e técnicos aptos para atendimentos a todos clientes em todos os setores, não precisando nesse momento, para essa contratação aumentar seu quadro de funcionários, aumentando custo, por esse motivo, **conseguiremos sim atender no preço ofertado.**

Caso a administração pública e o pregoeiro necessitam, apresentaremos no momento solicitado a comprovação que a empresa consegue sim atender o contrato na taxa ganha de 0,24% com a qualidade que sempre a empresa presta a todos os clientes sejam eles de ordem pública ou particular.

Com essa taxa ganha de 0,24% é possível provar que muitas empresas estão atendendo aos órgãos públicos com taxas elevadas, para exclusivamente lucros e mais lucros com taxas absurdamente elevadas.

Prova disso que atendemos **outro órgão público da mesma região de domicílio de Capanema** a uma taxa de **0,19%** e atendimento com todas as normas exigidas em lei e impecável atendimento.

Ainda é INACEITAVEL a empresa recorrente alegar que a empresa é incapaz de operar a tal taxa ganha. **Temos se necessário comprovação atestados de capacidade técnicas** emitidas por diversas empresas do setor público e privado, onde se comprova a capacidade de atendimento da empresa e não deixa dúvidas quanto a qualidade dos serviços aqui propostos para esse órgão público.

Sendo aqui o exposto, **provamos** que temos perfeitamente capacidade para atender o referido edital e as exigências do ato convocatório, sendo assim o valor proposto, compatível sim, com inúmeros órgão públicos que hoje atuam no mesmo ramo de atividade.

Reiteramos mais uma vez que nossa estrutura física e pessoal, bem como sistemas de alta qualidade podemos atender o processo de licitação no valor proposto de 0,24%, sendo assim IMPROCEDENTE o recurso impetrado pela RECORRENTE.

3 - Da solicitação

Dado o julgamento exato que foi deferido por essa Comissão de Licitação, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, solicitamos que essa Administração considere como indeferido o recurso do INSTITUTO PROE (IPROE)

Que seja considerado como improcedente o pedido de recurso do INSTITUTO PROE (IPROE), considerando as proposta final ofertada pela Contrarazoante LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - EPP aceita. E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos e bem-estar da administração pública.

Nestes Termos,
Aguardo deferimento.

Cascavel, 30 de setembro de 2022.

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Sócio - Administrador
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - EPP

Fechar



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 88/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Encaminho o recurso e as contrarrazões para análise e emissão de parecer jurídico da Procuradoria.

Informo que temos o Prazo de 5 dias para as devidas considerações.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 04 dia(s) do mês de outubro de 2022



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Pregão/Concorrência Eletrônica

987487.882022 .2326 .4483 .28176768360



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00088/2022

Às 08:30 horas do dia 22 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 88, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00088/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de Agente de Integração de Estágios responsável por todo processo administrativo, jurídico e contratual para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior e/ou técnico/profissionalizante em ensino médio no Município de Capanema-pr.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box
Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/ PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE 130 ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSA ESTÁGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.043.112,0300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.895.445,0000 .**Histórico****Item: 1 - Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.993.363/0001-51	INSTITUTO PROE	Não	Não	1	R\$ 2.032.524,0000	R\$ 2.032.524,0000	21/09/2022 10:02:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Agente de Integração para possibilitar Estágio à estudantes regularmente matriculados em cursos de Nível Superior E/Ou Técnico/ Profissionalizante em Ensino Médio no Município de Capanema - PR							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	Não	Não	1	R\$ 2.041.977,6000	R\$ 2.041.977,6000	21/09/2022 15:35:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Agente de Integração de Estágios responsável por todo processo administrativo, jurídico e contratual para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior e/ou técnico/profissionalizante em ensino médio no Município de Capanema-PR. VALIDADE 60 (SESSENTA) DIAS							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
12.622.708/0001-63	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 2.043.112,0300	R\$ 2.043.112,0300	16/09/2022 10:56:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Agente de Integração de Estágios responsável por todo processo administrativo, jurídico e contratual para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior e/ou técnico/profissionalizante em ensino médio no Município de Capanema-pr.							
Porte da empresa: ME/EPP							
76.610.591/0001-80	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA	Não	Não	1	R\$ 2.043.112,0300	R\$ 2.043.112,0300	21/09/2022 16:48:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto: Contratação de Agente de Integração de Estágios responsável por todo processo administrativo, jurídico e contratual para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior e/ou técnico/profissionalizante em ensino médio no Município de Capanema-pr.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.043.112,0300	12.622.708/0001-63	22/09/2022 08:30:00:380
R\$ 2.043.112,0300	76.610.591/0001-80	22/09/2022 08:30:00:380
R\$ 2.041.977,6000	05.342.580/0001-19	22/09/2022 08:30:00:380
R\$ 2.032.524,0000	06.993.363/0001-51	22/09/2022 08:30:00:380
R\$ 2.032.523,0000	12.622.708/0001-63	22/09/2022 08:34:04:167
R\$ 2.032.520,0000	06.993.363/0001-51	22/09/2022 08:34:30:587
R\$ 2.032.510,0000	12.622.708/0001-63	22/09/2022 08:34:41:870
R\$ 2.032.508,0000	06.993.363/0001-51	22/09/2022 08:35:47:450
R\$ 2.032.507,9900	12.622.708/0001-63	22/09/2022 08:36:05:850
R\$ 2.032.400,0000	06.993.363/0001-51	22/09/2022 08:36:29:027
R\$ 2.032.399,9900	12.622.708/0001-63	22/09/2022 08:36:44:537
R\$ 2.032.200,0000	06.993.363/0001-51	22/09/2022 08:37:18:533
R\$ 2.032.199,9900	12.622.708/0001-63	22/09/2022 08:37:33:173
R\$ 2.032.180,0000	06.993.363/0001-51	22/09/2022 08:38:05:033
R\$ 2.032.000,0000	76.610.591/0001-80	22/09/2022 08:38:12:440
R\$ 2.000.000,0000	06.993.363/0001-51	22/09/2022 08:38:40:120
R\$ 1.999.999,0000	12.622.708/0001-63	22/09/2022 08:38:55:837
R\$ 1.999.980,0000	06.993.363/0001-51	22/09/2022 08:39:30:737
R\$ 1.999.979,9900	12.622.708/0001-63	22/09/2022 08:39:48:040
R\$ 1.930.200,0000	76.610.591/0001-80	22/09/2022 08:40:08:073
R\$ 1.929.199,9900	12.622.708/0001-63	22/09/2022 08:40:26:480
R\$ 1.895.446,0000	76.610.591/0001-80	22/09/2022 08:41:39:147
R\$ 1.895.445,0000	12.622.708/0001-63	22/09/2022 08:42:52:883
R\$ 1.998.491,0400	05.342.580/0001-19	22/09/2022 08:43:34:157

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/09/2022 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento	22/09/2022 08:45:35	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	22/09/2022 08:45:35	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/09/2022 08:50:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.622.708/0001-63.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/09/2022 08:59:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.622.708/0001-63.
Aceite de proposta	22/09/2022 10:31:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.622.708/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 1.895.445,0000.
Habilitação de fornecedor	22/09/2022 10:31:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - CNPJ/CPF: 12.622.708/0001-63
Registro de intenção de recurso	22/09/2022 10:47:55	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: INSTITUTO PROE CNPJ/CPF: 06993363000151. Motivo: Bom dia, O Instituto PROE registra que considera inexequível a taxa ofertada pelo concorrente qual seja, 0,24% sobre o valor da bolsa ofertada resultando em R\$ 2,90. Assim solicitamos que seja dado publi
Aceite de intenção de recurso	22/09/2022 13:21:56	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: INSTITUTO PROE, CNPJ/CPF: 06993363000151.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
06.993.363/0001-51	22/09/2022 10:47	22/09/2022 13:21	Aceito
Motivo Intenção: Bom dia, O Instituto PROE registra que considera inexequível a taxa ofertada pelo concorrente qual seja, 0,24% sobre o valor da bolsa ofertada resultando em R\$ 2,90. Assim solicitamos que seja dado publicidade à planilha de custos do concorrente e apresentação de apólice de seguros exigidos em lei.			

Troca de Mensagens

Data

Mensagem

Sistema	22/09/2022 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/09/2022 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	22/09/2022 08:40:21	BOM DIA A TODOS, GOSTARIA DE LEMBRAR QUE O VALOR TOTAL DE 12 MESES DA BOLSA DOS ESTÁGIÁRIOS É DE 1.890.720,00, É SOMENTE O RESTANTE DO VALOR QUE VOCÊS TERÃO PARA ADMINISTRAR
Sistema	22/09/2022 08:45:35	O item 1 está encerrado.
Sistema	22/09/2022 08:49:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	22/09/2022 08:50:02	A EMPRESA CONVOCADA TERÁ O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR A PROPOSTA ATUALIZADA
Sistema	22/09/2022 08:50:16	Senhor fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.622.708/0001-63, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	22/09/2022 08:59:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.622.708/0001-63, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	22/09/2022 10:31:19	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	22/09/2022 10:31:38	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 22/09/2022 às 11:30:00.
Pregoeiro	22/09/2022 10:32:07	NESSE MOMENTO ABRE O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSO

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	22/09/2022 07:45:32	
Abertura da sessão pública	22/09/2022 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	22/09/2022 08:49:14	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	22/09/2022 10:31:19	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	22/09/2022 10:31:38	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 22/09/2022 às 11:30:00.

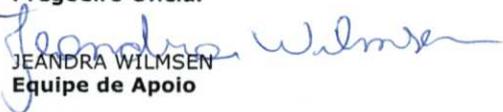
Data limite para registro de recurso: 27/09/2022.

Data limite para registro de contrarrazão: 03/10/2022.

Data limite para registro de decisão: 10/10/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:24 horas do dia 22 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial


JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



000144

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 112/2022

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Recurso Administrativo acerca da inexecução da proposta da licitante vencedora da Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 88/2022.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO INSTITUTO PROE. ALEGAÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DAS ALEGAÇÕES. PRESUNÇÃO RELATIVA DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS. AUSÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS EDITALÍCIAS OU LEGAIS. DESPROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO ATACADA. POSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. RECOMENDAÇÃO ACERCA DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pelo Instituto Proe, contra a decisão administrativa, constante da Ata de Abertura e Julgamento da Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 88/2022, que classificou a proposta da licitante LP – *SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E ESTAGIOS LTDA – EPP*, sob o argumento de que a proposta seria inexecutável.

Em suas razões a recorrente apresentou argumentos a respeito da inexecutabilidade das propostas, porém, não juntou provas de suas alegações.

Por seu turno, as licitantes CIEE/PR e ANIEE apresentaram suas contrarrazões, pelas quais defenderam a executabilidade das suas propostas, indicando diversas contratações em que a taxa administrativa estabelecida nas propostas melhores classificadas não são incompatíveis com o preço praticado no mercado por diversas agências de integração de estágios.

O PA foi encaminhado à PGM.

É o relatório.

2. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE:

Compulsando-se os autos, constata-se a tempestividade recursal, visto que a empresa Recorrente apresentou suas razões recursais em acordo com o disposto no Art. 4º, XVIII, da Lei n° 10.520/2002.

3. MÉRITO

Inicialmente convém relembrar a disposição do Art. 3º da Lei n° 8.666/1993, segundo o qual *“a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade*



administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objeto e dos que lhes são correlatos.

Do fundamento legal acima, denota-se que a licitação busca garantir a contratação mais vantajosa para a Administração.

Com efeito, servimo-nos das lições do insigne administrativista Marçal Justen Filho¹ sobre o assunto:

*“O tema comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosas para o interesse sob tutela do Estado. **A desclassificação por inexecuibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas.** O núcleo da concepção ora adotada reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias.*

No entanto, essa orientação deve ser entendida em termos. Existe determinação legislativa explícita que exige a desclassificação das propostas cujo valor não seja suficiente para assegurar a satisfação dos custos inerentes à sua execução.

(...)

Discorda-se do entendimento de que todas as hipóteses de inexecuibilidade comportam tratamento jurídico idêntico. Ao contrário, deve impor-se uma diferenciação fundamental, a averiguar se a proposta pode ou não ser executada pelo licitante, ainda que seu valor seja deficitário. A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que seja – o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou.

A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada.

(...)

A Administração não pode ignorar as regras legais e editalícias, admitindo como válidas propostas que se configurem como inexecuíveis. Antes de tudo, a Administração tem de respeitar o ato convocatório. Se houve explícita referência à inexecuibilidade e sobre critérios de desclassificação correspondentes, a Administração não pode ignorar o conteúdo das próprias exigências – especialmente porque uma parcela dos licitantes pode ter respeitado lealmente a disciplina do ato convocatório, não sendo admissível a lesão a seus interesses como decorrência de sua honestidade.

Os arts. 44, §3º, e 48, II e §§ 1º e 2º, devem ser interpretados no sentido de que a formulação de proposta de valor reduzido exige avaliação cuidadosa por parte da Administração. A evidência de prática de valor irrisório deve conduzir à formulação de diligências, destinadas a apurar a viabilidade da execução, inclusive com a verificação de outros dados no âmbito do licitante. Assim, cabe verificar se o sujeito efetivamente se encontra em dia com suas obrigações tributárias e previdenciária. Deve exigir-se o fornecimento de informações sobre o processo produtivo e sobre a qualidade dos produtos e insumos. É necessário solicitar do sujeito esclarecimentos sobre a dimensão efetiva de sua proposta e assim por diante.

No entanto, deve-se ter em vista que a inexecuibilidade apenas deve ser pronunciada quando se evidenciar o risco à efetiva viabilidade de execução do contrato. Vale dizer, se uma proposta de valor irrisório

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. – São Paulo. Ed. RT. p. 868, 869, 871 e 872.



Procuradoria-Geral

for plenamente executável por um particular, não estará em jogo o dito interesse. A proposta não deverá ser excluída do certame.

(...)

O que não se pode admitir, no entanto, é a formulação de propostas irrisórias e a tentativa de promover, ao longo do contato, a correção dos problemas.

A melhor solução para o problema de inexequibilidade é remeter a questão aos mecanismos de mercado. Trata-se de negar ao particular que formulou a proposta reduzida a perspectiva de eliminar seus problemas por qualquer outra via e de submetê-lo à consumação do prejuízo. Na medida em que os contratantes sejam obrigados a amargar os prejuízos em virtude da formulação de propostas insuficientes, outros licitantes não incorrerão em idêntico risco no futuro. A constatação de que será impossível recuperar os prejuízos será o remédio adequado para prevenir condutas similares.

Como se observa das contrarrazões apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro e segundo lugares, ambas com propostas muito próximas, sustentam a possibilidade de honrar as propostas apresentadas.

Além disso, averiguando-se os balanços patrimoniais anuais da licitante LP – Serviços de Integração e Estágios Ltda., dos exercícios financeiros de 2019, 2020 e 2021, disponíveis no SICAF, verifica-se que, ao menos documentalente, a empresa possui condições de executar o objeto da contratação.

Dessa forma, considerando que nas razões recursais foram apresentados apenas argumentos, sem qualquer comprovação acerca da incapacidade financeira da licitante vencedora, não se vislumbra a alegada inexequibilidade. O simples fato da proposta vencedora ser substancialmente inferior ao valor da proposta da recorrente, *a priori*, não caracteriza sua inexequibilidade, visto que a exequibilidade da proposta deve ser analisada de acordo com a capacidade e a realidade da licitante que a fez.

É uma máxima da economia, a *“a lei da oferta e da procura”*, ou seja, o fato de se ter mais empresas interessadas em concorrer nesta licitação indubitavelmente pode ter contribuído para a redução substancial do valor da proposta vencedora.

Reproduzindo as palavras do professor Marçal Justen Filho, não cabe a Administração Pública agir como fiscal da lucratividade privada.

Noutro giro, não cabe à Administração neste momento, sem previsão expressa do edital da licitação, aplicar por analogia o disposto no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, haja vista a sua literalidade restrita para obras e serviços de engenharia.

De mais a mais, revela-se vantajoso para a Administração que os preços pelos serviços contratados reduzam, todavia, é importante salientar que permanecerão exigidas os deveres e obrigações na empresa contratada. Ainda, ao encontro das lições doutrinárias citadas acima, ressalta-se que qualquer reequilíbrio de preço deverá ser devidamente justificado e deve ter como fator fato superveniente a Sessão Pública.

Além disso, após a contratação do estagiário indicado pela Administração municipal, conforme o disposto no Termo de Referência, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para formalizar a contratação, incluindo a apresentação do seguro realizado para cada estagiário.

Pelo exposto, a PGM manifesta-se pelo conhecimento e pelo desprovemento do recurso Administrativo em exame, visto não estar comprovada a inexequibilidade da



proposta vencedora, devendo a Pregoeira e equipe de apoio adotar as medidas de praxe necessárias para condução do certame com a Homologação e Adjudicação do objeto a empresa vencedora.

4. DA SELEÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

Em tempo, por oportuno e em razão da revogação do processo de licitação anterior, em que fiz a presente indicação, mister reiterar os argumentos expendidos acerca da seleção dos estagiários por parte da Administração. Pois bem.

A Lei federal 11.788/2008 determina que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos: (i) matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino; (ii) celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; e (iii) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Por sua vez, a legislação municipal é omissa quanto à forma de seleção dos estagiários, não havendo, na prática, procedimento que garanta a aplicabilidade dos imperativos constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No entanto, a contratação do estagiário por um órgão público deve obedecer a um processo de seleção, por utilizar recursos do erário público para o pagamento das respectivas bolsas, observando assim os princípios da Administração Pública contidos na Constituição Federal.

Notadamente, ainda que não se esteja diante de contratação de servidor público temporário, é indispensável a observância aos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativas. Cuidando precisamente da imprescindibilidade de processo seletivo público e objetivo como condição para a admissão do estagiário em órgão ou instituição da Administração Pública, no julgamento da ADI 3795, o Min. Relator Ayres Britto consignou em seu voto, acolhido à unanimidade pelo Plenário, que:

“se o número de pretendentes a estágio profissionalizante é sempre maior que a disponibilidade de vagas no setor público – ninguém põe em dúvida essa afirmativa –, nada mais racional e justo que a própria Administração opte por estabelecer critérios que signifiquem tratamento isonômico aos interessados. Sem favorecimentos e preterições, portanto. Critérios que, além do mais, primem por uma objetividade tal que ponha em estado de concreção o princípio da impessoalidade, impeditivo da quase sempre patrimonialista indistinção entre o espaço público da Administração e o espaço privado do administrador” (ADI 3795, Relator Min. Ayres Britto, Tribunal Pleno, julgado em 24/2/2011, republicação DJe 16/6/2011).

Nesse mesmo rumo, o TST (Tribunal Superior do Trabalho), em decisão no Processo: RR- 14 294800-13.2009.5.09.0659, determinou que o município de Guarapuava (PR), realizasse processo seletivo público. Esta decisão se deu em recurso do Ministério Público do Trabalho (MPT) em ação civil pública ajuizada na 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava, para o governo municipal contratar estagiários somente por meio de teste seletivo de acordo com os princípios que norteiam a Administração Pública (artigo 37 da Constituição Federal).

**Município de Capanema - PR**

Procuradoria-Geral

Pelo exposto, condiciona-se o início da execução do contrato decorrente do presente processo licitatório, isto é, o início da contratação de estagiários pelo novo contrato administrativo, à expedição de regulamento pelo Chefe do Poder Executivo e a realização de teste seletivo para essa finalidade, garantindo a isonomia, a transparência, a impessoalidade e a moralidade administrativa.

Em tempo, considerando a continuação dos serviços públicos, excepcionalmente, mediante fundamentação escrita de cada Secretário a respeito da essencialidade dos serviços prestados pelos estagiários contratados sem processo seletivo e desde que assumam a responsabilidade pela moralidade e pela impessoalidade das contratações, poderá ser admitida a manutenção das contratações vigentes até a realização do processo seletivo.

Outrossim, conforme estabelecido no termo de referência, o processo seletivo de estagiários será de competência da empresa contratada, a qual deverá, portanto, realizá-lo para os fins da presente contratação, salvo na hipótese fundamentada indicada no parágrafo anterior, sob pena de responsabilidade solidária por eventuais improbidades administrativas cometidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5. CONCLUSÃO

Diante das circunstâncias e considerações expostas, a PGM conclui:

a) pela admissibilidade e pelo **desprovemento** do recurso apresentado pelo Instituto PROE;

b) após a apreciação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, pela intimação da Recorrente e demais empresas interessadas, coligindo cópia do comprovante de intimação neste PA, dando-lhes ciência da Decisão Administrativa e do teor do presente Parecer Jurídico;

c) pelo prosseguimento da licitação com as medidas necessárias a Homologação e Adjudicação do objeto a empresa vencedora.

d) pela observância dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa nas contratações dos estagiários e pela obrigatoriedade da seleção dos estagiários por meio de processo seletivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 88/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato o Parecer Jurídico nº 112/2022 pelo DESPROVIDIMENTO do recurso protocolado pelo INSTITUTO PROE.

Notifique-se o instituto interessado.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
11 dia(s) do mês de outubro de 2022


Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema
Estado do Paraná

000150

NOTIFICAÇÃO

Ao
INSTITUTO PROE

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 88/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Notifico o INSTITUTO PROE da resposta do seu pedido de recurso, conforme conclusão do Parecer Jurídico nº 112/2022 acatado pelo Prefeito Municipal, a procuradoria se manifestou pelo DESPROVIMENTO do recurso.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico e também o acato do Prefeito Municipal para vosso conhecimento e atenção.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
11 dia(s) do mês de outubro de 2022

ROSELIA
KRIGER BECKER
PAGANI:6322582
4968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=19520630000115, CN=ROSELIA
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.10.13 07:46:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 13 de outubro de 2022 08:04
Para: 'Jurídico IPROE'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO
Anexos: RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO PROS.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 13 de outubro de 2022 08:05
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00014.txt

The original message was received at Thu, 13 Oct 2022 08:04:22 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <juridico.iproe@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <juridico.iproe@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Pregão/Concorrência Eletrônica

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00088/2022

Às 07:57 horas do dia 13 de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 88, Pregão nº 00088/2022.

Resultado da Homologação**Item: 1**

Descrição: Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box

Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE 130 ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSA ESTÁGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.043.112,0300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.895.445,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/10/2022 07:57:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.622.708/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.895.445,0000
Homologado	13/10/2022 07:57:56	AMERICO BELLE	

Fim do documento



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão

Nº 00088/2022

Às 07:57 horas do dia 13 de outubro de 2022, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00088/2022, referente ao Processo nº 88, a autoridade competente, Sr(a) AMERICO BELLE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

**OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos**Item: 1**

Descrição: Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box

Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/ PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE 130 ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSA ESTÁGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.043.112,0300

Situação: Adjudicado com decisão

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.895.445,0000

Visualizar Recurso do Item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/10/2022 07:57:13	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.622.708/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.895.445,0000

Fim do documento

Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Nº 00088/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

12.622.708/0001-63 - LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/Cristal Acrílico / Em Porta / Janela / Box</u>	UNIDADE	1	R\$	R\$ 1.895.445,0000	R\$ 1.895.445,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Agente de Integração de Estágios responsável por todo processo administrativo, jurídico e contratual para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior e/ou técnico/profissionalizante em ensino médio no Município de Capanema-pr.

Total do Fornecedor: R\$ 1.895.445,0000

Valor Global da Ata: R\$ 1.895.445,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Pregão nº: **882022** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 1 - Instalação/
Manutenção de Vidro
Temperado/
Laminado/CristalAcrílico /Em
Porta / Janela / Box**

Qtde
Solicitada: 1

Qtde
Aceita: 0

Valor Máximo Aceitável: R\$
2.043.112,0300

Recurso:
Sim

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
12.622.708/0001- 63 - LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	1	2.043.112,0300	1.895.445,0000	22/09/2022 08:42:52:883	-	Adjudicado	Consultar	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>Contratação de Agente de Integração de Estágios responsável por todo processo administrativo, jurídico e contratual para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível ...</u>								
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: <u>SIM</u>								
Declaração de Inexistência de fato superveniente: <u>SIM</u>			Declaração de Menor: <u>SIM</u>			Declaração independente de proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>						Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>								
76.610.591/0001- 80 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA	1	2.043.112,0300	1.895.446,0000	22/09/2022 08:41:39:147	-		Consultar	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>Objeto: Contratação de Agente de Integração de Estágios responsável por todo processo administrativo, jurídico e contratual para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos d...</u>								
Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO								
Declaração de Inexistência de fato superveniente: <u>SIM</u>			Declaração de Menor: <u>SIM</u>			Declaração independente de proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>						Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>								
05.342.580/0001- 19 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	1	2.041.977,6000	1.998.491,0400	22/09/2022 08:43:34:157	-		Consultar	SIM
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>Contratação de Agente de Integração de Estágios responsável por todo processo administrativo, jurídico e contratual para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível ...</u>								
Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO								
Declaração de Inexistência de fato superveniente: <u>SIM</u>			Declaração de Menor: <u>SIM</u>			Declaração independente de proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>						Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>								
06.993.363/0001-	1	2.032.524,0000	1.999.980,0000	22/09/2022	-		Consultar	SIM

000157

08:39:30:737

51 -

INSTITUTO PROE

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de Agente de Integração para possibilitar Estágio à estudantes regularmente matriculados em cursos de Nível Superior E/Ou Técnico/ Profissionalizante em Ensino Médio no Município de Capane...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o
Relatório



Município de Capanema
Estado do Paraná

000158

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 088/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME	1	1	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE 130 ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSA ESTÁGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.	LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA	12,00	157.953,75

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 13 de outubro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

000159

PORTARIA Nº 8.257, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 88/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LP - SERVICOS DE INTEGRACA O DE ESTAGIOS LTDA - ME	1	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE 130 ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSA ESTÁGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.	LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA	12,00	157.953,75

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 88/2022, é de R\$ 1.895.445,00 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono treze dias de outubro de 2022


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Assunto: Assinatura digital

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 13/10/2022 10:32

Para: administrativo@anie.com.br

Bom dia;

Segue em anexo Contrato referente ao Pregão Eletrônico 88/2022;

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigada!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

CONTRATO 395 - LP.pdf

338KB

000161

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 13/10/2022 10:33

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Thu, 13 Oct 2022 10:32:32 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<administrativo@anie.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<administrativo@anie.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <ab0fb1af-e53e-f9ef-539d-f4d56ebd04a7@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Thu, 13 Oct 2022 10:32:32 -0300

Final-Recipient: RFC822; administrativo@anie.com.br
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.0.0
Remote-MTA: DNS; anie.com.br
Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted
Last-Attempt-Date: Thu, 13 Oct 2022 10:33:15 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 29DDWwdf023953
for <administrativo@anie.com.br>; Thu, 13 Oct 2022 10:32:32 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----XaUU2bG3xUls5KJpLfSq0dzQ"
Message-ID: <ab0fb1af-e53e-f9ef-539d-f4d56ebd04a7@capanema.pr.gov.br>
Date: Thu, 13 Oct 2022 10:32:32 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.3.2
Content-Language: pt-BR
To: administrativo@anie.com.br
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: Assinatura digital
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretário de Contratações Públicas: Alexxandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.257, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 88/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LP - SERVICOS DE INTE-GRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME	1	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE 130 ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSA ESTÁGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.	LP - SERVICOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA	12,00	157.953,75

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 88/2022, é de R\$ 1.895.445,00 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono treze dias de outubro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2022

Pregão Nº 88/2022

Data da Assinatura: 13/10/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LP - SERVICOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$1.895.445,00 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2022

Pregão Nº 80/2021

Data da Assinatura: 13/10/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$4.987,34 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Assunto: Assinatura digital

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

080163

Data: 18/11/2022 15:29

Para: agenteanieestagios@gmail.com

Boa tarde;

Segue em anexo Contrato referente ao Pregão Eletrônico 88/2022;

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigada!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft
Estagiária
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

— Anexos: —

CONTRATO 395 - LP.pdf

338KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 18/11/2022 15:29

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

050164

The original message was received at Fri, 18 Nov 2022 15:29:18 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<agenteanieestagios@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<agenteanieestagios@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <1999cac6-b87a-1d93-7d90-4e681f2591fd@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Fri, 18 Nov 2022 15:29:18 -0300

Final-Recipient: RFC822; agenteanieestagios@gmail.com
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK t21-20020a9d775500000b0063719dbb4bcsi3471831otl.122 - gsmtp
Last-Attempt-Date: Fri, 18 Nov 2022 15:29:22 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))
 (authenticated bits=0)
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 2AIITHAi029215
 for <agenteanieestagios@gmail.com>; Fri, 18 Nov 2022 15:29:18 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----0vcgWFVmkAbSoeqi0ceeN0co"
Message-ID: <1999cac6-b87a-1d93-7d90-4e681f2591fd@capanema.pr.gov.br>
Date: Fri, 18 Nov 2022 15:29:19 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101 Thunderbird/102.4.2
Content-Language: pt-BR
To: agenteanieestagios@gmail.com
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: Assinatura digital
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



Município de Capanema
Estado do Paraná

000165

Nº395/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LP - SERVICOS DE
INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME**, CNPJ 12.622.708/0001-63, R PARANÁ, 2865 TERREO SALA 01 - CEP: 85810010 - BAIRRO: CENTRO, Município de Cascavel/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, CPF Nº 027.484.009-09, RG Nº 5.846.070-2, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 88/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	62981	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE 130 ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSA ESTÁGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.	LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO S LTDA	MÊS	12,00	157.953,75	1.895.445,00
1.895.445,00							

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12(doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 13/10/2022 e encerramento em 12/10/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



000166



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$1.895.445,00 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ 157.953,75 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e três reais e Setenta e Cinco Centavos).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços;**
ou
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.





- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	430	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2022	1260	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2022	1270	07.001.12.365.1202.2118	104	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2022	2420	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2022	4830	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2022	5190	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.**

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.





12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



050172



Município de Capanema
Estado do Paraná

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 88/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 13 de outubro de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ALEXANDRE
ZORNITTA
ROSSI:02748400909

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ZORNITTA: 2022101315450400000
DNI c-BR, ou=ICP-Brasil, ou=00001010027872, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RPB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=27083945000181, ou=PRESENCIAL, #1=ALEXANDRE ZORNITTA #2=02748400009
Data: 2022.10.13 15:45:04 -0300

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS
LTDA - ME
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

Assunto: Via assinada ARP

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

008173

Data: 01/12/2022 13:37

Para: agenteanieestagios@gmail.com

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft
Estagiária
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

contrato lp.pdf

2,4MB

080174

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 01/12/2022 13:38

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Thu, 1 Dec 2022 13:37:44 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<agenteanieestagios@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<agenteanieestagios@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <e1928a9c-0da1-5708-663e-8bb57766ad9d@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Thu, 1 Dec 2022 13:37:44 -0300

Final-Recipient: RFC822; agenteanieestagios@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK n17-20020a056870e41100b00132d3152344si4353061oag.163
- gsmtp

Last-Attempt-Date: Thu, 1 Dec 2022 13:38:00 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 2B1GbiKp013315
for <agenteanieestagios@gmail.com>; Thu, 1 Dec 2022 13:37:44 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----r1bsjxVDz2GU554S2HuPyIt6"

Message-ID: <e1928a9c-0da1-5708-663e-8bb57766ad9d@capanema.pr.gov.br>

Date: Thu, 1 Dec 2022 13:37:44 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.5.0

Content-Language: pt-BR

To: agenteanieestagios@gmail.com

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Via assinada ARP

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



Ofício nº 61/2023

Município de Capanema, Estado do Paraná,
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, aos 22 dias do mês de
março de 2023

Assunto: Aditivo do Contrato 395/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PELA EMPRESA
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA

Considerando o Reajuste anual dos Estagiários do Município, solicitamos a Alteração dos Valores da Bolsa Auxílio que passa de R\$ 1.212,00 para R\$ 1.320,00, alterando também o valor pago para a Administração conforme taxa de administração de % 0,24928.

Luiz Alberto Letti
Responsável Pela Secretaria
Municipal de Administração



Município de Capanema - PR

0007

010176

CERTIDÃO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 88/2022, Contrato Administrativos nº 395/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Certifico esse aumento de valor não se refere ao Percentual de administração desse contrato, somente o aumento anual do salário Mínimo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de março de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema

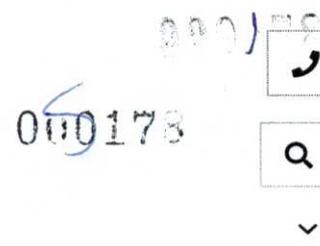


DECLARAÇÃO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 88/2022, Contrato Administrativos nº 395/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Declaro que a empresa está prestando o serviço de acordo com o solicitado no Contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de março de 2023


Rafaela Cristine Zoroteo Bach
Fiscal de Contrato



MENU DESTA SEÇÃO

Home > Matérias > Projetos

Economia

Mínimo vai a R\$ 1.320; senadores defendem política permanente de valorização

Da Agência Senado | 16/02/2023, 13h05



O reajuste, a partir de 1º de maio, representa um aumento de 1,3% em relação aos atuais R\$ 1.302

Marcello Casal Jr/Agência Brasil

O salário mínimo deve ser reajustado para R\$ 1.320 a partir de 1º de maio, Dia do Trabalhador, um aumento de 1,3% em relação aos atuais R\$ 1.302. Sem uma política de valorização permanente desde 2019, o piso é negociado ano a ano entre Poder Executivo, Congresso Nacional e centrais sindicais durante a discussão do projeto de lei orçamentária. Mas quatro matérias em tramitação no Senado buscam definir critérios objetivos de correção, que preservem o poder aquisitivo do trabalhador.

O projeto mais recente (PL 1.231/2022) é do senador Paulo Paim (PT-RS). O texto define um valor base de R\$ 1,3 mil para o salário mínimo em 2023, mais um fator de correção que seria aplicado ano a ano. De acordo com a proposta, neste ano os trabalhadores teriam direito a um aumento adicional correspondente ao dobro da variação real positiva do produto interno bruto (PIB) acumulada em 2022.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) projeta um crescimento de 3,1% no PIB de 2022. Com base nessa previsão, o valor do salário mínimo, de acordo com o projeto de Paulo Paim, seria de R\$ 1.380,60 em 2023. O valor é 4,5% superior aos R\$ 1.320 que serão pagos a partir de maio.

A proposta prevê outro critério de correção a partir de 2024. O piso seria reajustado pela inflação (Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC) dos últimos 12 meses mais o dobro do crescimento do PIB do ano anterior.

O projeto cria alguns anteparos para o caso de variação nula ou negativa dos fatores de correção. Se o INPC não crescer, por exemplo, o mínimo é corrigido apenas pelo dobro do PIB. Se, por outro lado, o país não crescer, o reajuste se dá apenas pela inflação. Caso não haja variação positiva nem do INPC nem do PIB, o trabalhador recebe pelo menos 1% de aumento em relação ao piso do ano anterior.

“É inegável o baixo valor atual do salário mínimo. O trabalhador brasileiro merece ter uma política de valorização definitiva, que seja uma política de Estado, não sujeita à vontade dos governantes”, argumenta Paim na justificativa do projeto. O texto ainda não foi distribuído para as comissões permanentes do Senado.

'Capacidade de consumo'

O senador Irajá (PSD-TO) é autor do PL 2.618/2019, que aguarda designação de relator na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). De acordo com o projeto, o salário mínimo deve ser corrigido anualmente pelo INPC, a menos que o índice seja negativo.

Além da recomposição da inflação, o texto assegura um critério de aumento real que deve ser aplicado ao piso durante pelo menos dez anos. O trabalhador teria direito a um reajuste de pelo menos 6% ao ano ou à variação do PIB de dois anos antes — o que for maior. Após dez anos, o Poder Executivo pode alterar o critério de correção, desde que mantenha tanto a recomposição da inflação quanto o critério de aumento real.

“Ao mesmo tempo em que a concessão de reajustes acima da capacidade econômica das empresas pode acarretar danos ao país, a valorização insuficiente do salário mínimo também tem o potencial de ocasionar importante prejuízo à capacidade de consumo da população, o que, por sua vez, propicia reflexos substancialmente negativos às próprias empresas e à recuperação econômica nacional”, afirma Irajá.

'Importância vital'

A terceira proposta é do senador Eduardo Braga (MDB-AM). O PL 3.137/2019 prevê uma política de valorização do salário mínimo com duração de quatro anos. De acordo com o texto, os trabalhadores teriam direito a uma correção equivalente à taxa de crescimento do PIB per capita de dois anos antes.

O PIB per capita é calculado pela divisão do valor nominal do PIB pelo número de habitantes do país. O índice mede quanto caberia a cada um dos brasileiros se

todos recebessem partes iguais dos bens e serviços produzidos durante um ano. Em 2021, último dado disponível, o PIB per capita registrou alta de 3,9% em relação a 2020.

O projeto aguarda designação de relator na CAE. Para Braga, o texto propõe “um meio termo” que leva em conta “os diversos interesses e posições”. “O salário mínimo no Brasil tem uma importância vital como regulador do mercado de trabalho e da própria economia. Buscamos o estabelecimento de um índice cuja variação seja mais branda e, ao mesmo tempo, mais próxima dos reais ganhos de produtividade do trabalho, já que o aumento do PIB per capita passa a ser balizado pelo crescimento populacional”, explica o senador.

'Momentos de crise'

O projeto mais antigo em tramitação no Senado (PL 605/2019) foi apresentado por seis parlamentares do PT: os senadores Humberto Costa (PE), Jaques Wagner (BA), Paulo Paim (RS), Rogério Carvalho (SE) e Paulo Rocha (PA), além do então senador Jean-Paul Prates (RN). Segundo os autores, o texto protege o trabalhador dos reveses na economia.

A proposta prevê a correção do piso pela variação anual do INPC. Além disso, durante quatro anos, os trabalhadores teriam direito a um reajuste equivalente ao crescimento do PIB de dois anos antes. O projeto assegura aumento real de pelo menos 1%, caso o país não registre incremento na economia.

“O projeto prevê um ganho real mínimo de 1% para o salário mínimo todos os anos, para que o trabalhador não deixe de ter aumento real em momentos de crise. Deve-se observar que, justamente nos momentos de crise, é necessário aumentar o salário para que haja um aumento da demanda agregada via consumo e a economia volte a crescer”, argumentam os autores na justificativa do projeto. A matéria aguarda relator na CAE.

Agência Senado (Reprodução autorizada mediante citação da Agência Senado)

Proposições legislativas

[PL 1231/2022](#)

[PL 2618/2019](#)

[PL 3137/2019](#)

[PL 605/2019](#)



[ENGLISH](#) | [ESPAÑOL](#) | [FRANÇAIS](#)

[Intranet](#)

[Servidor efetivo](#)

[Servidor comissionado](#)

[Servidor aposentado](#)

[Pensionista](#)

[Fale com o Senado](#)

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 | Telefone: 0800 0 61 2211



Município de Capanema - PR

000182

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 88/2022, Contrato Administrativos nº 395/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	550	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2023	1400	07.001.12.365.1202.2118	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2023	1410	07.001.12.365.1202.2118	104	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2023	2590	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2023	5320	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2023	5610	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de março de 2023

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000183

000183

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
CNPJ: 12.622.708/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:40 do dia 24/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2023.

Código de controle da certidão: **BFB1.6BBE.6C90.89DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000

000184

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029901304-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.622.708/0001-63

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000185

000185



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.622.708/0001-63
Razão Social: LP SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
Endereço: R PARANA 2865 TERREO SL 01 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2023 a 03/04/2023

Certificação Número: 2023030501214115653541

Informação obtida em 23/03/2023 09:46:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



01018

00018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 49712/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1773208	
Nome/Razão:	LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA	
CNPJ/CPF:	12.622.708/0001-63	
Endereço:	RUA PARANA, 2865	
Complemento:	TERREO SALA 01	
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.810-010
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	1773208
Nome/Razão:	LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA
CNPJ/CPF:	12.622.708/0001-63

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 23 de março de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-ABSGDIKACYVVRP-0



minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PARANÁ, 2865 TERREO SALA 01 - CEP: 85810010 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, **Telefone:4530393491, e-mail: administrativo@anie.com.br; coordenacao@anie.com.br**, neste ato por seu representante legal, ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, CPF:027.484.009-09 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 88/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/10/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº xx/2023, fica Aditivado seu valor conforme abaixo:

A Partir de Março : R\$ 1.320,00 - 1.212,00= 108,00 x 130 Estagiários= 14.040,00x 8 meses= 112.320,00 (Cento e doze mil, trezentos e vinte reais)

A Taxa de Administração passa de R\$ 393,75 para 427,76 , Diferença 34,01 x 8= 272,08

A empresa passa a receber R\$ 427,76 (Quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) mensalmente para administrar, equivale a **%0,24928 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 112.592,08 (Cento e doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME
Contratada





Município de Capanema
Estado do Paraná

000188

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 88/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de VALOR.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 22 dia(s) do mês de março de 2023



Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: cpm@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



050189

Município de Capanema - PR**Procuradoria-Geral****PARECER JURÍDICO Nº 54/2023****REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração**ASSUNTO:** Análise de solicitação de aditivo de quantitativo.**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Agente de integração de estágios.**EMENTA:** ADITIVO DE QUANTITATIVO. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.**1. CONSULTA**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em aditivo de quantitativo.

É o relatório.

2. PARECER

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo de quantitativo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato original e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.



Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor da contratação.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei nº 8.666/1993).

2.2. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de quantitativo e de valor, na forma pretendida, **desde que sejam providenciados:**

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- c) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 30 dias do mês de março de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5688/2014
OAB/PR 68.807



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 88/2022, Contrato Administrativos nº 395/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato o Parecer Jurídico nº 54/2023 pelo aditivo de Valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de março de 2023


Américo Bellé
Prefeito Municipal



0192

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DORIGON
Representante Legal
MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA
- ME
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PARANÁ, 2865 TERREO SALA 01 - CEP: 85810010 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, Telefone:4530393491, e-mail: administrativo@anie.com.br; coordenacao@anie.com.br, neste ato por seu representante legal, ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, CPF:027.484.009-09 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 88/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/10/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 54/2023, fica Aditivado seu valor conforme abaixo:

A Partir de Março: R\$ 1.320,00 - 1.212,00= 108,00 x 130 Estagiários= 14.040,00x 8 meses= 112.320,00 (Cento e doze mil, trezentos e vinte reais)

A Taxa de Administração passa de R\$ 393,75 para 427,76, Diferença 34,01 x 8= 272,08

A empresa passa a receber R\$ 427,76 (Quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) mensalmente para administrar, equivale a %0,24928 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 112.592,08 (Cento e doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de março de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS
LTDA - ME
Contratada

DECRETOS

DECRETO Nº 7.205, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 325.687,26.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.840, de 13 de dezembro de 2022 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 325.687,26 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1001.2-081 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 2650 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%) – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 11.00–SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.0801.2-491 – IGD-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL – CTA 32.944-4

CONTA/ELEMENTO: 4820 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 936 –COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO – SUAS – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 4.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 88.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 88.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE: 28.846.0000.0-904 – PRECATÓRIOS JUDICIAIS

CONTA/ELEMENTO: 6140 – 3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO ANTERIOR

VALOR: R\$ 301.687,26 (recurso por superávit financeiro)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕESR\$ 325.687,26

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1001.2-081 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 2460 – 3.1.90.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%) – EX CORRENTE

2.5193

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 10 de abril de 2023 14:54
Para: 'administrativo@anie.com.br'; 'coordenacao@anie.com.br'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 1º aditivo ao contrato 395.pdf

BOM TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

 SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

070194

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PARANÁ, 2865 TERREO SALA 01 - CEP: 85810010 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, **Telefone:4530393491**, **e-mail: administrativo@anie.com.br; coordenacao@anie.com.br**, neste ato por seu representante legal, ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, CPF:027.484.009-09 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 88/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/10/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 54/2023, fica Aditivado seu valor conforme abaixo:

A Partir de Março: R\$ 1.320,00 - 1.212,00= 108,00 x 130 Estagiários= 14.040,00x 8 meses= 112.320,00 (Cento e doze mil, trezentos e vinte reais)

A Taxa de Administração passa de R\$ 393,75 para 427,76, Diferença 34,01 x 8= 272,08

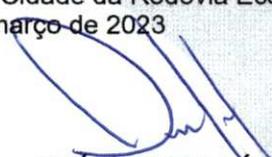
A empresa passa a receber R\$ 427,76 (Quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) mensalmente para administrar, equivale a **%0,24928 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 112.592,08 (Cento e doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de março de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**ALEXANDRE
ZORNITTA
ROSSI:02748400
909**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI:02748400909
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=27083365000183, ou=IDeSCC/CONFRENCIA, cn=ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI:02748400909
Dados: 2023.04.11 09:03:11 -03'00'

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: Via assinada aditivo

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 12/04/2023 10:45

Para: administrativo@anie.com.br

0195

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



Anexos:

aditivo lp.pdf

305KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 12/04/2023 10:45

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

00196

The original message was received at Wed, 12 Apr 2023 10:45:34 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<administrativo@anie.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<administrativo@anie.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <702295bc-2867-91fa-1ec4-0938431d90f3@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Wed, 12 Apr 2023 10:45:34 -0300

Final-Recipient: RFC822; administrativo@anie.com.br
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.0.0
Remote-MTA: DNS; mail.anie.com.br
Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted
Last-Attempt-Date: Wed, 12 Apr 2023 10:45:48 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
 (authenticated bits=0)
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 33CDjXui004481
 for <administrativo@anie.com.br>; Wed, 12 Apr 2023 10:45:34 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----12WhNnc2p0TYwd7Ao9P4EIZR"
Message-ID: <702295bc-2867-91fa-1ec4-0938431d90f3@capanema.pr.gov.br>
Date: Wed, 12 Apr 2023 10:45:34 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.9.1
Content-Language: pt-BR
To: administrativo@anie.com.br
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: Via assinada aditivo
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página: 1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
5252	388-2/2022	5777	03/10/2022	02/10/2023	03/10/2022	02/10/2023	72.870,00	88855 - BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA	Pregão	000090
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5253	389-2/2022	5778	03/10/2022	02/10/2023	03/10/2022	02/10/2023	167.123,00	1743 - CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME	Pregão	000090
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5254	390-2/2022	5779	03/10/2022	02/10/2023	03/10/2022	02/10/2023	45.504,50	80563 - GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	Pregão	000090
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5255	391-2/2022	5780	03/10/2022	02/10/2023	03/10/2022	02/10/2023	127.047,80	88852 - JULIANA CORREA PAZ	Pregão	000090
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5256	392-2/2022	5781	03/10/2022	02/10/2023	03/10/2022	02/10/2023	4.460,00	66975 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	Pregão	000090
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5257	393-2/2022	5782	03/10/2022	02/10/2023	03/10/2022	02/10/2023	56.010,00	78752 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	Pregão	000090
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5633	219-1/2023	6152	05/07/2023	04/10/2023	05/07/2023	04/10/2023	5.500,00	50693 - IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	Processo dispensa	000027
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
5265	401-1/2022	5790	11/10/2022	10/10/2023	11/10/2022	10/10/2023	1.090.050,33	2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME	Pregão	000074
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4153	457-1/2020	4678	14/10/2020	11/10/2023	14/10/2020	11/10/2023	698.990,00	78242 - SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Pregão	000073
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
4154	458-1/2020	4679	14/10/2020	11/10/2023	14/10/2020	11/10/2023	436.000,00	76056 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	Pregão	000073
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
5259	395-1/2022	5784	13/10/2022	12/10/2023	13/10/2022	12/10/2023	1.895.445,00	39723 - LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME	Pregão	000088
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.										
5277	413-2/2022	5802	27/10/2022	16/10/2023	27/10/2022	16/10/2023	149.280,90	2953 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIREJ	Pregão	000091
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
5624	210-1/2023	6143	18/07/2023	17/10/2023	18/07/2023	17/10/2023	138.282,27	48250 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Pregão	000054
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
5266	402-1/2022	5791	18/10/2022	17/10/2023	18/10/2022	17/02/2023	86.450,00	86005 - NATIVA BRASIL - PESQUISA TECNOLOGIA E	Processo inexigibilidade	000014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE INDICADORES AMBIENTAIS REBAPP										
4911	510-1/2021	5334	22/10/2021	20/10/2023	22/10/2021	20/10/2023	20.000,00	48512 - ELIANE ELENIR EICHELBERGER HOESEL - ME	Processo dispensa	000078
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA REALIZADO POR CARRO OU MOTO, NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS DAS DIVERSAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO										
5664	270-2/2023	6203	22/08/2023	21/10/2023	22/08/2023	21/10/2023	564.280,00	57785 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Processo dispensa	000033

Pregões 881/2022

09/01/2022



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página 2

000198

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
	Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
5267	403-2/2022	5792	24/10/2022	23/10/2023	24/10/2022	23/10/2023	18.400,00	89117 - ZANCAN SERVIÇOS LTDA	Processo dispensa	000055
	Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTES PARA ARMAÇÃO DE REDE DE VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI E DE BEACH TENNIS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE POSTES PARA ARMAÇÃO DE REDE DE VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI E DE BEACH TENNIS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
5269	405-2/2022	5794	26/10/2022	25/10/2023	26/10/2022	25/10/2023	7.010,00	4 - A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	Pregão	000091
	Objeto: objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5271	407-2/2022	5796	26/10/2022	25/10/2023	26/10/2022	25/10/2023	7.209,00	83708 - CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5272	408-2/2022	5797	26/10/2022	25/10/2023	26/10/2022	25/10/2023	123.870,00	83153 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5273	409-2/2022	5798	26/10/2022	25/10/2023	26/10/2022	25/10/2023	172.520,00	86982 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
4199	503-1/2020	4724	27/10/2020	25/10/2023	27/10/2020	25/10/2023	13.200,00	3589 - CHAVES & CRUZ LTDA - ME	Processo dispensa	000053
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR,									
5274	410-2/2022	5799	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	4.800,00	83720 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5275	411-2/2022	5800	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	119.960,00	51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5276	412-2/2022	5801	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	21.812,00	77967 - DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5278	414-2/2022	5803	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	9.630,00	79450 - EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5279	415-2/2022	5804	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	23.641,70	80308 - FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5280	416-2/2022	5805	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	31.500,00	83713 - FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5281	417-2/2022	5806	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	132.012,40	66787 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO									



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página 3

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
5282	418-2/2022	5807	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	5.980,00	79464 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Pregão	000091
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
5283	419-2/2022	5808	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	26.352,00	2441 - MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Pregão	000091
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
5284	420-2/2022	5809	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	126.875,00	85831 - NOVA MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000091
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
5285	421-2/2022	5810	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	12.400,00	88577 - PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Pregão	000091
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
5286	422-2/2022	5811	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	90.194,50	70573 - PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	Pregão	000091
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
5287	423-2/2022	5812	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	2.920,00	78933 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000091
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
5288	424-2/2022	5813	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	24.307,70	89015 - PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000091
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
5289	425-2/2022	5814	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	19.904,40	66410 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Pregão	000091
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
5290	426-2/2022	5815	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	4.800,00	1408 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000091
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
5291	427-2/2022	5816	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	24.992,00	78932 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000091
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
5292	428-2/2022	5817	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	7.455,00	89013 - ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	Pregão	000091
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
5395	531-2/2022	5920	09/12/2022	26/10/2023	09/12/2022	26/10/2023	3.120,00	2411 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000091
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
4267	511-1/2020	4732	30/10/2020	28/10/2023	30/10/2020	28/10/2023	48.000,00	49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000090
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR										

00191



Município de Capanema - 2023
Contratos a vencer

Página:4

06/02/2023

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
5293	429-2/2022	5818	31/10/2022	30/10/2023	31/10/2022	30/10/2023	352.253,00	71498 - ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA ME	Pregão	000092
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E DE EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AS COMUNIDADES QUE SE ENCONTRAREM EM SITUAÇÃO DE ESCASSEZ DE ÁGUA.										
5294	430-2/2022	5819	31/10/2022	30/10/2023	31/10/2022	30/10/2023	14.688,50	89149 - A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA	Pregão	000093
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.										
5295	431-2/2022	5820	31/10/2022	30/10/2023	31/10/2022	30/10/2023	496,00	79663 - ATACADO MINIPREÇO LTDA	Pregão	000093
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.										
5600	186-1/2023	6119	04/07/2023	31/10/2023	04/07/2023	31/10/2023	33.376,24	3351 - CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Pregão	000047
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
5601	187-1/2023	6120	04/07/2023	31/10/2023	04/07/2023	31/10/2023	88.021,30	55212 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA	Pregão	000047
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
5602	188-1/2023	6121	04/07/2023	31/10/2023	04/07/2023	31/10/2023	31.028,79	2321 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	Pregão	000047
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
5603	189-1/2023	6122	04/07/2023	31/10/2023	04/07/2023	31/10/2023	12.156,62	87800 - VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Pregão	000047
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
5685	271-2/2023	6204	25/08/2023	31/10/2023	25/08/2023	31/10/2023	1.325,00	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000094
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS E EXPEDIENTE PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
5686	272-2/2023	6205	25/08/2023	31/10/2023	25/08/2023	31/10/2023	1.325,00	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000094
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS E EXPEDIENTE PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
5693	279-2/2023	6212	28/08/2023	31/10/2023	28/08/2023	31/10/2023	1.325,00	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000094
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS E EXPEDIENTE PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR										
5296	432-2/2022	5821	01/11/2022	31/10/2023	01/11/2022	31/10/2023	6.807,95	79663 - ATACADO MINIPREÇO LTDA	Pregão	000094
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS E EXPEDIENTE PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.										
5297	433-2/2022	5822	01/11/2022	31/10/2023	01/11/2022	31/10/2023	28.317,23	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000094
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS E EXPEDIENTE PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.										

Término vigência atual De: 01/10/2023
Término vigência atual Até: 31/10/2023
Imprimir o objeto do contrato
Ordenador por: Final vigência

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 31 de agosto de 2023 08:42
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2023
Anexos: Contratos a vencer em outubro de 2023 -secretários.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 31 de agosto de 2023 08:42
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00022.txt

The original message was received at Thu, 31 Aug 2023 08:42:01 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered rubensengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered amandaengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered agricultura@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered



0203

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

OFÍCIO Nº 222/2023/ADM

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*,
aos **15 dias do mês de setembro de 2023**.

Assunto: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 395/2022 Pregão nº 88/2022

Prezado(a) Senhor(a)

Considerando que a empresa têm celebrado com o Município de Capanema o Contrato nº 395/2022 - oriunda da Contratação Pregão nº 88/2022, objeto **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDI**, com vigência até 12/10/2023,

Considerando que a Secretaria de Administração tem interesse no aditamento contratual para continuidade da prestação/fornecimento dos serviços/produtos contratados,

VIMOS SOLICITAR, portanto, se a empresa tem interesse comercial na prorrogação contratual, sendo a vigência aditada em mais 12 (doze) meses.

Por isso pedimos que seja expressa e imediatamente informado, em resposta a este e-mail, e em havendo interesse por parte da empresa, pedimos que seja encaminhada a seguinte documentação em anexo a este e-mail:

- *Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, CRF, CNDT*; - *Em caso de alteração no contrato social, encaminhar a última alteração registrada*;

Sendo o que se apresenta no momento,

Atenciosamente,

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Administração

Aos Cuidados

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI

027.484.009-09

LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS

12.622.708/0001-63

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321 - adm@capanema.pr.gov.br

De: Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 18 de setembro de 2023 13:47
Para: 'Secretaria Municipal de Contratações Públicas'; Roselia Licitacao; Rafaela Bach; Vanessa Dietz
Assunto: Fwd: Re: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 395/2022 Pregão nº 88/2022
Anexos: Ofício 222-2023-ADM - Prorrogação contrato 395-2022 - ANIE.pdf

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 395/2022 Pregão nº 88/2022
Data:18/09/2023 10:27
De:coordenacao@anie.com.br
Para:Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>

Bom dia Secretario Alecxandro.

Não é do interesse deste agente de integração pela renovação deste contrato.

Estaremos participando de uma futura licitação novamente.

Caso necessite de orçamento para futura licitação ficamos a inteira disposição.

Att..

ALEX ROSSI
ANIE/PR/SC

Em 2023-09-15 14:41, Secretaria Municipal de Administração escreveu:
Prezado(a) Senhor(a)

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI

Representante Comercial da LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS

coordenacao@anie.com.br / administrativo@anie.com.br

Por meio deste vimos encaminhar o Ofício nº 222/2023/ADM que trata sobre a Prorrogação do Contrato nº 395/2022, proveniente do Pregão nº 88/2022.

Pedimos a análise integral do mesmo e de outros anexos que possam acompanhar o e-mail, remetente resposta o mais prontamente possível.

Sendo o que se apresenta no momento,

--

Atenciosamente,

[1]

Alecxandro Noll
_Secretário Municipal de Administração _

Links:

[1] <https://capanema.pr.gov.br/>

Prezado Secretário,
A empresa de Integração de Estágios não tem interesse no aditamento contratual.

--

Atenciosamente,



Município de Capanema
Estado do Paraná

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7.216/2023

Prorrogação Contratual (Contrato nº 395/2022)

06/0206



De Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>

Para <coordenacao@anie.org.br>

Data 11/10/2023 10:00 am

Bom dia,

Vimos pelo presente solicitar anuência para prorrogação do contrato nº **395/2022** por 60 (SESSENTA) dias, haja vista que novo procedimento de licitação está em curso, mas ainda não foi concluída a etapa de orçamentação.

O tempo acima indicado mostra-se oportuno para a conclusão dos trabalhos, sem prejudicar os serviços públicos praticados pelos estagiários até a efetiva contratação da empresa que sagrar-se vencedora no certame.

Atenciosamente,

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Contratações Públicas

(6) 3552-1321

Re: Prorrogação Contratual (Contrato nº 395/2022)

 **De** <coordenacao@anie.org.br>
 **Para** Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 11/10/2023 1:41 pm

030207

Boa tarde Felipe.

Pode enviar o aditivo para 60 dias.

Fico a disposição para orçamento.

Att.

ALEX ROSSI
ANIE/PR/SC.

Em 2023-10-11 10:00, Secretaria de Contratações Públicas escreveu:

Bom dia,

Vimos pelo presente solicitar anuência para prorrogação do contrato nº 395/2022 por 60 (SESSENTA) dias, haja vista que novo procedimento de licitação está em curso, mas ainda não foi concluída a etapa de orçamentação.

O tempo acima indicado mostra-se oportuno para a conclusão dos trabalhos, sem prejudicar os serviços públicos praticados pelos estagiários até a efetiva contratação da empresa que sagrar-se vencedora no certame.

Atenciosamente,

__Felipe Carvalho Romero__

Secretário Municipal de Contratações Públicas

(46) 3552-1321



03/02/23

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 205/2023

REQUERENTE: Chefe do Departamento de Contratações Públicas
ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Contratações Públicas
ASSUNTO: Análise de alteração contratual. Prorrogação. Serviços contínuos.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de integração de estágio.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA. AUSÊNCIA DE NOVOS ENCARGOS FINANCEIROS PARA O MUNICÍPIO. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o Despacho da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, no qual requer a prorrogação do contrato 395/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 88/2022, pelo prazo de 2 (dois) meses.

É o relatório.

2. DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Da possibilidade da prorrogação contratual

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

030209

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Destarte, depreende-se do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, a exceção é quando se tratar de serviços de natureza contínua, em que a duração dos contratos poderá se estender até sessenta meses, em havendo condições vantajosas para a Administração.

Diante das peculiaridades do caso, com novo processo de contratação em tramitação, vislumbra-se possível a prorrogação com o respectivo quantitativo necessário para suprir a demanda do próximo bimestre.

2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

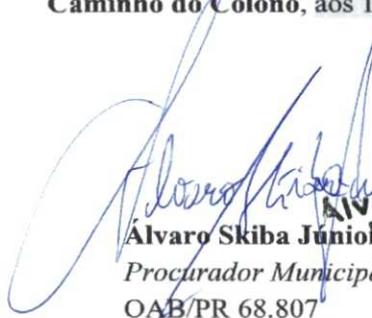
3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de prorrogação contratual, na forma indicada neste parecer, desde que sejam providenciados:

- a) a juntada e conferência de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, de modo a comprovar que a empresa contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- e) disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 88/2022, Contrato Administrativos nº 395/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato o Parecer Jurídico nº 205/2023 pelo aditivo de quantidade e valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de outubro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 88/2022, Contrato Administrativos nº 395/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	550	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2023	1400	07.001.12.365.1202.2118	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2023	1410	07.001.12.365.1202.2118	104	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2023	2590	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2023	5320	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2023	5610	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de outubro de 2023

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
CNPJ: 12.622.708/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:35:48 do dia 10/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2024.

Código de controle da certidão: **DC34.6F84.1906.7423**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

030213

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031992697-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.622.708/0001-63**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



030214

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 170736/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1773208
Nome/Razão:	LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA
CNPJ/CPF:	12.622.708/0001-63
Endereço:	RUA PARANA, 2865
Complemento:	TERREO SALA 01
Bairro:	CENTRO
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.810-010

[REQUERENTE]

Código:	1773208
Nome/Razão:	LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA
CNPJ/CPF:	12.622.708/0001-63

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 11 de outubro de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-OTDYPTPWFJZLEJ-6

030215

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.972.760/0001-40
Razão Social: PADRE CICERO AUTO LOCACOES LTDA
Endereço: AV SATIRO IVO 1096 LETRA B / MAGANO / GARANHUNS / PE / 55294-273

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2023 a 29/10/2023

Certificação Número: 2023093001334584125795

Informação obtida em 11/10/2023 15:59:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME., CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 395/20XX, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 205/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 395/2022 pelo prazo de 2 (Dois) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento. **Valor total do Aditivo R\$ 344.055,72 (Trezentos e quarenta e quatro mil cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 11 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME
Contratada

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 16 de outubro de 2023 13:23
Para: 'administrativo@anie.com.br'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA, CAPANEMA PR
Anexos: 2º ADITIVO AO CONTRATO 395.pdf

BOA TARDE, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Fregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 16 de outubro de 2023 13:24
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00019.txt

The original message was received at Mon, 16 Oct 2023 13:24:10 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <administrativo@anie.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <administrativo@anie.com.br>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 16 de outubro de 2023 13:21
Para: 'diariooficial@capanema.pr.gov.br'
Assunto: para publicação em 17/10/2023
Anexos: 2º ADITIVO AO CONTRATO 395.docx



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



Qu220

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexsandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME., CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo

aditivo ao contrato administrativo nº 395/20XX, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 205/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 395/2022 pelo prazo de 2 (Dois) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento. Valor total do Aditivo R\$ 344.055,72 (Trezentos e quarenta e quatro mil cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS
LTDA - ME
Contratada

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do dia 16/10/2023, página 2 e 3, Edição 1303.

Onde Lia-se:

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 458/2020 que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA., CNPJ sob o nº 04.336.100/0001-44, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 458/2020, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 206/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 458/2020 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Foi aplicado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, Valor Total do Aditivo R\$ 563.925,96 (Quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de Mês Acrescido	Valor unitário Antes da aplicação do índice	Valor unitário após aplicação do índice	Valor do Aditivo
02	1	SERVICO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAU OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO)	MÊS	12,00	36.192,09	36.800,20	441.602,40



050221

Município de Capanema – PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 17/10/2023, edição 1304, página 02.

Na publicação do 2º Aditivo ao Contrato 395/2022.

Onde Lia-se:

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME., CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 395/20xx, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 205/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 395/2022 pelo prazo de 2 (Dois) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento. **Valor total do Aditivo R\$ 344.055,72 (Trezentos e quarenta e quatro mil cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 11 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME
Contratada



0 0222

Município de Capanema – PR

Leia-se:

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME., CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 395/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 205/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 395/2022 pelo prazo de 2 (Dois) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento. **Valor total do Aditivo R\$ 344.055,72 (Trezentos e quarenta e quatro mil cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 11 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME
Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de outubro de 2023


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR



0223

Município de Capanema – PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME., CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 395/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 205/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 395/2022 pelo prazo de 2 (Dois) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento. **Valor total do Aditivo R\$ 344.055,72 (Trezentos e quarenta e quatro mil cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 11 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMERICO
BELLE:240595
87915

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
Nº: 24059587915
Fatura do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=AC
VALID:RFB VLS, ou=AR, ou=AR DIGITAL, ou=
Presencial, ou=195:20500000115, ou=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.11 13:42:22-03007
Foxit PDF Reader versão 2023.2.0

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE
ZORNITTA
ROSSI:02748400909

Digitally signed by ALEXANDRE ZORNITTA
ROSSI:02748400909
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=AC
SERASA RFB, ou=27083365000183,
ou=VIDECONFERENCIA, ou=ALEXANDRE
ZORNITTA ROSSI:02748400909
Date: 2023.11.06 13:08:27 -0300'

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
**LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE
ESTAGIOS LTDA - ME**
Contratada



030221

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia
17/10/2023, edição 1304, página 02.

Na publicação do 2º Aditivo ao Contrato 395/2022.

Onde Lia-se:

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2022, que entre si celebram de
um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado

a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
- ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE
CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME.,
CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, também já qualificada nos autos,
doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as nor-
mas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo
aditivo ao contrato administrativo nº 395/20xx, decorrente do processo
de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022 e de acordo
com o Parecer Jurídico nº 205/2023, mediante as seguintes cláusulas e
condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Admin-
istrativo nº 395/2022 pelo prazo de 2 (Dois) meses, a contar a partir do
dia seguinte ao seu vencimento. Valor total do Aditivo R\$ 344.055,72
(Trezentos e quarenta e quatro mil cinquenta e cinco reais e setenta e
dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário,
não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de
igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada
Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS
LTDA - ME
Contratada

Leia-se:

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2022, que entre si celebram de
um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado
a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
- ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE
CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME.,
CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, também já qualificada nos autos,
doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as nor-
mas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo
aditivo ao contrato administrativo nº 395/2022, decorrente do processo
de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022 e de acordo
com o Parecer Jurídico nº 205/2023, mediante as seguintes cláusulas e
condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Admin-
istrativo nº 395/2022 pelo prazo de 2 (Dois) meses, a contar a partir do
dia seguinte ao seu vencimento. Valor total do Aditivo R\$ 344.055,72
(Trezentos e quarenta e quatro mil cinquenta e cinco reais e setenta e
dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário,
não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de
igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada
Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de outubro de 2023.



08/225

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS
LTDA - ME
Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de outubro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 25/09/2023, edição 1290, página 02.

Na publicação do Extrato do Contrato nº 294/2023

Onde Lia-se:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2023
Tomada de preços Nº 8/2023
Data da Assinatura: 25/09/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE CIRILOCONTRATO DE REPASSE Nº 934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..
Valor total: R\$802.690,94 (Oitocentos e Dois Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2023
Tomada de preços Nº 8/2023
Data da Assinatura: 25/09/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE CIRILOCONTRATO DE REPASSE Nº 934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..
Valor total: R\$802.690,94 (Oitocentos e Dois Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de outubro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 11/10/2023, edição 1302, página 02.

Na publicação da Homologação da Tomada de Preços 08/2023

Onde Lia-se:
PORTARIA Nº 8.507, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 8/2023

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 8/2023 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE CIRILOCONTRATO DE REPASSE Nº 934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE CIRILOCONTRATO DE REPASSE Nº 934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	1,00	802.690,94

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 8/2023, é de R\$ 802.690,94 (Oitocentos e Dois Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 25 dia(s) do mês de Setembro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA Nº 8.507, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 8/2023

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 8/2023 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE CIRILOCONTRATO DE REPASSE Nº 934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação

06/2023

Assunto: 2º ADITIVO AO CONTRATO 395

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 06/11/2023, 10:46

Para: coordenacao@anie.org.br

Bom dia!

Segue em anexo o 2º termo aditivo para assinatura digital, favor assinar e nos devolver digitalmente.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu.

Anexos:

2º ADITIVO AO CONTRATO 395.pdf

155KB

0 227

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 06/11/2023, 10:47
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Mon, 6 Nov 2023 10:46:57 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<coordenacao@anie.org.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<coordenacao@anie.org.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <1c016def-fe7b-4fce-bcc6-af13f24fbb74@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Mon, 6 Nov 2023 10:46:57 -0300
Final-Recipient: RFC822; <coordenacao@anie.org.br>
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.0.0
Remote-MTA: DNS; mail.anie.org.br
Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted
Last-Attempt-Date: Mon, 6 Nov 2023 10:47:12 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.53] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])
(may be forged)
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTPL id 3A6DkvpS010367
for <coordenacao@anie.org.br>; Mon, 6 Nov 2023 10:46:57 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----g0BuYHW0ulE0hbSxLUnxJnyf"
Message-ID: <1c016def-fe7b-4fce-bcc6-af13f24fbb74@capanema.pr.gov.br>
Date: Mon, 6 Nov 2023 10:46:57 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla Thunderbird
Content-Language: pt-BR
To: <coordenacao@anie.org.br>
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: =?UTF-8?Q?2=C2=B0_ADITIVO_AO_CONTRATO_395?=>



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 88/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 197 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de novembro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema



Município de Capanema - 2023
Contratos a vencer

Equipiano

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação	
ADMINISTRAÇÃO	1-1/2022	5909	02/12/2022	01/12/2023	02/12/2022	01/12/2023	3.268,61	82988 - GENTE SEGURADORA SA	Processo dispensa	000066	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO, PARA COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.PR											
EDUCAÇÃO	521-2/2022	5910	05/12/2022	04/12/2023	05/12/2022	04/12/2023	3.822,00	65862 - B. A. EDITORA LTDA	Pregão	000113	
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
	522-2/2022	5911	05/12/2022	04/12/2023	05/12/2022	04/12/2023	1.753,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000113	
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
	523-2/2022	5912	05/12/2022	04/12/2023	05/12/2022	04/12/2023	4.000,00	90101 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E	Pregão	000113	
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
	524-2/2022	5913	05/12/2022	04/12/2023	05/12/2022	04/12/2023	6.651,00	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000113	
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
	525-2/2022	5914	05/12/2022	04/12/2023	05/12/2022	04/12/2023	14.194,00	90097 - P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	Pregão	000113	
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
	526-2/2022	5915	05/12/2022	04/12/2023	05/12/2022	04/12/2023	10.400,00	78752 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	Pregão	000113	
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
	527-2/2022	5916	05/12/2022	04/12/2023	05/12/2022	04/12/2023	13.254,00	85966 - PORTO ATACADISTA EIRELI	Pregão	000113	
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.											
528-2/2022	5917	05/12/2022	04/12/2023	05/12/2022	04/12/2023	36.039,20	85823 - RSUL EIRELI	Pregão	000113		
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.											
529-2/2022	5918	05/12/2022	04/12/2023	05/12/2022	04/12/2023	4.350,00	88537 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	Pregão	000113		
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.											
ADMINISTRAÇÃO/VIACÃO	165-2/2023	6098	07/06/2023	06/12/2023	07/06/2023	06/12/2023	473.270,00	57785 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Processo dispensa	000014	
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..											
4853	562-1/2021	5376	08/12/2021	07/12/2023	08/12/2021	07/12/2023	55.849,00	68674 - WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE	Pregão	000098	
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.										
	532-1/2022	5921	09/12/2022	08/12/2023	09/12/2022	08/12/2023	15.000,01	2741 - MUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	Pregão	000116	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA										
553-1/2021	5377	08/12/2021	08/12/2023	09/12/2021	08/12/2023	83.936,00	537 - EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	Processo inexigibilidade	000014		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E											

Pregão 881/2022

881/2022



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

02230

Equilíbrio

Página:2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação	
CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR..											
ADMINISTRAÇÃO	5259	395-1/2022	5784	13/10/2022	11/12/2023	13/10/2022	11/12/2023	1.895.445,00	39723 - LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME	Pregão	000088
CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.											
AGRICULTURA/VIAÇÃO	4153	457-1/2020	4678	14/10/2020	11/12/2023	14/10/2020	11/12/2023	698.990,00	78242 - SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Pregão	000073
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR											
SAÚDE	5367	533-2/2022	5922	14/12/2022	13/12/2023	14/12/2022	13/12/2023	46.895,50	70128 - CIRURGICA ONIX - EIRELI	Pregão	000114
AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.											
	534-2/2022	5923		14/12/2022	13/12/2023	14/12/2022	13/12/2023	52.200,00	79295 - NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000114
AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.											
	535-2/2022	5924		14/12/2022	13/12/2023	14/12/2022	13/12/2023	3.547,00	88580 - SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	Pregão	000114
AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.											
ADMINISTRAÇÃO/VIAÇÃO	5401	537-2/2022	5926	15/12/2022	14/12/2023	15/12/2022	14/12/2023	1.141.152,00	57785 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Pregão	000119
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS											
	38-2/2022	5927		15/12/2022	14/12/2023	15/12/2022	14/12/2023	90.825,51	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000103
ESPORTE	5453	39-1/2023	5972	01/02/2023	15/12/2023	01/02/2023	15/12/2023	8.400,00	49048 - ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA	Processo dispensa	000003
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS											
ESPORTE	5405	541-1/2022	5930	16/12/2022	15/12/2023	16/12/2022	15/12/2023	5.790,00	90220 - MAISIA CRISTINE ROCKENBACH RIBEIRO 06307384913	Processo dispensa	000067
LOCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE ATLETAS.											
EDUCAÇÃO	5409	545-2/2022	5934	16/12/2022	15/12/2023	16/12/2022	15/12/2023	14.914,27	82332 - JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA	Pregão	000112
CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ESTRUTURANTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SOFTWARE) PARA CADASTRO E CONSULTA DE FILA DE ESPERA EM CMEI DA EMPRESA GDL, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISTO A EMPRESA TER EXPERIÊNCIA E DAR ASSISTÊNCIA											
VIAÇÃO/OBRAS	46-2/2022	5935		16/12/2022	15/12/2023	16/12/2022	15/12/2023	16.705,74	90505 - SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS 43543559818	Pregão	000112
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTO PARA AGENTES DA DEFESA CIVIL E APENADOS PERTENCENTES AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP / DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEPEN, EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS											
	5565	251-1/2023	6184	17/08/2023	16/12/2023	17/08/2023	16/12/2023	65.130,00	55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	000081
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTO PARA AGENTES DA DEFESA CIVIL E APENADOS PERTENCENTES AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP / DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEPEN, EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS											
EDUCAÇÃO	5588	174-1/2023	6107	22/08/2023	18/12/2023	22/08/2023	18/12/2023	482.500,00	48250 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Pregão	000041
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.											
ADMINISTRAÇÃO	5411	547-2/2022	5936	20/12/2022	19/12/2023	20/12/2022	19/12/2023	40.344,49	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000118
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS											
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA/PR - APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE										



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Equipiano

Página:3

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
SAÚDE	CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022/EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174 E 37020007, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	548-2/2022	5937	20/12/2022	19/12/2023	20/12/2022	19/12/2023	9.999,50	88026 - DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA	Pregão	000118
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA/PR - APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022/EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174 E 37020007, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	549-2/2022	5936	21/12/2022	20/12/2023	21/12/2022	20/12/2023	19.995,40	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000118
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA/PR - APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022/EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174 E 37020007, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
550-2/2022	5939	21/12/2022	20/12/2023	21/12/2022	20/12/2023	228,00	90567 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	Pregão	000118	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA/PR - APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022/EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174 E 37020007, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
5587	173-1/2023	6106	22/08/2023	21/12/2023	22/08/2023	21/12/2023	258.527,48	48250 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Pregão	000041
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
5527	113-1/2023	6046	24/04/2023	23/12/2023	24/04/2023	23/12/2023	36.000,00	4136 - GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA	Processo inexigibilidade	000004
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, A SER REALIZADA NOS DIAS 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
5528	114-1/2023	6047	24/04/2023	23/12/2023	24/04/2023	23/12/2023	8.000,00	92268 - ROBERTO SIDINEI ABATI 02850934960	Processo inexigibilidade	000005
EDUCAÇÃO	CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A 19ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 7 A 10 DE MAIO DE 2023..									
5908	194-1/2023	6127	30/08/2023	29/12/2023	30/08/2023	29/12/2023	27.000,00	79605 - ILHA BELA FM TRES LTDA	Processo dispensa	000020
ESPORTE	SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.									
5064	200-2/2022	5589	01/07/2022	30/12/2023	01/07/2022	30/09/2023	155.479,48	87776 - MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	Pregão	000046
VIAÇÃO/OBRAS	AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5264	400-1/2022	5789	18/10/2022	30/12/2023	28/10/2022	30/09/2023	1.244.144,20	1200 - MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Tomada de preços	000011
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
52	1/2019	2019	02/04/2019	31/12/2023	02/04/2019	31/12/2023	78.771,00	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão	000018
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	83-1/2019	3774	02/04/2019	31/12/2023	02/04/2019	31/12/2023	47.120,00	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000018
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	203-1/2019	3894	04/08/2019	31/12/2023	04/08/2019	31/12/2023	94.325,00	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão	000041
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS									
205-1/2019	3896	04/08/2019	31/12/2023	04/08/2019	31/12/2023	193.771,80	2781 - VIAÇÃO IGUAÇU LTDA	Pregão	000041	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS										
232-1/2023	6165	04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	35.905,17	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Processo dispensa	000001	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA.										

80231



Em anexo

Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

685.110
2023
232

Página: 4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
EDUCAÇÃO										
DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.										
233-1/2023	6166		04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	72.477,84	80512 - MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA	Processo dispensa	000001
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.										
234-1/2023	6167		04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	21.408,02	82342 - ELISEU BUDKE - ME	Processo dispensa	000001
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.										
235-1/2023	6168		04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	22.691,73	73787 - LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS	Processo dispensa	000001
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.										
236-1/2023	6169		04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	30.603,66	78522 - ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI	Processo dispensa	000001
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.										
237-1/2023	6170		04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	36.079,06	90748 - LUJHESE TUR LTDA	Processo dispensa	000001
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.										
238-1/2023	6171		04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	41.779,36	90589 - VIACAO ZANATTA LTDA	Processo dispensa	000001
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.										
239-1/2023	6172		04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	125.021,15	2762 - VIACAO SENTINELA LTDA - EPP	Processo dispensa	000001
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.										
240-1/2023	6173		04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	16.893,64	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Processo dispensa	000001
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.										
241-1/2023	6174		04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	101.466,83	2761 - VIACAO IGUAÇU LTDA	Processo dispensa	000001
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.										
5404	540-1/2022	5929	15/12/2022	31/12/2023	15/12/2022	31/12/2023	661.160,09	63790 - DSC AUTO PECAS EIRELI	Pregão	000092
VIAÇÃO/OBRAS										
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO										



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Equipiano

Página:5

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação	
VIAÇÃO/OBRAS	542-1/2022	5931	15/12/2022	31/12/2023	15/12/2022	31/12/2023	1.257.989,47	48825 - GELSON ASTOR MORE	Pregão	000092	
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
	543-1/2022	5932	15/12/2022	31/12/2023	15/12/2022	31/12/2023	110.923,78	2541 - ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	Pregão	000092	
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..										
	544-1/2022	5933	15/12/2022	31/12/2023	15/12/2022	31/12/2023	99.890,08	2321 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	Pregão	000092	
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..										
IND. E COMERCIO	54-1/2021	5388	01/01/2022	31/12/2023	01/01/2022	31/12/2023	48.000,00	89 - JOAO PAULO NIZER	Processo dispensa	000087	
	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, SITUADO NA RUA BAHIA N° 164, BAIRRO SANTA CRUZ, CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ. DESTINADO AO FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.										
	5716	302-1/2023	6235	02/10/2023	01/01/2024	02/10/2023	01/01/2024	79.899,00	68073 - MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA	Processo dispensa	000039
VIAÇÃO/OBRAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DA MAQUINA Nº151 TRATOR DE ESTEIRA 1150L CASE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.										
	5599	185-1/2023	6118	03/07/2023	02/01/2024	03/07/2023	02/01/2024	25.069,00	86549 - PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	Processo dispensa	000019
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.										
	5445	32-1/2023	5965	07/02/2023	06/01/2024	07/02/2023	06/01/2024	291.498,88	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000117
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.,										
	4-1/2023	6247	09/10/2023	08/01/2024	09/10/2023	08/01/2024	32.500,00	70041 - LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME	Processo inexigibilidade	000010	
SEC.FAMILIA	CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO DE VARIEDADES A SER MINISTRADA PARA TODAS AS CRIANÇAS PERTENCENTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM HOMENAGEM AO DIA DA CRIANÇA COM O TEMA "X TUDO CULTURAL" QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023										
	5103	239-1/2022	5628	18/07/2022	09/01/2024	01/08/2022	28/05/2023	915.852,04	78532 - CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA	Tomada de preços	000007
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS DO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 72/2042919- SESA-PROTOCOLO 16.271.853										
	5723	309-1/2023	6242	11/10/2023	10/01/2024	11/10/2023	10/01/2024	3.821,04	87252 - L DOS SANTOS FERNANDES	Pregão	000101
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
	5417	3-1/2023	5942	12/01/2023	11/01/2024	12/01/2023	11/01/2024	269.385,34	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000101
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	4-1/2023	5943	12/01/2023	11/01/2024	12/01/2023	11/01/2024	34.997,30	82316 - MIL PRINT INFORMATICA EIRELI	Pregão	000101	
	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	5191	327-1/2022	5716	12/09/2022	11/01/2024	12/09/2022	11/01/2024	531.312,02	64 - EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	Tomada de preços	000010
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: APLICAÇÃO MOBILE, MÓDULO DE ADMISSÃO, MÓDULO DE ALMOXARIFADO, MÓDULO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÓDULO DE B.I. - BUSINESS INTELLIGENCE, MÓDULO DE CADASTRO DE LOTEAMENTO, MÓDULO DE CARTA DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO 156, MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS, MÓDULO DE CONTROLE DE ISENÇÃO DE IPTU, MÓDULO DE CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL, MÓDULO DE CONTROLE INTERNO, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, MÓDULO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO, MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO, MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO DE NOTA FISCAL										

6233



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Equipiano

Página:7

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	7-2/2023	5946	31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	13.051,46	39052 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	Pregão	000124
	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	8-2/2023	5747	31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	37.700,00	90947 - EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Pregão	000124
	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	9-2/2023	5948	31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	35.893,00	91005 - G DIAS DEPIZOLI INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA	Pregão	000124
	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	10-2/2023	5949	31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	40.240,00	59518 - ITAMAR MAURI MULLER	Pregão	000124
	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	11-2/2023	5950	31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	54.980,00	90950 - LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS	Pregão	000124
	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	12-2/2023	5951	31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	23.900,00	90954 - OFFICER MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	Pregão	000124
	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	13-2/2023	5952	31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	70.500,00	90954 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	Pregão	000124
	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	14-2/2023	5953	31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	5.112,00	90957 - ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000124
	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	16-2/2023	5955	31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	22.310,00	82326 - VIOLA MIX MOVEIS-EIRELI	Pregão	000124
	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	17-2/2023	5956	31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	12.800,00	64397 - VK SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	Pregão	000124
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
ADMINISTRAÇÃO	35-1/2019	3726	31/01/2019	30/01/2024	31/01/2019	30/01/2024	5.785.000,00	47 - COPEL DISTRIBUICAO S.A.	Processo inexigibilidade	000002
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
9942	228-2/2023	6161	28/07/2023	30/01/2024	28/07/2023	30/01/2024	138.320,00	88542 - BUZZACARO & BRAGATTO LTDA	Pregão	000124
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	29-2/2023	6162	28/07/2023	30/01/2024	28/07/2023	30/01/2024	53.526,80	39749 - DÉCIO DRUCZKOWSKI	Pregão	000124
	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	18-1/2023	5957	01/02/2023	31/01/2024	01/02/2023	31/01/2024	820.488,65	88222 - ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	Pregão	000125
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR									
	107-1/2023	6040	17/04/2023	31/01/2024	17/04/2023	31/01/2024	492.369,12	83481 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000068
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	108-1/2023	6041	17/04/2023	31/01/2024	17/04/2023	31/01/2024	1.193.012,55	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Pregão	000068
	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									

6.235



Município de Capanema - 2023
Contratos a vencer

0
2311

Equipamento

Página:8

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
5523	109-1/2023	6042	17/04/2023	31/01/2024	17/04/2023	31/01/2024	1.096.457,64	83504 - ELCIO MAFIOLETTI	Pregão	000068

EDUCAÇÃO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Término vigência atual De: 01/12/2023
Término vigência atual Até: 31/01/2024
Imprimir o objeto do contrato
Ordenador por: Final vigência

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 29 de novembro de 2023 10:02
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE DEZEMBRO/2023 E JANEIRO/2024
Anexos: Contratos a vencer EM DEZEMBRO E JANEIRO-2024.pdf

BOM DIA

ESSAS INFORMAÇÕES TAMBÉM FORAM ENCAMINHAS PELOS WHATSAPP, NO GRUPO DE COMPRAS E SECRETÁRIOS

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 29 de novembro de 2023 10:02
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00016.txt

The original message was received at Wed, 29 Nov 2023 10:02:20 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br...
Successfully delivered rubensengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
amandaengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered agricultura@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

B-234

Pregão Eletrônico nº **88/2022**

Assunto: Contrato Administrativo nº **395/2022**

DESPACHO

Em diligência interna foi identificado que o contrato administrativo nº **395/2022**, cujo 2º Termo Aditivo fora firmado em **11 de outubro de 2023** (vide fl. 223), possui data de vigência com termo previsto para término no dia **11 de dezembro de 2023**.

Todavia, a manutenção do contrato administrativo é vantajosa à Administração, haja vista que o objeto da contratação vem sendo executado com regularidade, presteza e preço condizente com a realidade mercadológica. No que diz respeito ao interesse na prorrogação de prazo por parte da Contratada, infere-se sua existência do teor do *e-mail* incluso.

Além disso, é do conhecimento do subscritor do presente que está em andamento (fase interna) procedimento auxiliar de licitação destinado à contratação do mesmo objeto, provavelmente a ser divulgada nos próximos dias.

Por essas razões, mostra-se **conveniente e oportuno** à Municipalidade a prorrogação do contrato administrativo nº **395/2022** por 60 (sessenta) dias, com arrimo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Ante o exposto, **instrua-se** o presente documentos com as certidões negativas exigíveis, parecer contábil e **encaminhe-se** à autoridade superior para deliberação (prévia autorização escrita – art. 57, § 2º, Lei nº 8.666/1993) e, se concedida a permissão, **confeccione-se** minuta de **TERMO ADITIVO** de prorrogação do contrato administrativo nº **395/2022** pelo período extensivo de **60 (sessenta) dias**, com o subsequente encaminhamento à Procuradoria-Geral Municipal - PGM, para lavratura de parecer apropriado.

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Contratações Públicas



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

030240

DECLARAÇÃO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 88/2022 (Contrato Administrativo nº 395/2022), declaro, para todos os efeitos, que a empresa **LP - SERVICOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA** desempenha os serviços de acordo com o solicitado em contrato, não tendo nada que desabone seu serviço.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica — Estrada Parque Caminho do Colono, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

Rafaela Cristine Zoroteo Bach
Fiscal do Contrato

RAFAELA C. Z. BACH
Analista de RH
Decreto 7.100/2022

Re: [SPAM] Contrato Administrativo nº 395/2022

03:241

De <coordenacao@anie.org.br>
Para Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 06/12/2023 10:48 am

Bom dia Felipe.

Este agente de integração esta de acordo com a prorrogação solicitada.

Att..

ALEX ROSSI
ANIE/PR/SC

Em 2023-12-06 07:47, Secretaria de Contratações Públicas escreveu:

Bom dia Alex,

Ratificando o conversado por telefone, vimos pelo presente solicitar, formalmente, anuência com a prorrogação do contrato administrativo nº 395/2022 por mais 60 (sessenta) dias, tempo suficiente para a deflagração e conclusão de um novo certame licitatório, com margem de segurança.

Atenciosamente,

Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Contratações Públicas
(46) 3552-1321



B 242

Município de Capanema – PR**A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 88/2022, Contrato Administrativos nº 395/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	550	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2023	1400	07.001.12.365.1202.2118	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2023	1410	07.001.12.365.1202.2118	104	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2023	2590	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2023	5320	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2023	5610	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de outubro de 2023

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
CNPJ: 12.622.708/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:16:02 do dia 24/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2024.

Código de controle da certidão: **62B4.F520.D4E6.A05A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

03244

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032421115-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.622.708/0001-63**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



00245

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 209990/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1773208	
Nome/Razão:	LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA	
CNPJ/CPF:	12.622.708/0001-63	
Endereço:	RUA PARANA, 2865	
Complemento:	TERREO SALA 01	
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.810-010
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	1773208
Nome/Razão:	LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA
CNPJ/CPF:	12.622.708/0001-63

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 7 de dezembro de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-ONLMGQCQUUHZKV-8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.622.708/0001-63
Razão Social: LP SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
Endereço: R PARANA 2865 TERREO SL 01 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2023 a 25/12/2023

Certificação Número: 2023112601370532925072

Informação obtida em 07/12/2023 13:36:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



03.247

Município de Capanema – PR

minuta

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME., CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 395/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 395/2022 pelo prazo de 2 (dois) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Valor Total do Aditivo: **R\$ 344.055,72 (Trezentos e quarenta e quatro mil cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

Ite m	Código do produto/s erviço	Descrição do produto/serviço	Unida de medid a	Quantid de de Mês Acresci do	Valor Mensal	Preço total
1	62981	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE 130 ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSA ESTÁGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.	MÊS	2	172.027,86	344.055,72

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.



Município de Capanema – PR

0 248

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE
ESTÁGIOS LTDA - ME
Contratada



38-249

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 257/2023

REQUERENTE: SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: SELOG e SECAD.

ASSUNTO: Análise de alteração contratual. Prorrogação. Serviços contínuos.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de integração de estágio.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA. AUSÊNCIA DE NOVOS ENCARGOS FINANCEIROS PARA O MUNICÍPIO. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o Despacho da SELOG, no qual requer a prorrogação do contrato 395/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 88/2022, pelo prazo de 2 (dois) meses.

É o relatório.

2. DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito do objeto da contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do(s) órgão(s) competente(s).

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Da possibilidade da prorrogação contratual

Utilizo dos fundamentos inseridos no Parecer Jurídico nº 205/2023, encartado neste processo de contratação.

2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de**



B 2511

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

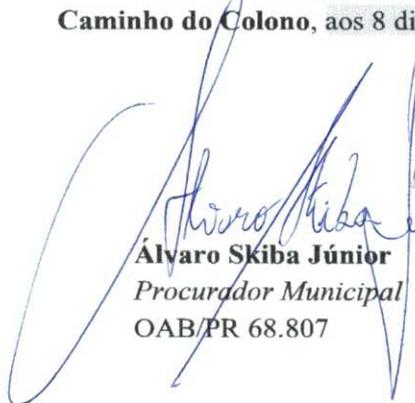
3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de prorrogação contratual, desde que sejam providenciados:

- a) a juntada e conferência de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, de modo a comprovar que a empresa contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, se necessário;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- e) disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 8 dias do mês de outubro de 2023.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807

2023/09

Qc251
B

Recibido
11/12/2023
Rosita Bogoni

Testemudo:
Jubiana Schulz Rodilke



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 88/2022, Contrato Administrativos nº 395/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato o Parecer Jurídico nº 257/2023 pelo aditivo de quantidade e valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 11 dia(s) do mês de Dezembro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 15:07
Para: 'administrativo@anie.com.br'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA- CAPANEMA PR
Anexos: 3º ADITIVO AO CONTRATO 395.pdf

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR E NOS DEVOLVER



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 15:07
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00017.txt

The original message was received at Mon, 18 Dec 2023 15:06:59 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <administrativo@anie.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <administrativo@anie.com.br>... relayed; expect no further notifications



03-255

vos).

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de Mês	Preço unitário Atual R\$	Preço Unitário após aplicação do IPCA R\$	Valor total do Aditivo R\$
01	2	61737	SESSÃO MENSAL DE USO DE 1 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO	MÊS	12,00	187,68	195,92	2.351,04
01	3	61738	SESSÃO MENSAL DE USO DE 25 COLETORES DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO	MÊS	12,00	4.692,01	4.898,05	58.776,60

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de dezembro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Representante Legal
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO
DE SOFTWARES LTDA - ME
Contratada

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/202022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME., CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 395/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 257/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 395/2022 pelo prazo de 2 (dois) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Valor Total do Aditivo: R\$ 344.055,72 (Trezentos e quarenta e quatro mil cinquenta e cinco reais e setenta e dois centa-

vos).

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de Mês Acrescido	Valor Mensal	Preço total
1	62981	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/ PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE 130 ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSA ESTÁGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.	MÊS	2	172.027,86	344.055,72

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de dezembro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS
LTDA - ME
Contratada

ATOS LEGISLATIVOS

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 62/2023

Empenho	379/2023		
Nome do Beneficiário	SERGIO ULLRICH		
Cargo/Função	PRESIDENTE/VEREADOR		
Valor Unitário da Diária:	R\$ 509,24	Valor Total:	R\$ 1.273,10
Destino: Dionísio Cerqueira/SC	Data Saída: 13/12/2023	Data Retorno:	15/12/2023
Qtde. Diárias: 2 e ½ (duas e meia)	Meio de Transporte: Próprio		
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: Participação no curso promovido pela Empresa LG - Assessoria, Treinamento e Pesquisa Ltda, na cidade de Dionísio Cerqueira/SC. Tema: Reflexões sobre o encerramento do exercício de 2023; Os subsídios e a Revisão Geral anual dos agentes políticos; Atualizações jurídicas e Direito e Deveres dos Assessores e Servidores do legislativo Municipal.		

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 63/2023

Empenho	380/2023		
Nome do Beneficiário	EDSON WILMSEN		
Cargo/Função	1º SECRETÁRIO/VEREADOR		
Valor Unitário da Diária:	R\$ 509,24	Valor Total:	R\$ 1.273,10
Destino: Dionísio Cerqueira/SC	Data Saída: 13/12/2023	Data Retorno:	15/12/2023
Qtde. Diárias: 2 e ½ (duas e meia)	Meio de Transporte: Próprio		
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: Participação no curso promovido pela Empresa LG - Assessoria, Treinamento e Pesquisa Ltda, na cidade de Dionísio Cerqueira/SC. Tema: Reflexões sobre o encerramento do exercício de 2023; Os subsídios e a Revisão Geral anual dos agentes políticos; Atualizações jurídicas e Direito e Deveres dos Assessores e Servidores do legislativo Municipal.		

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 64/2023

Empenho	381/2023		
Nome do Beneficiário	DARLENE NELCI DOS SANTOS BERTICELLI		
Cargo/Função	DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
Valor Unitário da Diária:	R\$ 462,94	Valor Total:	R\$ 1.157,35
Destino: Dionísio Cerqueira/SC	Data Saída: 13/12/2023	Data Retorno:	15/12/2023
Qtde. Diárias: 2 e ½ (duas e meia)	Meio de Transporte: Próprio		
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: Participação no curso promovido pela Empresa LG - Assessoria, Treinamento e Pesquisa Ltda, na cidade de Dionísio Cerqueira/SC. Tema: Reflexões sobre o encerramento do exercício de 2023; Os subsídios e a Revisão Geral anual dos agentes políticos; Atualizações jurídicas e Direito e Deveres dos Assessores e Servidores do legislativo Municipal.		

Assunto: 3º Termo Aditivo Para Assinatura Digital.

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 09/01/2024, 10:16

Para: coordenacao@anie.org.br

Bom Dia!

Segue em Anexo o 3º termo aditivo ao contrato 395/2022, para a assinatura digital.

Atenciosamente

Ana Paula

—Anexos:—

3º ADITIVO AO CONTRATO 395.pdf

160KB

B:257

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 09/01/2024, 10:17

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Tue, 9 Jan 2024 10:16:57 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<coordenacao@anie.org.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<coordenacao@anie.org.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <48e31b0e-3c10-43a2-9c81-44c4e1f16e52@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Tue, 9 Jan 2024 10:16:57 -0300

Final-Recipient: RFC822; coordenacao@anie.org.br
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.0.0
Remote-MTA: DNS; mail.anie.org.br
Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted
Last-Attempt-Date: Tue, 9 Jan 2024 10:17:13 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
 (authenticated bits=0)
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 409DGuE0017115
 for <coordenacao@anie.org.br>; Tue, 9 Jan 2024 10:16:57 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----A0jcyjVyuWdmiXuzg0vdCPchT"
Message-ID: <48e31b0e-3c10-43a2-9c81-44c4e1f16e52@capanema.pr.gov.br>
Date: Tue, 9 Jan 2024 10:16:57 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla Thunderbird
Content-Language: pt-BR
To: coordenacao@anie.org.br
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: =?UTF-8?Q?3=C2=B0_Termo_Aditivo_Para_Assinatura_Digital=2E?="



B-258

Município de Capanema – PR

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME., CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 395/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 257/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 395/2022 pelo prazo de 2 (dois) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Valor Total do Aditivo: **R\$ 344.055,72 (Trezentos e quarenta e quatro mil cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

Ite m	Código do produto/s erviço	Descrição do produto/serviço	Unida de medid a	Quantid de de Mês Acresci do	Valor de Mensal	Preço total
1	62981	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE 130 ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSA ESTÁGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.	MÊS	2	172.027,86	344.055,72

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



08:259

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 11 dia(s) do mês de dezembro de 2023.


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

**ALEXANDRE
ZORNITTA
ROSSI:027484
00909**

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ZORNITTA
ROSSI:02748400909
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=27083365000183,
ou=VIDECONFERENCIA,
cn=ALEXANDRE ZORNITTA
ROSSI:02748400909
Dados: 2024.01.09 10:25:48 -03'00'

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
**LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE
ESTAGIOS LTDA - ME**
Contratada

Assunto: ADITIVO ASSINADO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 11/01/2024, 09:58

Para: administrativo@anie.com.br

260

Bom dia!

Segue em anexo o 3º termo aditivo ao contrato 395/2022, referente ao pregão eletrônico 88/2022, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

—Anexos:—

CCO_002578.pdf

378KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 11/01/2024, 09:58

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Thu, 11 Jan 2024 09:58:01 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<administrativo@anie.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<administrativo@anie.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <af874a23-0d77-4c0a-b0b1-03dfdb137374@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Thu, 11 Jan 2024 09:58:01 -0300

Final-Recipient: RFC822; administrativo@anie.com.br

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.0.0

Remote-MTA: DNS; mail.anie.com.br

Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted

Last-Attempt-Date: Thu, 11 Jan 2024 09:58:18 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 40BCw12E000417

for <administrativo@anie.com.br>; Thu, 11 Jan 2024 09:58:01 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----aBhOtCww02AD3faGfWZB1H0i"

Message-ID: <af874a23-0d77-4c0a-b0b1-03dfdb137374@capanema.pr.gov.br>

Date: Thu, 11 Jan 2024 09:58:01 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: administrativo@anie.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: ADITIVO ASSINADO



B 262

Município de Capanema – PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 88/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 229 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de janeiro de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Equipiano

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
viação e obras	27-1/2023	6260	03/11/2023	02/02/2024	03/11/2023	02/02/2024	42.650,00	95018 - E A F. SERVICOS ELETRICOS LTDA	Processo dispensa	000046
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REFORMA DO TRANSFORMADOR QUE GERA ENERGIA PARA AS DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
	19-1/2022	5908	02/12/2022	03/02/2024	02/12/2022	03/02/2024	96.378,00	48250 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Pregão	000054
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
5433	19-1/2023	5958	06/02/2023	05/02/2024	06/02/2023	05/02/2024	185.240,00	81743 - LUIZ FERNANDO KRUGEL	Pregão	000006
agricultura	AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5434	20-2/2023	5959	06/02/2023	05/02/2024	06/02/2023	05/02/2024	96.361,96	62332 - JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA	Pregão	000121
educação	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	21-2/2023	5960	06/02/2023	05/02/2024	06/02/2023	05/02/2024	6.473,40	87242 - UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	Pregão	000121
	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
5723	309-1/2023	6242	11/10/2023	10/02/2024	11/10/2023	10/02/2024	3.821,04	87252 - L DOS SANTOS FERNANDES	Pregão	000101
saúde	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5259	395-1/2022	5784	13/10/2022	11/02/2024	13/10/2022	11/02/2024	1.896.445,00	39723 - LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME	Pregão	000098
administração	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
5447	33-1/2023	5966	14/02/2023	13/02/2024	14/02/2023	13/02/2024	35.477,59	593 - RESTAURANTE AMPESSAN LTDA	Pregão	000108
ação social	AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA COFFEE BREAK NOS EVENTOS, REUNIÕES E CURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ALÉM DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
5448	34-1/2023	5967	14/02/2023	13/02/2024	14/02/2023	13/02/2024	74.070,00	593 - RESTAURANTE AMPESSAN LTDA	Pregão	000120
administração	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4996	130-1/2022	5519	25/04/2022	23/02/2024	25/04/2022	23/02/2024	42.157,82	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME	Pregão	000020
educação	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOaudiologia e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5597	283-2/2023	6116	29/08/2023	28/02/2024	29/08/2023	28/02/2024	26.175,00	1716 - MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Processo dispensa	000034
viação obras	AQUISIÇÃO DE CIMENTO E TIJOLOS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5454	40-2/2023	5973	01/03/2023	29/02/2024	01/03/2023	29/02/2024	55.400,00	78485 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	Pregão	000002
saúde	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROVIGIA-PR									

Término vigência atual De: 01/02/2024

Término vigência atual Até: 29/02/2024

08/10/2022

0263

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 11 de janeiro de 2024 17:00
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS A VENCER EM FEVEREIRO DE 2024
Anexos: Contratos a vencer em fevereiro de 2024.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 11 de janeiro de 2024 17:00
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00010.txt

The original message was received at Thu, 11 Jan 2024 16:59:36 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br...
Successfully delivered rubensengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
amandaengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered agricultura@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered



Pregão Eletrônico nº 88/2022

Assunto: Contrato Administrativo nº 395/2022

DESPACHO

Em diligência interna foi identificado que o contrato administrativo nº 395/2022, cujo 3º Termo Aditivo fora firmado em 11 de dezembro de 2023 (vide fl. 247), possui data de vigência com termo previsto para término no dia 11 de fevereiro de 2023.

Todavia, a manutenção do contrato administrativo é vantajosa à Administração, haja vista que o objeto da contratação vem sendo executado com regularidade, presteza e preço condizente com a realidade mercadológica. No que diz respeito ao interesse na prorrogação de prazo por parte da Contratada, infere-se sua existência do teor do *e-mail* incluso.

Além disso, é do conhecimento do subscritor do presente que está em andamento (fase interna) procedimento auxiliar de licitação destinado à contratação do mesmo objeto, provavelmente a ser divulgada nos próximos dias.

Por essas razões, mostra-se **conveniente e oportuno** à Municipalidade a prorrogação do contrato administrativo nº 395/2022 por 60 (sessenta) dias, com arrimo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Ante o exposto, **instrua-se** o presente documentos com as certidões negativas exigíveis, parecer contábil e **encaminhe-se** à autoridade superior para deliberação (prévia autorização escrita – art. 57, § 2º, Lei nº 8.666/1993) e, se concedida a permissão, **confeccione-se** minuta de **TERMO ADITIVO** de prorrogação do contrato administrativo nº 395/2022 pelo período extensivo de **60 (sessenta) dias**, com o subsequente encaminhamento à Procuradoria-Geral Municipal - PGM, para lavratura de parecer apropriado.

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.



Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Contratações Públicas



DECLARAÇÃO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 88/2022 (Contrato Administrativo nº 395/2022), declaro, para todos os efeitos, que a empresa **LP - SERVICOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA** desempenha os serviços de acordo com o solicitado em contrato, não tendo nada que desabone seu serviço.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica — Estrada Parque Caminho do Colono, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

Rafaela Cristine Zoroteo Bach

Fiscal do Contrato

RAFAELA C. Z. BACH
Analista de RH
Decreto 7.100/2022

Re: [SPAM] Prorrogação Contratual (Contrato nº 395/2022)

De coorcenacao@anie.org.br
Para [Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>](mailto:Secretaria.de.Contratacoes.Publicas<smcp@capanema.pr.gov.br>)
Data Qua, 4:27 pm
 Resumo Cabeçalhos

0 : 268
B

Boa tarde Felipe.

Estamos de acordo, porem assim que finalizado esse processo licitatório, entra em vigor o novo contrato, encerando assim esse aditivo.

Att..

ALEX ROSSI
ANIE/PR/SC

Em 2024-02-14 15:17, Secretaria de Contratações Públicas escreveu:

Boa tarsde,

Vimos pelo presente solicitar anuência para derradeira prorrogação do contrato administrativo nº 395/2022 por 60 (SESSENTA) dias, haja vista que novo procedimento de licitação está em curso, mas ainda não foi concluída e publicada.

O tempo acima indicado mostra-se oportuno para a conclusão dos trabalhos, sem prejudicar os serviços públicos praticados pelos estagiários até a efetiva contratação da empresa que sagrar-se vencedora no certame.

Atenciosamente,

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Contratações Públicas

(46) 3552-1321



Município de Capanema - PR

0269
B

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

**Agente de Contratação/Chefe do Departamento de
Contratações Públicas**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 88/2022, Contrato Administrativo nº 395/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	1480	07.001.12.365.1202.2118	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	1490	07.001.12.365.1202.2118	104	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	2740	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	5630	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	5920	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 10 dia(s) do mês de Fevereiro de 2024

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0 :270
B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
CNPJ: 12.622.708/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:25:00 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2024.

Código de controle da certidão: **FAA3.7F86.8394.B4E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 271

6

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032852913-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.622.708/0001-63**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



027
b

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 21084/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1773208
Nome/Razão:	LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA
CNPJ/CPF:	12.622.708/0001-63
Endereço:	RUA PARANA, 2865
Complemento:	TERREO SALA 01
Bairro:	CENTRO
Cidade:	Cascavel - PR
	CEP: 85.810-010

[REQUERENTE]

Código:	1773208
Nome/Razão:	LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA
CNPJ/CPF:	12.622.708/0001-63

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 15 de fevereiro de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-XLCYTBCXDBRDSZ-2

6

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.622.708/0001-63
Razão Social: LP SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
Endereço: R PARANA 2865 TERREO SL 01 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2024 a 10/03/2024

Certificação Número: 2024021001171146132392

Informação obtida em 15/02/2024 11:10:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema – PR

0 274
B

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA - ME., CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 395/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico subscrito pela PGM, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 395/2022 pelo prazo de 2 (dois) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Valor Total do Aditivo: **R\$ 344.055,72 (Trezentos e quarenta e quatro mil cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de Meses Acrescidos	Valor Mensal	Preço total
1	62981	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/ PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE 130 ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSA ESTÁGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.	MÊS	2	172.027,86	344.055,72

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratada anui que o prazo contratual poderá ser reduzido unilateralmente pela Administração Pública em caso de superveniência de êxito em procedimento licitatório instaurado e publicado durante a vigência contratual (rescisão antecipada/supressão prazal consentida pela Contratada).

Parágrafo único: Ocorrendo o disposto nesta cláusula, o Contratante obriga-se a saldar apenas os débitos apurados até 5 (cinco) dias após o momento em que noticiar o interesse em encerrar o presente contrato, o que será efetuado via e-mail, que a Contratada declara ser: coordenacao@anie.org.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



0 275

8

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) XX dia(s) do mês de XXXXX de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE
ESTAGIOS LTDA - ME
Contratada



PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: SELOG e SECAD.

ASSUNTO: Análise de alteração contratual. Prorrogação. Serviços contínuos.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de integração de estágio.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA. AUSÊNCIA DE NOVOS ENCARGOS FINANCEIROS PARA O MUNICÍPIO. CLÁUSULA DE RESCISÃO ANTECIPADA. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o Despacho da SELOG, no qual requer a prorrogação do contrato 395/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 88/2022, pelo prazo de 2 (dois) meses.

É o relatório.

2. DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito do objeto da contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do(s) órgão(s) competente(s).

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Da possibilidade da prorrogação contratual

Utilizo dos fundamentos inseridos no Parecer Jurídico nº 205/2023, encartado neste processo de contratação.

Contudo, tendo em vista a eminência de ser publicado novo certame licitatório objetivando o mesmo objeto da presente contratação, prudente a inserção (já efetuada na minuta que antecede este parecer) de cláusula que permita a rescisão antecipada do prazo contratual tão logo concluído o vindouro certame, oportunidade na qual será lavrado instrumento contratual com o licitante vencedor. Assim, o presente contrato administrativo só obrigará as partes até tal instante e não necessariamente até o final da vigência prevista contratualmente.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de prorrogação contratual, desde que sejam providenciados:

- a) a juntada e conferência de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, de modo a comprovar que a empresa contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, se necessário;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- e) disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALVARO
SKIBA JUNIOR

Assinado de forma digital
por ALVARO SKIBA JUNIOR
Dados: 2024.02.09
08:32:33 -03'00'

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 88/2022, Contrato Administrativos nº 395/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato o Parecer Jurídico datado de 09/02/2024 pelo aditivo de quantidade e valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 09 dia(s) do mês de fevereiro de 2024

Américo Bellé
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

0 279

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024 08:50
Para: 'coordenacao@anie.com.br'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 4º ADITIVO AO CONTRATO 395 - com modificações.pdf

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024 08:50
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00017.txt

The original message was received at Wed, 21 Feb 2024 08:50:09 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <coordenacao@anie.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <coordenacao@anie.com.br>... relayed; expect no further notifications



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação: João Pedro Markus

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME., CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente

termo aditivo ao contrato administrativo nº 395/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº XXX/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 395/2022 pelo prazo de 2 (dois) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Valor Total do Aditivo: R\$ 344.055,72 (Trezentos e quarenta e quatro mil cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de Mes Acrescido	Valor Mensal	Preço total
1	62981	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTAGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE 130 ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSAS ESTAGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.	MÊS	2	172.027,86	344.055,72

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de fevereiro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS
LTDA - ME
Contratada

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AMÉRICO BELLÉ, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONVOCA

Todos os munícipes para participarem da Audiência Pública, referente ao Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2023, para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, às 17h45min., na sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Padre Cirilo, 1270.

Capanema-PR, 20 de fevereiro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



8 282

Município de Capanema – PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do dia 21/02/2024, página 02, edição 1383

Na Publicação do 4º Aditivo ao Contrato 395/2022

Onde Lia-se:

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME., CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 395/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xxx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Leia-se:

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME., CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 395/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico subscrito pela PGM, mediante as seguintes cláusulas e condições.

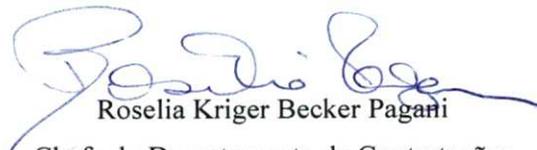
Onde Lia-se:

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de Fevereiro de 2024

Leia-se:

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de Fevereiro de 2024

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de fevereiro de 2024


Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Felype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação: João Pedro Markus

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretariaplegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do dia 21/02/2024, página 02, edição 1383

Na Publicação do 4º Aditivo ao Contrato 395/2022

Onde Lia-se:

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME., CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as

normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 395/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xxx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Leia-se:

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME., CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 395/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico subscrito pela PGM, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Onde Lia-se:

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de Fevereiro de 2024

Leia-se:

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de Fevereiro de 2024

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de fevereiro de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações

Públicas do Município de Capanema PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2024

Pregão Eletrônico Nº 06/2024

Data da Assinatura: 21/02/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP

Objeto:AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 106.300,00 (Cento e Seis Mil e Trezentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2024

Pregão Eletrônico Nº 06/2024

Data da Assinatura: 21/02/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SHL- SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 197.416,00 (Cento e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais)



03 28

Município de Capanema – PR

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA - ME., CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 395/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico subscrito pela PGM, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 395/2022 pelo prazo de 2 (dois) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Valor Total do Aditivo: **RS 344.055,72 (Trezentos e quarenta e quatro mil cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de Meses Acrescidos	Valor Mensal	Preço total
1	62981	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/ PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE 130 ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSA ESTÁGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.	MÊS	2	172.027,86	344.055,72

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratada anui que o prazo contratual poderá ser reduzido unilateralmente pela Administração Pública em caso de superveniência de êxito em procedimento licitatório instaurado e publicado durante a vigência contratual (rescisão antecipada/supressão prazal consentida pela Contratada).

Parágrafo único: Ocorrendo o disposto nesta cláusula, o Contratante obriga-se a saldar apenas os débitos apurados até 5 (cinco) dias após o momento em que noticiar o interesse em encerrar o presente contrato, o que será efetuado via e-mail, que a Contratada declara ser: coordenacao@anie.org.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

0



Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de fevereiro de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE
ZORNITTA
ROSSI:0274840
0909

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
ZORNITTA ROSSI:0274840909
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=27083365000183,
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=ALEXANDRE
ZORNITTA ROSSI:0274840909
Dados: 2024.02.22 07:41:01 -03'00'

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE
ESTAGIOS LTDA - ME
Contratada

Assunto: ADITIVO ASSINADO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 28/02/2024, 10:17

Para: coordenacao@anie.org.br

286

Bom dia!

Segue em anexo o 4º termo aditivo ao contrato 395/2022, referente ao pregão eletrônico 88/2022, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO_002737.pdf

335KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 28/02/2024, 10:17

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

3 287

The original message was received at Wed, 28 Feb 2024 10:17:36 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<coordenacao@anie.org.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<coordenacao@anie.org.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <6e7a9572-e47c-4d9a-965c-d33416e92301@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Wed, 28 Feb 2024 10:17:36 -0300

Final-Recipient: RFC822; <coordenacao@anie.org.br>
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.0.0
Remote-MTA: DNS; mail.anie.org.br
Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted
Last-Attempt-Date: Wed, 28 Feb 2024 10:17:52 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])
(may be forged)
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 41SDHa1f016388
for <coordenacao@anie.org.br>; Wed, 28 Feb 2024 10:17:36 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----776LYSbccHvov60YwT9QcEQC"
Message-ID: <6e7a9572-e47c-4d9a-965c-d33416e92301@capanema.pr.gov.br>
Date: Wed, 28 Feb 2024 10:17:37 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla Thunderbird
Content-Language: pt-BR
To: <coordenacao@anie.org.br>
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: ADITIVO ASSINADO



03-288

Município de Capanema – PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 88/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br>, da página 263 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de março de 2024


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema



Município de Capanema – PR

CERTIDÃO

Certifico que notifiquei a Secretaria Municipal de Administração-SECAD do vencimento de seus contratos no mês de Abril/2024:

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4426	125-1/2021	4948	07/04/2021	05/04/2024	07/04/2021	05/04/2024	220.000,00 2950 - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO	Processo dispensa	000021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO LOCAL - PRODEC - DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR									
5259	395-1/2022	5784	13/10/2022	11/04/2024	13/10/2022	11/04/2024	1.895.445,00 39723 - LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME	Pregão	000086
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
5452	38-1/2023	5971	17/02/2023	15/04/2024	17/02/2023	15/04/2024	638.950,40 169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000005
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4807	506-1/2021	5330	22/10/2021	20/04/2024	22/10/2021	20/04/2024	60.000,00 84869 - RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	Pregão	000089
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS									
Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ACESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.									
5529	115-2/2023	6048	27/04/2023	26/04/2024	27/04/2023	26/04/2024	4.849,41 92181 - 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA	Pregão	000013
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE E DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5530	116-2/2023	6049	27/04/2023	26/04/2024	27/04/2023	26/04/2024	18.900,00 92164 - DIGITALTECH SOLUÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	Pregão	000013
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE E DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
5531	117-2/2023	6050	27/04/2023	26/04/2024	27/04/2023	26/04/2024	27.015,00 56518 - ITAMAR MAURI MULLER	Pregão	000013
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE E DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
5532	118-2/2023	6051	27/04/2023	26/04/2024	27/04/2023	26/04/2024	669,95 92177 - JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	Pregão	000013
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE E DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
5533	119-2/2023	6052	27/04/2023	26/04/2024	27/04/2023	26/04/2024	3.312,00 92166 - MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA	Pregão	000013
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE E DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
5534	120-2/2023	6053	27/04/2023	26/04/2024	27/04/2023	26/04/2024	15.000,00 92170 - TECNO TRADE COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS	Pregão	000013
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE E DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									

Pregão 881/2022

0 6.2811



Município de Capanema – PR

012811

CONTRATES A VENCER NO MÊS DE ABRIL DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

PROFESSORA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Return receipt

Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Tue, 5 Mar 2024 14:43:45 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.amppernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

— The following addresses had successful delivery notifications —> <planejamento.secretaria@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) tmc@capanema.pr.gov.br (successfully delivered to mailbox) (expanded from: include/letc/mail/lista-capanema)

— Transcript of session follows —> <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses <planejamento.secretaria@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acadocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered esporte@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industria@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered ptarquedelima@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smc@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smp@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered subsecretaria@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered assandamentaria@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered agricultura@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered assessoria.convenios@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de março de 2024

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=1952083000115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.03.05 15:55:06-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Roselia Kriger Becker Pagani
 Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações
 Públicas do Município de Capanema PR



0 1301
B

Município de Capanema – PR

AO SENHOR(A)
Gilmar Gobato
Secretaria Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Contratações Públicas, vem por meio do presente notificar o Secretário da Pasta do vencimento de alguns contratos/Atas que vencerão no mês de Abril de 2024, listagem descrita abaixo:

MODALIDADE Nº	OBJETO	VENCIMENTO
DISPENSA Nº 21/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO LOCAL - PRODEC - DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR	06/04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 88/2022	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	11/04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	15/04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS,	20/04/2024

0 0292



Município de Capanema – PR

	<p>CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.</p>	
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023</p>	<p>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE E DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.</p>	<p>26/04/2024</p>

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de Março de 2024

**ROSELIA
KRIGER
BECKER
PAGANI:632258
24968**

Assinado digitalmente por ROSELIA
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR
SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
1952063000115, CN=ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.26 15:53:14-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação/Pregoeira/
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

NOTIFICAÇÃO CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE ABRIL DE 2024

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: adm@capanema.pr.gov.br

27 de março de 2024 às 09:39

 **SM ADMINISTRAÇÃO- NOTIFICAÇÃO- CONTRATOS ABRIL 2024.pdf**
133K



Ofício n.º 16/2024

Capanema - PR, 11 de Abril de 2024.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Assunto: **Pregão Eletrônico n.º 88/2022**

(Aditivo ao **Contrato n.º 395/2022**)

Prezado Secretário,

Sirvo-me do presente para requerer Aditivo de prazo ao contrato administrativo n.º 395/2022 pelo prazo de **30 (trinta) dias**.

A sessão pública do Pregão Eletrônico em referência foi celebrada no dia **22/02/2022**, sagrando-se vencedora a proponente **LP - SERVICOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA - ME** (CNPJ n.º 12.622.708/0001-63).

Ocorre que há demanda de continuidade no fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços elencados no referido contrato, notadamente por virem sendo entregues/prestados com regularidade e pontualidade, bem como, haja vista que novo procedimento de licitação está em curso final.

a) ITEM 01 / CÓDIGO: 62981

Descrição: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE 130 ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSA ESTÁGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

VALOR: R\$ 172.027,86 (Cento e setenta e dois mil e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).



Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o aditivo de prazo ao Contrato Administrativo, tendo em vista novo processo licitatório em construção final e a necessidade da continuidade do objeto prestado.

O tempo acima indicado mostra-se oportuno para a conclusão dos trabalhos para o novo processo licitatório, sem prejudicar os serviços públicos praticados pelos estagiários até a efetiva contratação da empresa que sagrar-se vencedora do certame.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) E-mail declarando concordância com o aditivo de prazo pela Contratada;
- b) Declaração de existência de recursos financeiros;
- c) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- d) Declaração subscrita pela Fiscal do contrato, **RAFAELA CRISTINA ZOROTEO**, a respeito da regularidade dos produtos fornecido pela empresa Contratada.

Ao ensejo, renovamos nossos préstimos de estima e consideração.

Gilmar Gobato

Secretário Municipal de Administração - SECAD



DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os produtos vêm sendo entregues/fornecidos de forma satisfatória pela Contratada/Detentora do contrato, conforme requisitos definidos, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

FISCAL DO CONTRATO

RAFAELA C. Z. BACH
Analista de RH
Decreto 7.100/2022

Re: [SPAM] Prorrogação Contratual (Contrato nº 395/2022)

De coordenacao@anie.org.br
Para [Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>](mailto:Secretaria.de.Contratacoes.Publicas.<smcp@capanema.pr.gov.br>)
Data Hoje 8:34 am
Resumo Cabeçalhos

03297

Bom dia Raquel.

De acordo, pode enviar o aditivo para assinatura.

Att..

ALEX ROSSI
ANIE/PR/SC

Em 2024-04-10 10:38, Secretaria de Contratações Públicas escreveu:

Bom dia,

Vimos pelo presente solicitar anuência para derradeira prorrogação do contrato administrativo nº 395/2022 por 30 (TRINTA) dias, haja vista que novo procedimento de licitação está em curso final, mas da não foi concluída e publicada.

O tempo acima indicado mostra-se oportuno para a conclusão dos trabalhos, sem prejudicar os serviços públicos praticados pelos estagiários até a efetiva contratação da empresa que sagrar-se vencedora no certame.

--
Atenciosamente,

Raquel Albano



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

**Agente de Contratação/Chefe do Departamento de
Contratações Públicas**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 88/2022, Contrato Administrativo nº 395/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	1480	07.001.12.365.1202.2118	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	1490	07.001.12.365.1202.2118	104	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	2740	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	5630	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	5920	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 11 dia(s) do mês de abril de 2024

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



299

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 57210/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1773208
Nome/Razão:	LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA
CNPJ/CPF:	12.622.708/0001-63
Endereço:	RUA PARANA, 2865
Complemento:	TERREO SALA 01
Bairro:	CENTRO
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.810-010

[REQUERENTE]

Código:	1773208
Nome/Razão:	LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA
CNPJ/CPF:	12.622.708/0001-63

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 11 de abril de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-RITLMISWRKZLR-1

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 6'300

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033264240-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.622.708/0001-63**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
CNPJ: 12.622.708/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:52 do dia 10/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2024.

Código de controle da certidão: **8051.90F2.4A3D.A300**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

0 302



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.622.708/0001-63
Razão Social: LP SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
Endereço: R PARANA 2865 TERREO SL 01 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2024 a 06/05/2024

Certificação Número: 2024040703340403404868

Informação obtida em 11/04/2024 15:37:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



0 6 303

Município de Capanema – PR

minuta

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME., CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 395/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico Nº XXXXX/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 395/2022 pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Valor Total do Aditivo: **R\$ 184.017,68 (Cento e oitenta e quatro mil, dezessete reais e sessenta e oito centavos).**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Mensal	Preço total
1	62981	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE 130 ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSA ESTÁGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.	MÊS	1	184.017,68	184.017,68

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Município de Capanema – PR

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de abril de 2024

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE
ESTAGIOS LTDA - ME
Contratada



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

0.305
RUBRICA

PARECER JURÍDICO Nº 79/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - SECAD

ASSUNTO: Análise de solicitação de prorrogação do prazo de vigência do objeto da contratação por meio de aditivo contratual. Alteração contratual. Prorrogação. Serviços contínuos.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de agente de integração de estágios, responsável por todo processo administrativo, jurídico e contratual para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior e/ou técnico/profissionalizante em ensino médio no Município de Capanema/PR.

EMENTA: ANÁLISE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. SERVIÇOS CONTÍNUOS. APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral a solicitação de aditivo contratual, pelo qual se requer a prorrogação do Contrato Administrativo nº 395/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 88/2022, pelo prazo de 01 (um) mês.

É o relatório.

2. DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente nas descrições ou nas justificativas necessárias.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Da possibilidade da prorrogação contratual

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Robson



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Destarte, depreende-se do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, a exceção é quando se tratar de serviços de natureza contínua, em que a duração dos contratos poderá se estender até 60 (sessenta) meses, em havendo condições vantajosas para a Administração.

No caso em apreço, vislumbra-se que os serviços contratados possuem natureza contínua, visto que são frequentemente e anualmente contratados pela Administração Pública.

Com efeito, a PGM não encontra óbices à prorrogação contratual pleiteada.

2.3. Da minuta do termo aditivo

Deve ser utilizada a minuta padrão de termo aditivo.

2.4 Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de prorrogação contratual, cumprindo ressaltar que se a contratação do mesmo objeto for efetivada/concretizada anteriormente ao prazo aqui tratado, o CA 395/22 deve ser encerrado/finalizado, e, ainda, há a necessidade de que sejam providenciados:

- a) a juntada e conferência de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a comprovar que a empresa contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, se necessário;



03307

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

- b) a decisão de Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- e) a disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município;

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 11 dias do mês de abril de 2024.


Robson Pinheiro da Silva

Procurador do Município de Capanema/PR
OAB/PR 66.740



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 88/2022, Contrato Administrativos nº 395/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato o Parecer Jurídico nº 79/2024 pelo aditivo de quantidade e valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 11 dia(s) do mês de abril de 2024

**AMERICO
BELLE:24
059587915**

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: CapB, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB-e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5,
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=1952083000115, CN=
AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.12 14:05:06-0300'
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.1.0

Américo Bellé
Prefeito Municipal

0 0309
5



Município de Capanema - PR

A Sra.

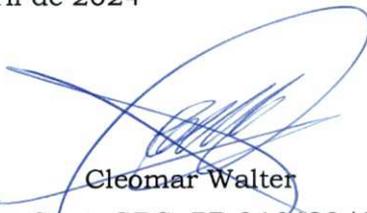
Roselia Kriger Becker Pagani

**Agente de Contratação/Chefe do Departamento de
Contratações Públicas**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 88/2022, Contrato Administrativo nº 395/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	1480	07.001.12.365.1202.2118	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	1490	07.001.12.365.1202.2118	104	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	2740	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	5630	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	5920	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 11 dia(s) do mês de abril de 2024


Cleomar Walter
Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2
CPF 723.903.959-53



03:310

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

5º aditivo para assinatura- Capanema Pr

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: coordenacao@anie.org.br

12 de abril de 2024 às 14:03

Boa Tarde favor assinar digitalmente e nos devolver

 **5º ADITIVO AO CONTRATO 395.pdf**
168K



5º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME., CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 395/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico Nº 79/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 395/2022 pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Valor Total do Aditivo: **R\$ 184.017,68 (Cento e oitenta e quatro mil, dezessete reais e sessenta e oito centavos).**

Ite m	Código do produto/s erviço	Descrição do produto/serviço	Unida de medid a	Quantid dade de Mês Acresci do	Valor de Mensal	Preço total
1	62981	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE 130 ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSA ESTÁGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.	MÊS	1	184.017,68	184.017,68

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

0-1312



Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de abril de 2024

AMERICO
BELLE:2405
9587915

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
1952063000115, CN=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.11 14:00:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE
ZORNITTA
ROSSI:02748400
909

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
ZORNITTA ROSSI:02748400909
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=27083365000183,
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=ALEXANDRE
ZORNITTA ROSSI:02748400909
Dados: 2024.04.12 14:29:04 -03'00'

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
**LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE
ESTAGIOS LTDA - ME**
Contratada



313

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 11 dia(s) do mês de abril de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME., CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 395/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico Nº 79/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 395/2022 pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Valor Total do Aditivo: **R\$ 184.017,68 (Cento e oitenta e quatro mil, dezessete reais e sessenta e oito centavos).**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de Mês Acrescido	Valor Mensal	Preço total
1	62981	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE 130 ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSA ESTÁGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.	MÊS	1	184.017,68	184.017,68

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 11 dia(s) do mês de abril de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS
LTDA - ME
Contratada

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 32/2024

Data da Assinatura: 12/04/2024.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: I I TELECOM LTDA (INOVA)

Objeto: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET.

Valor total: R\$ 89,00 (oitenta e nove reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 33/2024

Data da Assinatura: 12/04/2024.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET.

Valor total: R\$ 4.383,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 34/2024

Data da Assinatura: 12/04/2024.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: RLINE TELECOM LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE LINKS DE REDE DE MONITORAMENTO DE IMAGENS.

Valor total: R\$ 1.439,80 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 35/2024

Data da Assinatura: 12/04/2024.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: JONES C. G. MARTINI - ME (TURBONET)

Objeto: FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET.

Valor total: R\$ 1.828,50 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNDE - Transporte Escolar da União - C/C 10.582-1	12/04/2024	14.258,75
	12/04/2024	43.507,45
	12/04/2024	8.143,80
CIDE - C/C 10.708-5	10/04/2024	7.174,59
FNDE - FUNDEB - C/C 30665-7	09/04/2024	19.108,74
	10/04/2024	400,04
	10/04/2024	93.637,40
	10/04/2024	4.690,28
	10/04/2024	2.751,96
	10/04/2024	40.167,56
	10/04/2024	185,18
	10/04/2024	21,59
	10/04/2024	5.507,90
	10/04/2024	27.488,90
	10/04/2024	58.128,69
	10/04/2024	6.986,44
FNAS - PAS PISO UNICO C/C 33729,3	09/04/2024	25.000,00
Fundo Nacional de Saúde - Bloco CUSTEIO - C/C 32564-3	11/04/2024	90.368,00
	11/04/2024	24.961,52
	11/04/2024	16.000,00
	11/04/2024	28.190,00
	12/04/2024	122.421,82
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - C/C 9.703-9	10/04/2024	143.816,69
	10/04/2024	1.107.192,53
	10/04/2024	2.847,82
	10/04/2024	89,09
	10/04/2024	1.781,85
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - C/ 9.721-7	10/04/2024	298,86

Américo Bellé
Prefeito Municipal



314
B

Município de Capanema – PR

AO SENHOR(A)
Gilmar Gobato
Secretaria Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

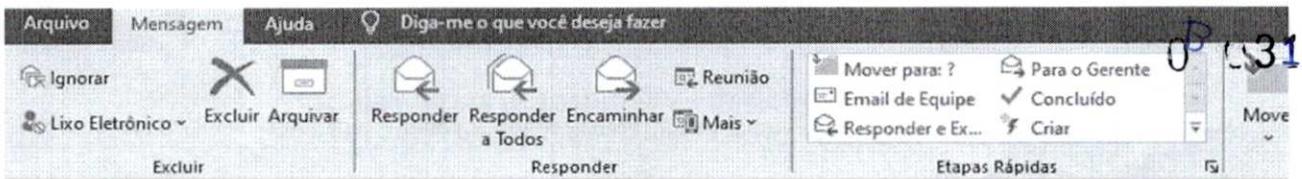
O Departamento de Contratações Públicas, vem por meio do presente notificar o Secretário da Pasta do vencimento de alguns contratos/Atas que vencerão no mês de **Maio de 2024**, listagem descrita abaixo:

MODALIDADE Nº	OBJETO	VENCIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023	AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	9/05/2024
TOMADA DE PREÇOS 10/2022	SOFTWARE – EQUIPLANO	10/05/2024
PREGÃO PRESENCIAL 129/2018	FOLHA DE PAGAMENTO	10/05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-P	11/05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	22/05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023	AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E ASSESSÓRIOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	24/05/2024

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de Abril de 2024

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:6322582
4968
Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação/Pregoeira/
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP AS, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.23 09:17:08-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.1.0



CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE MAIO DE 2024

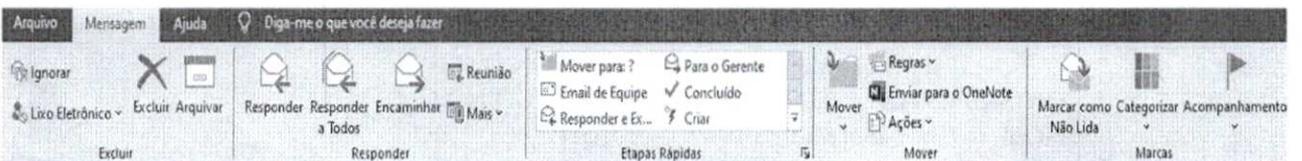
R roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Para 'adm@capanema.pr.gov.br'; 'Secretaria de Contratações Públicas'

ADMINISTRAÇÃO.pdf
134 KB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



Return receipt

MD Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Para roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Removemos as quebras de linha extras desta mensagem.

details.txt
697 bytes

Anexo sem título 00086.txt
1 KB

The original message was received at Tue, 23 Apr 2024 09:22:10 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <smcp@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <smcp@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



Município de Capanema - PR

0 B. 316

DESPACHO

Com relação ao pregão eletrônico 88/2022 CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 289 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de maio de 2024.


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Do Município de Capanema



Ofício n.º 28/2024

Capanema - PR, 07 de Maio de 2024.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Assunto: **Pregão Eletrônico n.º 88/2022**

(Aditivo ao Contrato n.º 395/2022)

Prezado Secretário,

Sirvo-me do presente para requerer Aditivo de prazo ao contrato administrativo n.º 395/2022 pelo prazo de **20 (vinte) dias**, nova vigência até 31/05/2024.

A sessão pública do Pregão Eletrônico em referência foi celebrada no dia **22/09/2022**, sagrando-se vencedora a proponente **LP - SERVICOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA - ME** (CNPJ n.º 12.622.708/0001-63).

Ocorre que há demanda de continuidade no fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços elencados no referido contrato, notadamente por virem sendo entregues/prestados com regularidade e pontualidade, bem como, haja vista que novo procedimento de licitação está em curso final.

a) **ITEM 01 / CÓDIGO: 62981**

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE 130 ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSA ESTÁGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.**

VALOR: R\$ 122.678,45 (Cento e vinte e dois mil e seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).



Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o aditivo de prazo ao Contrato Administrativo, tendo em vista novo processo licitatório em construção final e a necessidade da continuidade do objeto prestado.

O tempo acima indicado mostra-se oportuno para a conclusão dos trabalhos para o novo processo licitatório, sem prejudicar os serviços públicos praticados pelos estagiários até a efetiva contratação da empresa que sagrar-se vencedora do certame.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) E-mail declarando concordância com o aditivo de prazo pela Contratada;
- b) Declaração de existência de recursos financeiros;
- c) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- d) Declaração subscrita pela Fiscal do contrato, **RAFAELA CRISTINA ZOROTEO**, a respeito da regularidade dos produtos fornecido pela empresa Contratada.

Ao ensejo, renovamos nossos préstimos de estima e consideração.

Gilmar Gobato

Secretário Municipal de Administração - SECAD



DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os produtos vêm sendo entregues/fornecidos de forma satisfatória pela Contratada/Detentora do contrato, conforme requisitos definidos, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

FISCAL DO CONTRATO

Re: [SPAM] Prorrogação Contratual (Contrato nº 395/2022)

 De <coordenacao@anie.org.br>
 Para Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 09/05/2024 9:35 am

320

Bom dia Raquel.

De acordo, pode enviar o aditivo para assinatura

Att..

ALEX ROSSI
ANIE/PR/SC

Em 2024-05-09 07:48, Secretaria de Contratações Públicas escreveu:

Em 07/05/2024 3:06 pm, Secretaria de Contratações Públicas escreveu:

Em 07/05/2024 3:03 pm, <coordenacao@anie.org.br> escreveu:
Boa tarde Raquel.

Sugiro que o aditivo seja com vigência até. 31/05/2024

Att..

ALEX ROSSI
ANIE/PR/SC

Em 2024-05-07 13:42, Secretaria de Contratações Públicas escreveu: Boa tarde,

Vimos pelo presente solicitar anuência para derradeira prorrogação do contrato administrativo nº 395/2022 por 20 (VINTE) dias, haja vista que novo procedimento de licitação está em curso final.

O tempo acima indicado mostra-se oportuno para a conclusão dos trabalhos, sem prejudicar os serviços públicos praticados pelos estagiários até a efetiva contratação da empresa que sagrar-se vencedora no certame.

--
Atenciosamente,

Raquel Albano

Olá Alex!

Isso mesmo. O contrato termina em 11/05, com mais 20 dias ficará vigente até 31/05. De acordo?

--
Atenciosamente,

Raquel Albano

Bom dia Alex!
Aguardo retorno do último e-mail.

--
Atenciosamente,

Raquel Albano



DESPACHO

- 1.1. Com relação ao pregão eletrônico 88/2022: **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 317 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de maio de 2024.


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Do Município de Capanema